



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3318–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	21

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	131
DIRETORIA GERAL	133
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	141

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação às Partes

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5009003-13.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 124/2013 DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANTÃO DE PORTO NACIONAL-TO

INDICIADO: M. B. C.

VÍTIMA: A. E. DO N.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO lançada no evento 26 dos autos, a seguir transcrito: “Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado por A.E. do N, visando apurar suposta prática de crime de injúria (art. 140 do CPB). Após distribuição à minha relatoria, e lançada cota do diligente MP, foi solicitado ao Sr. Diretor de Polícia do Interior da Secretaria Estadual de Segurança Pública, informação se o querelante havia oferecido queixa-crime, sendo noticiado posteriormente pela referida autoridade, que não havia qualquer manifestação da parte neste sentido. O feito foi sobrestado, para que se aguardasse o decurso do prazo de 06 (seis) meses – art. 103 do CPB e 38 do CPP, para apresentação da queixa-crime pelo querelante. Em 11/03/2014, foi certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno que não houve qualquer manifestação do querelante, sendo que o prazo procedimental para oferta da queixa-crime exauriu em 30/01/2014, considerando-se o decurso do prazo contado a partir de 30/07/2013, que corresponde à data dos fatos. Brevemente relatado decido. Como bem advertiu o douto representante do *Parquet*, o crime de injúria está inserido no capítulo que descreve os crimes contra a honra, os quais, nos termos do art. 145 do CPB, somente se procedem mediante oferecimento de queixa crime do querelante, cujo direito deve ser exercido no prazo decadencial de 06 (seis) meses a contar da data de conhecimento dos fatos, art. 103 do CPB, e 38 CPP. Na hipótese, como já foi exposto, houve escoamento integral do prazo sem qualquer manifestação do querelante, o que implica no trancamento do TCO, com o conseqüente arquivamento dos autos. Posto isto, determino o trancamento do presente TCO, bem como o seu arquivamento, em face da ocorrência da decadência do prazo para oferecimento da queixa crime. P.R.I. Palmas, 14 de março de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 5004107-92.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2004.0000.7904-2/0 DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A (NÃO CADASTRADO(A)S NO E-PROC)

APELADO(A): SIMIÃO LUIZ

ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

RELATOR: CÉLIA REGINA REGIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz CÉLIA REGINA REGIS - Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 05, nos autos epigrafados: "1 Corrigir a autuação no que concerne ao nome do advogado do apelante. 2 Restando infrutífera a intimação determinada nos eventos DESP34 e DESP41, proceda -se a intimação pessoal do apelante para que, no prazo de 48 horas, diligencie pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas (TO), 27 de março de 2014. Juíza Célia Regina Régis Relatora.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 10/2014

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 10ª (décima) Sessão Ordinária Judicial, **na sala de sessões do Tribunal Pleno**, aos 9 (nove) dias do mês de abril de 2014, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5006460-37.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 500460-37.2013.827.0000 CONTRA ATO ILEGAL PRATICADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARLON COSTA LUZ AMORIM

IMPETRANTE: MARCUS VINÍCIUS ALVES COSTA

ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA E CAMILA DECHICHI SEVILHANO

IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSORES PÚBLICOS: MARLON COSTA LUZ E MARIA DO CARMO COTA

PROC. DE JUST. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora/Juíza Certa

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000214-76.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5029986-91.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: FÁBIO EUSTÁCHIO DE ARAÚJO

ADVOGADO: RODRIGO ABREU FERREIRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001222-88.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5029763-41.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
AGRAVADO: OTACIANO LEITE LEMES
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA, VADONEZ SOBREIRA DE LIMA E JÚLIO CÉSAR PONTES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000871-18.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE Nº 5000741-80.2013.827.2714, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO
AGRAVANTE: SIDEMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: HERNANI DE MELO MOTA FILHO
AGRAVADOS: JOELMA COELHO DE SOUSA, R. S. S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA SANÇÃO CHAGAS, ELIENE SOARES DE SOUSA LIMA, JOÃO BATISTA DE SOUSA, MARIA RUBIANE MARANHÃO DE SOUZA, ELIANE SOARES DE SOUSA, JEAN CARLOS SOARES DE SOUSA, SIMONE GOMES DE SOUZA, ARMANDO COELHO DE SOUSA, H. K. S. D. S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA ALAILMA SOARES DE OLIVEIRA, L. E. S. S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA SANÇÃO CHAGAS
ADVOGADOS: RODRIGO MARÇAL VIANA E WANESSA PEREIRA DA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001880-15.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5003765-42.2011.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: LUCAS GONÇALVES LUZ
ADVOGADOS: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO E QUÉZIA NAIANE GONÇALVES SILVA E LUZ
AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010599-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5016373-73.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

AGRAVADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO FELICIDADE DOS PASSOS BARROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005433-19 2013 827 0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5007809-36.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO–DETRAN/TO

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: AUTO ESCOLA SENA LTDA

ADVOGADA: HELENICE ALVES PORTO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5011604-89.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5029323-45.2013.827.2729, DA 2ª VARA

DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA PARENTE, VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS, CLÁUDIA SOARES BONFIM, PEDRO CURSINO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE, TEREZINHA DE JESUS PEREIRA SANTOS BORGES E LUCIANO AYRES DA SILVA

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE PALMAS E SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juíza Adelina Gurak

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**09. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5006639-68.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000282-72.2009.827.2729 (2010.0001.2118-3)

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS-TO

ADVOGADOS: DANTON BRITO NETO, ROBERTO ALCERDA CORREIA, FLÁVIA GOMES, DOS SANTOS E ELIZABETH LACERDA CORREIA

1º REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA, ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA, JANICE MARLEI LOUREIRO, RUDOLF SCHAITL E RUTE SALES MEIRELES

2º REQUERIDO: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO

3º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNICIPAL: PÚBLIO BORGES ALVES
4º REQUERIDO: CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

10. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007570-71.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000038-69.2011.827.2731 (2011.0008.6859-7/0)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
REQUERENTE: THIAGO FLORENTINO ALMEIDA
ADVOGADO: THIAGO FLORENTINO ALMEIDA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO
ADVOGADO: LUCÍDIO DOURADO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

11. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0002376-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001127-86.2013, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
IMPETRANTE: PEDRO VINÍCIUS RODRIGUES DE GODÓI
ADVOGADO: MAURÍCIO TAVARES MOREIRA
IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG -FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

12. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5003847-15.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3770/04, DA ÚNICA VARA
AGRAVANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA, SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO , NORMA SAKAI E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO E SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

13. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA E REEXAME NECESSÁRIO – APMS/REENEC 5006949-11.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0009.0010-7/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO
APELADO: INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA – ME – ICETT
ADVOGADOS: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA, PEDRO CARVALHO MARTINS E DENISE COURSIN SOUZA KNEWITZ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

14. APELAÇÃO – AP 5002588-14.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0004.0186-9/0 (PROCESSO RELACIONADO Nº 5000004-91.2002.827.2737), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
PROC. MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES, AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ E OUTROS
APELADO: ALONSO AIRES PIMENTA
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

15. APELAÇÃO – AP 5003417-63.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0011.9255-2/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: ALBERTO FONSECA DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

16. APELAÇÃO – AP 5008499-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.245/03 (5000073-16.2003.827.2729), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: IRINEU HONORATO DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

17. APELAÇÃO – AP 5009086-29.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 926/03 (PROCESSO RELACIONADO Nº 5000282-82.2003.827.2729), DA 4ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADA: DALVA DA CONSOLAÇÃO MOREIRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5009104-50.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 410/03 (PROCESSO RELACIONADO Nº 5000350-32.2003.827.2729), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: LUIZ GONZAGA SOBRINHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 5009600-79.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2204/025 (PROCESSO RELACIONADO Nº 5001297-23.2002.827.2729), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: HIDEAKI SAKUMA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5006899-82.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0007.4746-7/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: P. H. PALOMBO LUIZ DE SOUZA
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5009750-60.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000079-91.2001.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: C.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 5011330-28.2013.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5001011-31.2013.827.2706, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA DE JUVENTUDE

APELANTE: ADOLESCENTE

DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5011718-28.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA – DPVAT Nº 2011.0010.9405-6/0 (PROCESSO RELACIONADO Nº 5000210-87.2011.827.2738), DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO

APELANTE: JURAÍLDES VICENTE DE SOUZA

ADVOGADOS: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES, ERNESTO BORGES FILHO E OUTROS

APELADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT

ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5009526-25.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000012-26.2010.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E LORENNNA C. VALADARES SILVA

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5004346-62.2012.827.0000 ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA Nº 2012.0002.8374-0, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: ADOLESCENTE

ADVOGADOS: ANILDO DA SILVA MACEDO E DANIEL CORDEIRO DE MORAIS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

26. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/RENEC 0001998-88.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000437-33.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO

ADVOGADOS: JURACY BATISTA CORDEIRO JÚNIOR, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES E OUTROS

APELADO: MESSIAS MARLEI BANDEIRA CASTRO

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

27. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/RENEC 5010382-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000009-71.2010, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADELAR MORGENSTERN

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

APELADO: PAULO DE ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADOS: JOSÉ PEREIRA DE BRITO, MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5006931-53.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO (REVISÃO DE DÉBITO) COM PEDIDO DE TUTELA PARCIAL ANTECIPADA LIMINARMENTE Nº 5010251-78-2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: DALMON DOS SANTOS

ADVOGADOS: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ, ÂNGELA MARIA RODRIGUES VIANA, SIBILA SPNHOLZ, ERIKA ARAÚJO CAMELO E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5007355-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000199-35.2012.827.2702, DA ÚNICA VARA

1ª APELANTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO

1ª APELADO: GUIOMAR SANTANA

ADVOGADO: CARMELINDO PROVENCÍ

2ª APELANTE: GUIOMAR SANTANA

ADVOGADO: CARMELINDO PROVENCÍ

2º APELADO: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO: LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5000282-18.2011.404.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 715/2002 (ANTIGO 1978/98)
APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
APELADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO EST.: ANDRÉ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

31. APELAÇÃO – AP 5000284-85.2011.404.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 715/2002 (ANTIGO 1978/98), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
APELADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

32. APELAÇÃO – AP 5000283-03.2011.404.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 464/02 (ANTIGO 1866/98), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
APELADOS: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

33. APELAÇÃO – AP 5000447-56.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 2009.0009.9119-2, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
2º APELADO: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5000958-88.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 715/2002 (ANTIGO 1978/98), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
APELADOS: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5001064-50.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 152/2002 (ANTIGO 1979/98), DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
APELADOS: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5001065-35.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 534/02 (ANTIGO 1981/98), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
APELADOS: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5001168-42.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 486/2002 (ANTIGO 1977/98), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS APELANTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

APELADOS: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATORA Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5000187-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2010.0009.4080-0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5002776-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 2007.0010.8034-0/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO

APELADOS: WELIGTON DE SOUSA MILHOMEM E JOÃO JOSÉ DE SOUSA MILHOMEM

ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5002894-17.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2009.0012.1454-8, DA 2ª CÍVEL

APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOUT E OUTROS

APELADA: MARIA MOREIRA DAMACENO ALVES

ADVOGADOS: GADDE PEREIRA GLÓRIA, CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO E OUTRO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora/Juíza Certa

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Revisor
Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5003315-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 5000076-97.2005.2729

APELANTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA

ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA E ÉDER MENDONÇA DE ABREU

APELADO: ELDORADO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5003343-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E

MATERIAIS Nº 2010.0003.8908-9/0

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: FLORA RODRIGUES DOS SANTOS

DEF. PÚBLICO: ÉLSON STEOCA SANTANA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5003562-85.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2008.0003.9660-1/0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADA: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5003680-95.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2006.2.3538-5, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

ADVOGADOS: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTROS

APELADO: ELSO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADOS: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5003695-64.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 2008.0006.5341-8/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: DANIELA RIMONE SANTOS TROVO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
APELADOS: LG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REJANE GOMES PEREIRA
ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

46. APELAÇÃO – AP 5003707-44.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 20080006213700, DA 2ª VAEA CÍVEL
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADOS: SUELEN GONÇALVES BIRINO E OUTROS
APELADA: ELAINE SANTOS MENDES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5003818-28.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2009.0005.6885-0, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
DEF. PUB.: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
APELADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS
ADVOGADOS: MARIA DAS DORES COSTA REIS, LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA E OUTROS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

48. APELAÇÃO – AP 5004789-13.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMNETO Nº 2010.0002.3099-3/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: WELLINGTON SANTANA GARCIA
DEF. PÚBL.: IWACE ANTÔNIO SANTANA
APELADA: DEILIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: LEONARDO NAVARRO AQUILINO E WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora/Juíza Certa
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

49. APELAÇÃO – AP 5005417-02.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 2009.0010.1811-/00, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTES: FRANCISCO ALVES MONTEIRO
ADVOGADOS: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ, FRANCISCO ALMEIDA PEREIRA, ADRIANO LIMA PINHEIRO E OUTROS
APELADO: BANCO FINASA S/A
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

50. APELAÇÃO – AP 5006525-66.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2006.0009.9410-3/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO MOREIRA PIMENTA-ME

ADVOGADOS: JOSÉ HOBALDO VIEIRA E MARCOS ELEX SILVA CARVALHO

APELADA: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA E LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT, PHILIPPE BITTENCOURT E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

51. APELAÇÃO – AP 5007055-70.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.9428-8/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: MÁGNA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES

APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

52. APELAÇÃO – AP 5007082-53.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.7994-7/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: JOSÉLIA ALVES BARBOSA

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES

APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

53. APELAÇÃO – AP 5007440-81.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001534-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DIFERENÇAS DE AÇÕES C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000008-36.2013.827.2740, A 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: IOLANDA RODRIGUES TAVARES DE CARVALHO E COSMEA RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

APELADO: OI S/A

ADVOGADOS: BRUNO DI MARINO, ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO, JOSUÉ PEREIRA AMORIM E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora/Juíza Certa

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Revisor
Vogal

54. APELAÇÃO – AP 5007445-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DIFERENÇAS DE AÇÕES C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000863-49.2012.827.2740, A 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: NASCIMENTO GOMES DE SOUSA

ADVOGADA: GIOVANI MOURA RODRIGUES

APELADO: OI S/A

ADVOGADOS: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO, JOSUÉ PEREIRA AMORIM E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

55. APELAÇÃO – AP 5007454-65.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001536-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DIFERENÇA DE AÇÕES C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000976-3.2012.827.2740/TO

APELANTE: MARIA ARLETH NOLETO DE CARVALHO

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

APELADO: OI S/A

ADVOGADOS: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO E JOSUÉ PEREIRA AMORIM

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

56. APELAÇÃO – AP 5008305-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000003-91.2010.827.2716/TO, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ADNÉLIA AIRES COSTA

ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E WANEWSSA PEREIRA DA SILVA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

57. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5009999-11.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000762-51.2011.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

58. APELAÇÃO – AP 5010145-52.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0005.0009-1/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: TELMA BORGES COSTA

ADVOGADOS: WÁTFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Relatora/Juíza Certa**Revisor****Vogal****59. APELAÇÃO – AP 5011171-85.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000019-94.2009.827.2711, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO

APELADO: IVANA TAVARES ALMEIDA, GEZI RODRIGUES DA SILVA E ALICE SANTANA SILVA

ADVOGADOS: OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO E MARCOS PAULO FÁVARO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator**Revisora****Vogal****Intimação às Partes****APELAÇÃO Nº 0001081-69.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

REFERENTE: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA Nº 43/2008

APELANTE: SETPAR S.A.

ADVOGADO: JOSÉ THEOPHILO FLEURY NETTO OAB/SP Nº 10.784 (**NÃO CADASTRADO NO E-PROC**)

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “ *DESPACHO*: Verifico que o advogado da apelante Doutor **JOSÉ THEOPHILO FLEURY NETTO OAB/SP Nº 10.784** não está associado à parte no sistema e-proc. Destarte, de acordo com Portaria no 413, de 2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação do referido advogado, via Diário da Justiça, para providenciar, no prazo de cinco dias, cadastramento e validação no sistema eproc/TJTO, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo de regularização, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 28 de março de 2014. *Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator*”

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5010181-94.2013.827.0000**

ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS

APELADA: ROSÁLIA A. DE SOUZA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO - PROCESSUAL CIVIL. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. QUITAÇÃO DE MAIS DE 60% DO CONTRATO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Verifica-se o adimplemento

substancial quando o devedor cumpriu a maior parte da obrigação contratual, sendo que o remanescente é uma pequena parte, de forma que a resolução contratual poderá ensejar um enriquecimento ilícito ao credor e gerar efetivos prejuízos ao devedor. No caso dos autos, o devedor quitou 16 (Dezesseis) das 24 (vinte e quatro) parcelas previstas no contrato de financiamento. 2. A aplicação da teoria do adimplemento contratual obsta a resolução contratual e a exceção de contrato não cumprido, quando o credor poderá pleitear pelo pagamento do crédito remanescente sem a resolução contratual, visando ensejar o equilíbrio entre as partes. 3. Este entendimento não visa premiar o devedor inadimplente, mas que a obrigação seja integralmente adimplida sem a necessidade de resolução contratual e, nos casos de alienação fiduciária com a perda do bem, atendendo o interesse de ambas as partes, mantendo o equilíbrio e a boa-fé contratual e tornando efetiva a função social dos contratos, prevista no Art. 421 do Código Civil. Precedentes STJ (REsp 469.577-SC, REsp 912.697-RO, REsp 1051270-RS). 4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª turma julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada da Exma Sra. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Palmas-TO, 26 de março de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001689-67.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000121-72.2003.827.2729(5.906/03), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: JPL SERVIÇOS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. APELAÇÃO PROVIDA. 1. O crédito tributário foi definitivamente constituído em agosto de 2003, sendo a execução fiscal proposta em 14/08/2003; foi nomeado oficial de justiça *ad hoc* em 08/05/2006; o mandado foi devolvido aos autos sem cumprimento e indicado novo endereço para citação em 26/03/2007, sendo o novo mandado expedido em 23/10/2009 e juntado aos autos sem o devido cumprimento em 14/04/2011 e proferida sentença na data de 14/04/2011. 2. A movimentação processual denota que a excessiva demora na citação do executado de fato se deu em razão da morosidade do Poder Judiciário, que não efetuou a tempo seu dever na prestação jurisdicional e, neste caso, é aplicável o teor da Súmula 106 do STJ: “Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência”. 3. Apelação Cível provida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Sustentação Oral do Dr. Haroldo Rastoldo Carneiro – Procurador do Estado. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal e da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de março de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5006512-33.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0009.5428-2/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: OSWALDO PENNA JUNIOR

ADVOGADO: OSWALDO PENNA JÚNIOR E EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA

1a AGRAVADA: LENI GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADA: MÔNICA ARAÚJO E SILVA

2o AGRAVADO: SÉ SUPERMERCADO LTDA - EXTRA SUPERMERCADOS LTDA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – LIMITES DA DECISÃO MONOCRÁTICA – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Em sede de agravo de instrumento não é cabível a análise do mérito da questão propriamente dita, mas, apenas, da necessidade e da pertinência da medida liminar ou de tutela antecipada, em respeito ao princípio do duplo grau de jurisdição. PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CONTRATO – RESCISÃO - AÇÃO PRÓPRIA PARA DISCUSSÃO - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ - AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO - IMPOSSIBILIDADE. Eventual discussão em torno da verba honorária deverá ser objeto de via própria, sendo certo que o recurso de agravo de instrumento não a comporta. Diante da controvérsia acerca dos honorários contratados e notadamente a ausência do trânsito em julgado da sentença, que inclusive foi objurgada por meio de recurso apelatório, ressaí evidente o óbice a que, desde logo, sejam expedidos alvarás aos causídicos. Recurso desprovido. Decisão de primeiro grau mantida.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, o Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de março de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AI Nº 5003931-45.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº 5001474-22.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

EMBARGANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBARGADO: JACKSON GUSTAVO DE MELO PINHEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REEXAME DA CAUSA. NÃO CABIMENTO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - *A embargante/agravante recorreu infundadamente de decisão de primeiro grau proferida escorreitamente, tendo o agravo de instrumento analisado e julgado a matéria, idônea e devidamente fundamentado.- Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão. São incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. - Verifica-se, portanto, que as alegações do Embargante abrigam apenas irresignação contra a tese e os fundamentos constantes do voto e do acórdão aludido, ou seja, contra o mérito da decisão propriamente dito, inexistindo, assim, a contradição e omissão alegada, uma vez que a matéria foi enfrentada pelo acórdão embargado.- Recurso não provido.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009524-55.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C.C. CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO – Nº 5002461-42.2010.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: WADSON BARREIRA DE SÁ

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

APELADO: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO RODRIGUES e TERESEA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO – FINANCIAMENTO DE VEÍCULO - JUROS REMUNERATÓRIOS ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO – ABUSIVIDADE NÃO CONFIGURADA – CAPITALIZAÇÃO MENSAL – ILEGALIDADE – AFASTAMENTO DA COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS – APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. 1. Em simples consulta junto ao site oficial do Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br/ftp/depec/NITJ201209.xls>), constata-se que a taxa anual de juros de 18.16% cobrada pela apelada foi menor do que a taxa média de juros cobrada pelos Bancos em geral, naquele mesmo período de contratação, tendo em vista que o Banco Central informa que a média de juros pré-fixados no mês da avença em apreço, ou seja, em agosto de 2009 para empréstimos pessoais a pessoas físicas foi de 26,21% ao ano. 2. Denota-se, portanto, que o percentual de 1,4 ao mês ou 18.16% ao ano cobrado pela apelada não representou o excesso alegado pela apelante. 3. Já a capitalização mensal dos juros, mesmo quando expressamente convencionada, em contratos como o presente, não é admitida, porquanto o atual Código Civil, que é posterior à Medida Provisória, nº 2.170/01, em seu art. 591 permite, como regra geral, apenas a capitalização anual dos juros. 4. Apelação a que se dá parcial provimento tão somente para afastar a capitalização mensal dos juros cobrados pela apelada, mantendo-se os demais termos da sentença.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de março de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000614-90.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N.º 5001180-07.2012.827.2721 – DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

APELANTE: W.R.D.S

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE.

APELADO: I.F.D.S

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA. FACULDADE DO CREDOR DA VERBA ALIMENTÍCIA QUANTO AO RITO A SER ADOTADO NA COBRANÇA DO DÉBITO ALIMENTAR. DIREITO FUNDAMENTAL. APELO PROVIDO. 1. A reforma de execução do título judicial não alterou a disciplina de execução de alimentos que está prevista tanto no Código de Processo Civil quanto na Lei de Alimentos, podendo ser aplicável também, a critério do credor, o sistema de cumprimento de sentença. 2. O rito processual a ser adotado na cobrança de créditos desse jaez continua sendo uma faculdade do exequente, que poderá utilizar-se da via coercitiva ou da expropriação patrimonial do devedor. 3. Alimentos são pautados em direitos fundamentais, sendo o pronto-pagamento medida primordial para garantir a sobrevivência do alimentado e para a preservação do preceito basilar da dignidade da pessoa humana. 4. Recurso provido para cassar a sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito, determinando-se o regular prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de março de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0001867-16.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: NULIDADE DE AVERBAÇÃO EM MATRÍCULA DE IMÓVEL N.º 0001173-81.2014.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: ARMANDO RIBEIRO DE SOUZA NETTO

ADVOGADOS: GIL REIS PINHEIRO E MARCELO NETO RESENDE

AGRAVADA: BERTILHA ALVES LEITE

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADE DE AVERBAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL. EMENDA À INICIAL. INCLUSÃO DO POLO PASSIVO DO ITERTINS. DECISÃO MANTIDA. 1. O autor/agravante pretende a anulação da averbação n.º 2-33.348 feita em 26/02/2013, considerando ilegal a averbação efetivada pelo Oficial do registro de imóveis, em virtude do Ofício GP Itertins n.º 0060/2013, expedido pelo ITERTINS, informando que o Título Definitivo n.º 944/2010 se encontra eivado de vícios e, nos termos do Parecer n.º 497/2011 da Comissão Técnica, este foi declarado nulo através da Portaria n.º 0023/2013, publicada no Diário Oficial n.º 3.804 de 23 de janeiro de 2013. 2. Nos termos do Art. 3º do Código de Processo Civil “para propor ou contestar uma ação é necessário ter interesse e legitimidade”, assim como a averbação questionada foi originada em declaração de nulidade pronunciada pelo ITERTINS, é patente o interesse e legitimidade do mesmo para compor a lide, mesmo que o mérito seja afeto tão somente à legitimidade a averbação e não de eventual nulidade do título que originou a transferência de propriedade para o ora Aggravante. 3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de março de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES- Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0001731-19.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010059-81.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 3 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA c/c REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº. 5021568-67.2013.827.2729 – DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: EDMILDA DIAS FURTADO DE SOUSA

ADVOGADA: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA

AGRAVADO: BANCO ITAÚCARD S/A

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – PRETENSÃO RECURSAL QUE AFRONTA JURISPRUDENCIA MAJORITÁRIA DO STJ – POSSIBILIDADE – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – INDEFERIMENTO – AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA – PRESUNÇÃO RELATIVA – PRECEDENTES - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. A teor do que prescreve o art. 4º, § 1º, da Lei nº. 1.060/50, a condição de pobreza é relativamente presumida, ou seja, a concessão ou não da gratuidade demanda a análise de cada caso em concreto. 2. A regra da gratuidade de justiça para aqueles que a postulam não retira do magistrado singular a possibilidade de averiguar a real necessidade de concessão do referido benefício, sobretudo quando há elementos nos autos que afastam a suposta hipossuficiência financeira das partes. 3. A Agravante, quando requereu a concessão da assistência judiciária gratuita, sequer mencionou qual é sua renda mensal, não se qualificou adequadamente nem descreveu quais são as dificuldades financeiras que a impossibilita de pagar as custas e despesas processuais. 4. A agravante não trouxe aos autos, de forma clara e objetiva, qualquer prova que demonstre a impossibilidade de arcar com os custos do processo, não anexou sequer o demonstrativo de cálculo das custas iniciais e para interposição do recurso apelatório, cujos valores afirma não ter condições de pagar. 5. À míngua da plausibilidade das razões recursais, não há motivos suficientes para desconstituir os fundamentos da decisão agravada, porque, de fato, a declaração de hipossuficiência não tem presunção absoluta e cada caso deve ser analisado conforme suas especificidades, ademais, a interlocutória está consentânea com a jurisprudência pátria. 6. Agravo Regimental a que se nega provimento para manter incólume a decisão monocrática que negou seguimento ao agravo de instrumento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanhou o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto divergente: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal DEU PROVIMENTO ao recurso, para conceder a assistência judiciária gratuita. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 26 de março de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0010.9948-3 - COBRANÇA

Requerente: JOSÉ MACHADO LIMA

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA

Rep. Jurídico: GUILHERME CAMPOS COELHO OAB DF 27.810

DESPACHO: “Intimem-se as partes para em 5 dias manifestarem interesse em prova testemunhal. [...]”

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2007.0009.6647-7

E-PROC: 5000009-51.2007.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: WILTON FERREIRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0000.7760-3

E-PROC: 5000076-74.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: CLEBSON RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0008.9519-5

E-PROC: 5000079-29.2011.827.2701

AÇÃO: GUIA DE EXECUÇÃO

RÉU: CARLOS ROGÉRIO DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2012.0001.4614-0

E-PROC: 5000078-44.2011.827.2701

AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL

DENUNCIADO: À APURAR

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0011.2238-6

E-PROC: 0000269-72.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: LOURENÇO PINHEIRO VALADARES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 055/97

E-PROC: 0000365-87.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: VALDINEY PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 0234/2004

E-PROC: 0000358-95.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: DÁRIO PROENÇA MARIANO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0003.1504-0

E-PROC: 5000077-59.2011.827.2701

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERIDO: GOIANYR BARBOSA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 5001309-35.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido(a): RODRIGO ALVES ZUFFO

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...) Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 01 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5001298-06.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido(a): FERNANDO GOMES CARVALHO

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...) Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado.. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 01 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5000951-70.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MAURICIO MENDES VIEIRA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Cleio Marques Duarte e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Mauricio Mendes Vieira**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$148,12 (cento e quarenta e oito reais e doze centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 01 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 5000913-58.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): VILMA ALCANTARA DOS ANJOS

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Cleio Marques Duarte e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Vilma Alcantara dos Anjos**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$2.985,26 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 01 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 0000243-71.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: AUTO POSTO CANTO VERDE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogada: Nihil

Requerido(a): MÁRCIO ROGÉRIO SILVA DA COSTA

Advogado: Nihil

Intimação do requerente - SENTENÇA: “(...) Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 01 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida e advogado intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0011.9766-3– 3- Declaratória de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Autor: ANAZARET VENTURA LOPES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. JOSÉ EDGARD BUENO FILHO OAB/SP Nº 126.504

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000108-07.2010.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0002.8949-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Bezerra da Silva

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls.128. O requerido noticia as fls.126 que o benefício do autor fora cessado em razão de óbito. Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz e Direito -Araguaçu-TO., 28/03/2014.

Autos de n. 2008.0005.9460-8/0

Ação: Anulação de Registro

Requerente: Crisóstomo Costa Vasconcelos

Advogado(a): DR. JONATHAS HENRIQUE V. CALDEIRA – OAB/DF 25.741.

Requerido: Município de Sandolândia-TO e Outra

Advogado: DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB/TO 2583 e MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido na pessoa de seu procurador para pagar as custas processuais, conforme estabelecido na sentença de fls. 250/252 no valor de R\$451,86(quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.V

Autos de n. 2010.0004.4779-8/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Athos Diego de Souza

Advogado(a): DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS – OAB/TO 4231.

Requerido: Novo Mundo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do autor na pessoa de seu procurador para pagar a integralidade das custas processuais, conforme estabelecido na sentença de fls. 74/79, no valor de R\$339,68(trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: eproc, processo n 5000434-56.2013.827.2705 chave do processo **873125149313**

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: J. R. DOS S, menor representado por sua mãe Eva Cesário dos Santos

Executado: Sérgio Rodrigues

Prazo: 20 dias

Finalidade: **CITAR** o Requerido: **SERGIO RODRIGUES**, brasileiro, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido., da presente ação, para no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor reclamado na inicial, bem como as parcelas que venceram no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. **OS FATOS:** foi proferida sentença nos autos de investigação de paternidade, (feito n. 2007.0007.4002-9/0), onde o executado ficou condenado a pagar a exeqüente a pensão alimentícia consistente em 20%(vinte por cento) do salário mínimo, ocorre que o executado não vem pagando regularmente a pensão alimentícia desde janeiro/2011 a maio/2013, encontrando-se um débito atualizado no valor de R\$ 4.289,97 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), tendo todas as tentativas infrutíferas, para solução amigável para receber as pensões reclamadas. Araguaçu-TO, 01 de abril de 2014. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0009.2978-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALDECI GOMES DA SILVA e OUTROS

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS e AMÁLIA CANEDO DE BARROS

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B

REQUERIDA: ERCÍLIA MARIA MORAES SOARES

ADVOGADO (A): CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A

DESPACHO DE FLS. 223: "Intime-se o Sr. Perito para que providencie a colheita do material necessário à realização e conclusão da perícia juntamente nos cartórios, assim como diretamente às partes, designando o dia 07/05/2014 às 14:00 para tal mister. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO DO PERITO, DISTRIBUÍDA NA COMARCA DE PALMAS, SO BO N. 0007520-57.2014.827.2729.

Autos n. 2010.0011.2325-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: W E TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1.929

REQUERIDO: TRANS SARTORETTO LTDA

ADVOGADO (A): MARCO DENILSON MEULAM – OAB/PR 23.197 e PATRICIA SILVANA EINHARDT MEULAM – OAB/PR 28.923

SENTENÇA DE FLS. 180: "**TRANS SARTORETTO LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, no prazo legal, interpor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no sentido de que a sentença de fls. 173, houve omissão quanto à condenação a verba honorária. O recurso é próprio e veio no tempo legal oportuno, razão pela qual, no exercício do juízo de admissibilidade conhecido do mesmo para, ao final, dar-lhe provimento. De fato, este magistrado omitiu quanto à condenação do pagamento da verba honorária à parte que deu causa ao ajuizamento da demanda. Além do mais, os honorários advocatícios devem ser fixados consoante apreciação equitativa do juiz, sendo que este não poderá estabelecê-los de maneira a envilecer o trabalho dos patronos constituídos, nem de maneira excessiva, que não se coadune com os preceitos estabelecidos no art. 20, § 4º do CPC. Devem estes ser fixados de modo razoável e prezar pelo equilíbrio entre o tempo despendido, pelo esforço desempenhado pelo causídico, importância da causa. Sendo assim, dou provimento ao recurso para modificar a sentença na parte dispositiva, notadamente no que se refere a condenação em honorários advocatícios, passando a constar: "**CONDENO a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor do advogado da parte ré, que fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigido, conforme estabelecido no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil**". No mais, a sentença deve prevalecer tal como está lançada. O cartório deste juízo deverá tomar as providências relativas ao registro da sentença com a modificação que ora se registra. Intimem-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0008.0513-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JALES MARCELINO BERNARDES

ADVOGADO (A): RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES – OAB/GO 20.700, CLISTHENIS AZEVEDO SEVERINO – OAB/GO 20.750. FABIANO DA MOTA FALEIRO – OAB/GO 22.050 e JANY MARCY AMARAL FREITAS – OAB/GO 10.036

REQUERIDO: SOUSA E CARVALHO LTDA

SENTENÇA DE FLS. 42: "JALES MARCELINO BERNARDES promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO CONDENATÓRIA em desfavor de SOUSA E CARVALHO LTDA, qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exeqüente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada pelo Oficial de Justiça no

endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: “Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva”. Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por sua culpa, a quem compete atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admissível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0001.8425-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/ CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB 10422

REQUERIDO: COMERCIAL VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS E OUTROS

ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO – OAB/GO 7148

SENTENÇA DE FLS. 133: “BANCO DO ESTADO DO GOIÁS S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de COMERCIAL VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS e OUTROS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0002.0794-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE 10422

REQUERIDO: ROBSON RODRIGUES MARQUES E OUTROS

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284

REQUERIDO (A): AUGUSTO GRATÃO E OUTRO

SENTENÇA DE FLS. 154: “BANCO DO ESTADO DO GOIÁS S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de AUGUSTO GRATÃO e JOSÉ GRATÃO NETO qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Cancelo a penhora de fls. 27 e 43. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0004.0681-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEULÂNDIA COMERCIAL S/A

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

REQUERIDO: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 92: “PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0004.3880-9 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: EDNA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO (A): PATRÍCIA F. DA SILVA – OAB/TO 4038, PRISCILA FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2482-B e MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

REQUERIDO: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FAFICH
ADVOGADO (A): FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES – OAB/PB 11.635
REQUERIDO: ILCE IONE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO (A): VICTOR GUITIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4.929

REQUERIDO: MARIA DELMA SÁ DE ALENCAR E OUTROS

SENTENÇA DE FLS. 165: "Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO promovida por EDNA FERNANDES DOS SANTOS, qualificado nos autos, em desfavor de FUNDAÇÃO ECUMÊNICA CRISTÃ e OUTROS, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 156, a parte autora requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção. Os réus, regularmente intimados para se manifestar a respeito, não se opuseram ao pedido de desistência. *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em conseqüência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de eventuais custas, bem como nos honorários advocatícios, fixo no importe de 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido a partir do ajuizamento. Contudo ficam tais verbas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/60. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0001.1706-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311, MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627 e CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

REQUERIDO: VALDEMIR GOMES DA COSTA

SENTENÇA DE FLS. 104: "Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida por BANCO SAFRA S/A, qualificado nos autos, em desfavor de VALDEMIR GOMES DA COSTA, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Na petição de fls. 102, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção. Assim, considerando que parte a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em conseqüência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0001.9354-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2.224

REQUERIDO: MARCUS AURÉLIO COELHO FERREIRA E OUTRA

SENTENÇA DE FLS. 57: "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO promovida por INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC, qualificado nos autos, em desfavor de MARCUS AURÉLIO COELHO FERREIRA e MARIA DULCINÉIA COELHO FERREIRA, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 50, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatado que os acordantes são capazes; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia penhorada (R\$ 5.000,00), em favor da exeqüente, mediante recibo nos autos. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0001.5431-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: NILMAR CANDIDO GOMES

ADVOGADO (A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

DESPACHO DE FLS. 83: 1. **NOMEIO** o Sr. **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES**, matrícula JUCETINS nº 2012.09.0015, portador do CPF nº 434.240.906-20 e do RG nº 11.117.093 SSP/TO, residente à Rua Arne 53 – Quadra 406 Norte, Alameda 09, Lote 19, QI 05, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.006-488 que atuará como depositário dos bens penhorados e Leiloeiro Oficial. 2. **INTIME-SE** o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias à consecução da hasta pública, bem como para que compareça em cartório para assinar o termo de depositário dos bens. 3. **ARBITRO** ao leiloeiro comissão da seguinte forma: (i) em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (ii) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (iii) em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. 4. Após, **INTIMEM-SE** as partes, mormente no que se refere à aceitação do leiloeiro nomeado" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0005.3638-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FLS. 82: "Intime-se o executado via edital, a respeito da penhora online, anotando-se que o prazo do mesmo é de 20 (vinte) dias. No ensejo, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer se o feito pode ser extinto com base no art.794, inciso I do CPC, sob pena do silêncio ser interpretado consentimento. Caso se manifeste pelo prosseguimento da execução contra eventual quantia remanescente, deverá o exequente apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo acima, levando em conta a quantia já paga. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ESCLARECER SE O FEITO PODE SER EXTINTO COM BASE NO ART.794, INCISO I DO CPC, SOB PENA DO SILÊNCIO SER INTERPRETADO CONSENTIMENTO, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Autos n. 2007.0006.5973-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARILI RIBEIRO TOBORDA – OAB/TO 4.764-A

REQUERIDO: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 146-v (O REQUERIDO MUDOU-SE PARA ARAGUAINA, SEGUNDO INFORMAÇÕES DA VIZINHA, MAS ELA NÃO SABE PRECISAR O ENDEREÇO).

Autos n. 2007.0002.6897-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: EDIVALDO BARBOSA FARAH

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 271 (R\$ 29,00 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ**), POIS FALTOU TAL RECOLHIMENTO NOS COMPROVANTES JUNTADOS À FLS 273/275. ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra "a" (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

Autos n. 2012.0004.5997-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MADALITI – OAB/SP 115.762 e CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

REQUERIDO: IRANILDES DAS FLORES LUZ E OUTROS

ADVOGADO (A): RICARDO LIRA CAPURRO – OAB/TO 4826

DESPACHO DE FLS. 292: "Ouçam-se as partes a respeito da manifestação Ministerial às fls. 289/291, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, esclarecer se o acordo firmado entre as partes diz respeito a todo o valor descrito na apólice de seguro ou o mesmo preserva a quota parte da Sra. Maria Pereira dos Santos que poderá eventualmente pleitear o seu recebimento. Ressaltando que caso o mesmo verse a quitação total da apólice não será possível a sua total homologação, devendo as partes adequá-lo. Intimem-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0009.8781-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: FRANCISCA DIAS COELHO

DESPACHO DE FLS. 180: "Intime-se o autor para requerer o que de direito com relação ao bem localizado via RENAJUD, no prazo de 10 (dez) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0002.2315-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: E M BORGES

DESPACHO DE FLS. 52: "Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.9983-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A e HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: ELZINEY DA SILVA LIMA

DESPACHO DE FLS. 89: "Indefiro o pedido retro, tendo em vista que o presente feito encontra-se sentenciado, conforme se verifica às fls. 48. Sendo assim, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.7590-8 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: LUZIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO (A): WANDER NUNES RESENDE – OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670

REQUERIDO: MARINA LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 90: "Defiro o desentranhamento dos documentos originais que instruem a inicial, substituindo-os por cópias reprográficas e entregando-se os originais à requerente, mediante recibo nos autos. Após, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS – ART. 185 DO CPC.

Autos n. 2010.0007.1935-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JADSON PARTÍCIO DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: NATHALIA GOMES CORREA E OUTRO

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FLS. 326: "Dê ciência ao Ministério Público a respeito da sentença de fls. 293/298. De outro lado, Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2011.0007.6791-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANA VICTORIA COSTA PINHEIRO GUERREIRO

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

REQUERIDO: FAHESA – FACULDADE CIENC. HUM. ECON. SAÚDE DE ARAGUAÍNA - ITPAC

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224 e RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800

SENTENÇA DE FLS. 114/117: "...POSTO ISTO, com fundamento nos artigos 44, da Lei nº 9.394/96, da Constituição Federal, na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na inicial proposta pela parte autora, para o fim de: a) **CONFIRMAR** a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela em todos os seus termos; b) **DETERMINAR** que a parte ré confirme a matrícula e proceda as renovações necessárias para a conclusão do curso da parte autora no curso de Medicina; c) **CONDENO** a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora, que fixo, nos termos do que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em **10%(dez por cento)** sobre o valor da causa; d) **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil,

conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), após, cumpridas as formalidades legais, inclusive o pagamento das custas, dê-se a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.3514-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ REZENDE

ADVOGADO (A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2.129 e SERAFIM FILHO C. ANDRADE – OAB/TO 2.267

REQUERIDO: SÉRGIO MURASKA

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO FORDRIGEUS LINS – OAB/TO 2.119-B

DESPACHO DE FLS. 652: “...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 10 (dez) dias, esclarecer se o acordo foi cumprido. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DO TERMO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AUTOS N. 2009.0005.9338-3 – REVISIONAL

Requerente: José Divino Alves

Advogados: Eunice Ferreira de Sousa Kühn OAB/To 529, Dearley Kühn OAB/TO 530 e Juliana Pereira de Oliveira OAB/TO 2360

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogada: Maria Lucília Gomes OAB/To 2489 e Simony Vieira de Oliveira OAB/To 4093

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000427-03.2009.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0003.2422-8 – COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/To 1807 e Ester de Castro Nogueira Azevedo OAB/To 64

Requerida: Maria Helena dos Santos

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001097-70.2011.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS. N. 2006.0009.9948-2

AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente : BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado :DR.HELENO MOTA E SILVA OAB-MA 5692

Requerido: VANDA PINTO TEIXEIRA DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a certidão do oficial de justiça, transcrita: “ CERTIDÃO CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de nº 14.973, DILIGENCIEI à Rua e Setor indicados, acompanhado do colega Bento, MAS NÃO LOGREI ÊXITO em localizar o endereço mencionado no mandado, nem tampouco informações que levasse a encontrar a citanda. CERTIFICO AINDA, que o maior nº que foi localizado na referida Rua, foi 204 por estes motivos, NÃO FOI possível proceder a CITAÇÃO da Srª VANDA PINTO TEIXEIRA DA COSTA. Devolvo ao Cartório para os devidos fins...”

AUTOS. N. 2009.0012.8889-4

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente :CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado :DRª LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB-TO 2179

Requerido: RENATO MIRANDA RAMALHO

Advogado: DR.JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652

INTIMAÇÃO do advogado EXECUTADO (requerido), sobre o despacho de fls. 79 : “ INTIME-SE o executado para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação.INTIME-SE E CUMPRA-SE...”

AUTOS. N. 2009.0002.5127-0

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado :DRª SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4.093

Requerido: WISGNER LOURENÇ MUNES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado autor para recolher a diligência do Senhor Oficial de justiça equivalente a R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) a serem depositados na conta 60240-x ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

AÇÃO DE MONITÓRIA- 2009.0010.6662-0

Requerente: TECMEDD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Advogado: ALESSANDRO ROSELLI OAB/SP 188.878

Requerido: LIVRARIA DO CONHECIMENTO LTDA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

INTIMAÇÃO das partes para apresentar memoriais, primeiramente a parte autora com início 07/04/2014 e o requerido 16/04/2014. (ANS)

AÇÃO COBRANÇA –2011.0001.4412-2

Requerente: MARIA HERMINIA FERREIRA FILHO

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/SP 261.030; FLAVIO SOUSA DE ARAUJO OAB/TO 2494-A.

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA NO PRAZO DE 15 DIAS CONTRARAZOAR A APELAÇÃO DE FLS. 131/165. (ANS)

AÇÃO DE USUCAPIÃO- 2007.0004.1823-0

Requerente: LUIZ BARBOSA DA MOTA e BENTA GOMES DA MOTA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA

Requerido: FIRMA IMOBILIARIA FERRAZ

Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS OAB/TO 3471

INTIMAÇÃO da parte autora para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das custas complementares a saber: R\$ 150,00 Recolher VIA DAJ(TAXA),; R\$ 86,00 Recolher VIA DAJ (CUSTAS) e; R\$ 176,00 AG. 4348-6- C/C. 9339-4. (ANS)

AÇÃO DECLARATÓRIA- 2009.0002.3171-6

Requerente: LIMA E RIBEIRO LTDA- AGROMAQ

Advogado: JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/2263

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR

Advogado: TATIANA VIERA ERBS OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO do procurador do requerido para no prazo de 30 dias, promover o recolhimento das custas finais, no valor R\$ 10,00 (recolher via DAJ), R\$ 14,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (ANS)

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 2008.0006.4963-1

Requerente: MARIA DE LURDES DIAS ACACIO e OSMAR ACACIO DE BRITO

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

1ºRequerido: VERA LÚCIA VIERA MORUA

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

2ºRequerido: CAREM LÚCIA MORAES SOARES

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO DO DR. PHILIPPE BITTENCOURT DO DESPACHO DE FLS. 479. “INTIMIME-SE a parte exequente para manifestar em 10(dez) dias sobre a petição de fls.466/8 e comprovar nos autos a existente de cobertura para danos morais na vigente à época do sinistro, sob a pena de extinção do cumprimento da sentença em relação à denunciada. Araguaína/TO, em 24 de março de 2014. LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito. (ANS)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob o protocolo n. **5002367-95.2012.827.2706** que **BANCO BRADESCO S.A** move em desfavor de **NILSA MARIA BAUER**, que por meio deste promove a **INTIMAÇÃO** dos LEGITIMADOS cônjuge, ascendentes e descendentes, da executada, para que, no prazo de dez (10) dias, manifestarem interesse **em adjudicar** o bem penhorado (evento 12) a contar da expiração do prazo deste edital, do imóvel denominado: **“UM IMÓVEL RURAL, DENOMINADO FAZENDA RIO GRANDE, situado no município de Santa Fé Do Araguaia-To, com área de 611,12 hectares, matrícula Nº1086, fls. 001, livro 002, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis de santa fé do Araguaia-To; localizado à 175 km desta cidade; com as seguintes benfeitorias: uma casa construída em tábuas, coberta com telhas plan, um curral construído em cordoalha de aço e tábuas, com embarcador, 08 represas; imóvel cercado e com divisões de pasto feito com cerca de arame liso cinco fios; com 17 divisões de pasto formado em capim brach1arão, kikuio e mombaça”**... DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois e quatorze (01.04.2014). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0012.2397-2 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido(s): James Antonio Pereira de Brito

Advogado(s): Ainda não constituído

Intimação da requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.68: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$24,50**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$6,00**. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito:(...)Após intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela Contadoria. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Araguaína, aos 17 de maio de 2013. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0012.1307-1 -Declaratória

Requerente(s): Edilandia Matos da Silva

Advogado(s): Dr. Orivan Gonçalves de Lima – OAB/TO 4669 Dra Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO 2261

Requerido(s): Banco Bradesco S.A

Advogado(s): Ainda não constituído

Intimação da requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.33: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$49,00**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$7,00**; AG. 4348-6 – C/C 60240-X **R\$15,36**. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado.

Autos nº 2011.0009.8169-5 Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/TO 4618

Requerido: Paulo Cesar Vitor dos Santos

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme sentença de fls. 41/42. CÁLCULOS FLS.45: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$33,94**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$68,86**. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado. @

Autos nº 2011.0011.8089-0 Busca e Apreensão

Requerente: Randon Administrativa de Connsórcios Ltda

Advogado: Dra Renata Susete Cauduro Napuri – OAB/RS 73.380

Requerido: Luciano Pereira da Costa

Advogado: Dr. Leonardo de Castro Volpe – OAB/TO 5007-A

Intimação do requerido para efetuar o pagamento das custas finais, conforme acordo homologado às fls. 111/113. CALCULOS FLS.147: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$24,50**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$13,00**. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado. @

Autos nº 2011.0001.6827-7 – Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido: João de Sousa Lima

Advogado: Não constituído

Fica o requerente intimado para efetuar o pagamento das custas finais, conforme condenando na Sentença de fls. 31/32 e cálculos de fls 37: TAXA JUDICIARIA (VIA DAJ) R\$50,00; RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)R\$10,00; AG.4348-6-C/C 9339-4: R\$6,00. Tudo de conformidade com despacho de fl.36:(...)Após, intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela Contadoria, advertido-o que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Araguaína, aos 19 de março de 2013.(Ass) Alvaro Nascimneto Cunha – Juiz de Direito@

Autos nº 2009.0004.6941-0 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Volkswagen S/A

Advogado(s): Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(s): Raimundo Abreu Melo

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000439-17.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2012.0006.1480-1/0**

Acusado: Maycon Ferreira da Silva

Advogada do acusado: Doutora Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO nº 1.319.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada do despacho de fl. 164 que segue transcrito: “A causídica subscritora da petição na fl. 163 informa que não é mais procuradora do acusado, sob o argumento de ter pactuado com este a manutenção do patrocínio tão somente até a sentença de mérito. Entretanto, esta não é a realidade aferida a partir do instrumento procuratório encartado na fl.06 dos autos apensos (2012.0006.1949-8), onde o denunciado confere poderes para que a advogada o represente até final decisão, podendo se utilizar, inclusive, das vias recursais. Assim, com fundamento no artigo 45 do CPC, determino a intimação da mencionada causídica, a fim de que junte aos autos cópia do termo de ciência da renúncia ao mandato ou, na falta deste documento, para que ofereça imediatamente as razões ao recurso interposto por seu constituinte e as contrarrazões da apelação interposta pelo Ministério Público....Araguaína, 20 de março de 2014. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.”

AUTOS: 1.618/03– AÇÃO PENAL

Denunciado: Andradino Martins da Silva

Advogado: Dr Jose Adelmo dos Santos, OAB/TO 301-A

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar resposta a acusação, referente aos autos acima mencionado

AUTOS: 2009.0003.2471-4– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Luzinete pereira da Silva e outros.

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves– OAB/TO 448-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 06 de maio de 2014 às 14:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2009.0003.2471-4– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Luzinete pereira da Silva e outros.

Advogado: Dr. Danilo Alves da Silva– OAB/TO 5.054

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 06 de maio de 2014 às 14:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2009.0003.2471-4- AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Luzinete pereira da Silva e outros.

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos- OAB/TO 514

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 06 de maio de 2014 às 14:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): BRUNO ALVES MATTOS, brasileiro, natural de Ananás/TO, nascido aos 12/01/1994, filho de Maria Hélia da Silva e de Paulo Jose de Matos, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 157 § 2º, incisos I e II, nos autos de ação penal nº 5014317-67.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal..Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de abril de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: WALYSON BARROS MOREIRA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 18 de outubro de 1988, natural de Marabá-PA, filho de Antonio Alves Moreira e Luzimeire Barros Moreira, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: ... julgo procedente em parte a pretensão punitiva do Estado em relação a Walyson Barros Moreira..., condenando-o, nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, inciso II, do Código Penal. A pena definitiva é de 05 (cinco) anos 04(quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa. Regime semi-aberto.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 27 de março de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0009.5815-6/0.

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTE: E. D. N. D. e outra.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO. 2132.

REQUERIDO: L. E. C. D.

OBJETO(FLS. 26) "Manifestar sobre a certidão de fl. 26, no prazo de cinco (05) dias.

Assistência judiciária gratuita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação **DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, Processo nº. **2010.0010.7845-1/0**, requerido por **RAIMUNDO ASSIS PEREIRA DA SILVA** em desfavor de **JOANA GOMES DA SILVA**, que em cumprimento ao presente, proceda-se a **INTIMAÇÃO** do requerente, **Sr. RAIMUNDO ASSIS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 540.177-SSP/MA, estando em lugar incerto e não sabido., para no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir

transcrito: "Intime-se o autor por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 07/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (01/04/2014).** Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.

Assistência judiciária gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ALIMENTOS, Processo nº 2012.0005.5201-6/0, requerida por M.R.D.S E OUTROS em face de M.D.R.S. sendo o presente para CITAR o requerido M.D.R.S. brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e INTIME-SE o requerido, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **12 (Doze) de Agosto de 2014, às 15h00 min.**, no edifício do fórum, sito à Rua 25 de dezembro, 307, centro, Araguaína-TO., devendo se fazer presente acompanhado de no máximo três testemunhas, bem como de Advogado habilitado, oportunidade em que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Despacho: "Ratifico a decisão de fl. 14. Cite-se o requerido por edital, para que compareça em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 12/08/2014, às 15h00min.Nomeio como curador especial ao requerido a pessoa de um dos procuradores que atuam no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC. Intimem-se e cumpra-se. Em 07/03/2014 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.

Assistência judiciária gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **ALIMENTOS, Processo nº 2007.0003.5386-6/0**, requerida por **LUCIANO JUNIOR COUTO VIEIRA E JULIANO COUTO VEIRA** em face de **LUCIANO SILVA VIEIRA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido, **Sr. LUCIANO SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, filho de Oripe Francisco Vieira e Maria das Graças Silva Vieira, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (01/04/2014).** Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 0000947-72.2014.827.2706, requerido por K. de S. L. em desfavor de C. S. L. J., sendo o presente para CITAR o requerido, CACIMIRO SOUSA LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, vaqueiro, residente em local incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora que em síntese foram os seguintes: Que casou-se com o requerido em 17/02/2010, sob o regime de comunhão parcial de bens; que encontram-se separados de fato há mais de um ano; que dessa união não tiveram filhos, tão pouco adquiriram bens a serem partilhados; que não há contato entre o casal nem possibilidade de conciliação. Requereu os benefícios da gratuidade judiciária e a oitiva do Ministério Público, protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. Valorou a causa em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Pela MMª. Juíza, foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido encartado ao evento 10. Cite-se o requerido por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo contestatório, nomeio como curador especial ao réu procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias. Após

Colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e Cumpra-se. Em, 18/03/2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de abril de 2014. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de GUARDA, Processo nº 5019731-46.2013.827.2706, requerido por HELENA MARIA DOS SANTOS CARDOSO em face de LORRANE ALVES PINTO E OUTRO, sendo o presente para CITAR a requerida LORRANE ALVES PINTO, brasileira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, e, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 dias contados a partir da juntada da publicação deste aos autos sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na vestibular, que em síntese foi o seguinte: "que o menor T.J.A.S, encontra-se sob a guarda da requerente desde que nasceu; que o requerido é filho da requerente e mostra esta de acordo, que a guarda seja transferida para a requerente; a requerente requereu o benefício da Justiça Gratuita; requereu a guarda do menor T.J.A.S; requereu a citação do requerido via edital; requereu a intimação do Ministério Público; valorou a causa em R\$ 678,00. Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: "Defiro os pedidos encartados ao evento 20. Renove-se o ato citatório do requerido Leandro da Silva Santos devendo a diligencia ser cumprida no novo endereço indicado pela diligente Defensora (evento 20). Cite-se a parte requerida Lorraine Alves Pinto por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 17/03/2014. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de março de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0001.2110-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA

Requerente: MARIA EDUARDA ARAÚJO MOURÃO

Advogado: SERAFIM FILHO COUTRO ANDRADE OAB/TO 2267

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001105-47.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

Autos nº 2011.0003.2717-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FERNANDA DA SILVA LIMA

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO-2.493

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 59. – "Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intime-se."

Autos nº 2011.0003.2717-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EDNA SANTOS NASCIMENTO

Requerente: WILTON FLÁVIO CARDOSO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE- CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

DESPACHO: Fls. 74. – "Ante a certidão de fls. 47, decreto a revelia do requerido Hospital e Maternidade Dom Orione. Nada obstante, em face da contestação do pedido pelo Estado do Tocantins, especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as outras provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, circunstanciadamente, sob pena de preclusão. Intime-se."

Autos nº 2012.0004.6682-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GEIZA LINA RIBEIRO MELO

Advogado: DANYLLO SOUSA IAGHE OAB/TO-5.013

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerida: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE (HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE)

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO-652

DESPACHO: Fls. 222. – “Defiro o pedido de fls. 219/220. Sem prejuízo, especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intime-se.”

Autos nº 2011.0006.1792-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PAULINHO DE CESAR

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON OAB/TO-4.635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 81. – “Vista ao douto Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.4417-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: JOSE RODRIGUES VIANA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO-657-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 56. – “Ante a certidão de fls. 54, decreto a revelia material da requerida, somente para fins do artigo 322, do CPC, posto a indisponibilidade do direito público. Sem prejuízo, em face do pedido expresso contido na exordial, vista ao douto órgão ministerial para manifestação, no prazo legal. Após volvam conclusos. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.3720-3 – RESSARCIMENTO

Requerente: MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO-2.264

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS

Advogado: FABRÍCYO TEIXEIRA NOLETO OAB/TO-2.937

Requerido: EDUCON-SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Advogado: MARIA CECILIA VALENTE DE OLIVEIRA OAB/PR-63.447

Advogada: INAÊ BRUSTOLIN DE MELO OAB/PR-26.377

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 313. – “Sobre as contestações e documentos respectivos (fls. 160/259, 261/294 e 301/307) manifeste-se em réplica a parte autora, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0004.3992-9 – RESSARCIMENTO

Requerente: JOSILA MOTA RODRIGUES

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO-2.264

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS

Advogado: FABRÍCYO TEIXEIRA NOLETO OAB/TO-2.937

Requerido: EDUCON-SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 247. – “Sobre as contestações oferecidas (fls. 126/270, e 276/285), bem como a certidão de fls. 293, manifeste-se a parte autora, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.3720-3 – RESSARCIMENTO

Requerente: MARIA ARAÚJO DE BRITO

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO-2.264

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS

Advogado: FABRÍCYO TEIXEIRA NOLETO OAB/TO-2.937

Requerido: EDUCON-SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Advogada: MARIA CECILIA VALENTE DE OLIVEIRA OAB/PR-63.447

Advogada: INAÊ BRUSTOLIN DE MELO OAB/PR-26.377

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 247. – “Sobre as contestações e documentos respectivos oferecidos (fls. 99/191, 192/221, 230/240) manifeste-se em réplica a parte autora, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2008.0006.1006-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: ANA PAULA F. DE MOURA OAB/TO-4.338

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

DESPACHO: Fls. 70. – “Sobre o parecer ministerial (fls. 69/70), manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0004.0920-5 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DEURISMAR MARTINS DOS SANTOS

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO-2.381

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Fls. 60. – “Pessoalmente intimado em audiência (fls. 54), o ora autor se comprometeu a comparecer a perícia designada naquele ato, o que efetivamente, não ocorreu (fls. 59). Destarte MANIFESTE o douto advogado da parte autora, em 03 (três) dias o eventual interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se.”

Autos nº 2008.0006.9290-1 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MANOEL LUCIO DO NASCIMENTO

Advogado: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO-219-B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 227. – “Ante o lapso temporal decorrido desde o trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Instância Superior, decorrido em 24/04/2013, REQUEIRA a parte autora, em 10 (dez) dias, o que entender de direito. Nada requerido, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC, ARQUIVEM-SE os autos, observada as cautelas de praxe Intime-se.”

APOSTILA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000240-58.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOAO GOMES NEPOMUCENO, CPF Nº 083.146.831-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.368,55 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos), representada pela CDA nº A-2376/2008, datada de 14/01/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 28 de março de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (31/03/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000117-94.2009.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LUCENA E BORGES LTDA, CNPJ Nº 06.931.496/0001-01, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) ANDERSON LIMA BORGES, CPF 891.043.151-20 E JOSÉ CARLOS DE LUCENA, CPF 940.422.171-68 que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.368,55 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos), representada pela CDA nº A-2376/2008, datada de 14/01/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa.

Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, dos coresponsáveis da empresa executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Observo que a empresa executada foi devidamente citada por meio de Oficial de Justiça na pessoa de seu representante legal. Cumpra-se. Araguaína, 28 de março de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (31/03/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000211-76.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de JOAO MAURO RODRIGUES DE FREITAS, CNPJ Nº 472.677.981-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários JOAO MAURO RODRIGUES FREITAS, CPF 472.677.981-87 que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.787,58 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), representada pela CDA nº J-18/2007, datada de 02/10/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 28 de março de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (31/03/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010343-56.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de OLIVEIRA & ARAUJO ATACADISTA DE AÇUCAR LTDA, CNPJ Nº 10.643.174/0001-26, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários ALBERTO DACIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 054.770.804-18 E HUGO ARAUJO DE LIMA, CPF 048.729.614-12 que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.107,31 (Um Mil Cento e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), representada pela CDA nº C-1540/2011, datada de 28/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus coresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 28 de março de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (31/03/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.2960-4/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

Executado: ANTONIO ROGEIRO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000722-06.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.9306-9/0 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: ALDA DIAS DA SILVA

Advogado (a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000444-39.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.9297-6/0 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: GILDEVANE ALVES DOS REIS

Advogado (a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000443-54.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.9304-2/0 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: LUIZ CARLOS FERREIRA

Advogado (a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000422-69.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 209.0008.9303-4/0 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: DEUSDETE GOMES DAS NEVES

Advogado (a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000441-84.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0007.9654-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

Executado: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA

Advogado (a): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa, OAB/TO 476

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000542-68.2002.827.2706 . Por fim, ficam

as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.9240-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

Executado: LATICINIOS BIANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado (a): Dr. José Adelmo dos Santos, OAB/TO 301A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000720-36.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2007.0009.3321-8/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: PROBAIRRO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado (a): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132B

Requerido: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010958-46.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0006.7409-3/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RAFAELLA BRITO OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Fernando Eduardo Marchesini, OAB/TO 2188

Impetrado: Secretário Municipal de Saúde de Araguaína/TO

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000719-51.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.7011-1/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MARANHÃO E JANAINO DOS ANJOS MARANHÃO

Advogado (a): Dra. Gisele Rodrigues de Sousa, OAB/TO 2171A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010957-61.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 070/2014

Autos: n. 2011.0011.7921-3

Ação: Auto de Prisão em Flagrante

Acusado: Thiago Pereira da Silva

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Raniere Carrijo Cardoso,

OAB/TO 2.214-B, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Rafaela Pamplona de Melo, OAB/TO 4.787 e Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "... ISTO POSTO, com fulcro nos arts. 301 a 309 todos do CPP, homologo por sentença o auto de prisão em flagrante, por estar juridicamente correto e não se fazerem presente nenhuma das causas que exclua a ilicitude dos fatos ou isente o réu de pena..."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 069/2014

Autos: n. 2011.0012.4079-6

Ação: Denúncia

Acusado: Thiago Pereira da Silva

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Rafaela Pamplona de Melo, OAB/TO 4.787 e Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "... Diante do exposto, homologo a renúncia, formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse de agir. Traslade-se cópia deste termo para os autos apensos. Transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias..."

Juizado Especial Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 20.095/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR: ARAGUASUL COM DERIV DE PETROLEO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES/VIVIANE MENDES BRAGA

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados dos autores intimados da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **ARAGUASUL COM DERIV DE PETROLEO LTDA e EMERSON PAES FEITOSA**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas Araguaína/TO, 28 de março de 2014. (a) KILBER CORREIA LOPES – Juiz de Direito

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0008.0205-9

Ação: Reclamação

Requerente: FRANCISCO BERTOLDO OLIVEIRA PESSOA

Advogado: Defensor Público

Requerido: ARMAZÉM PARAÍBA

Adv. Dr. Miguel Daladier Barros, OAB-MA 5.833 e Outra

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados da r. Sentença a seguir: DISPOSITIVO: Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, na forma do art. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a parte executada pago o débito. Expeça-se o competente Alvará Judicial em favor do exequente para levantamento do valor penhorado. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins-TO, 01 de abril de 2014.

Autos nº 2010.0000.4076-0

Ação: Ordinária de Indenização

Requerente: CLAUDOMISOM SILVA TAVARES

Advogada: Dra. Lumara Cabral G. Parente OAB-TO 5.324

Requeridos: RENATO LOTERO DA COSTA E SINOBRÁS

Advogados: Dra. Sara Linda de Lima Feitosa OAB-PA 13.037. Dra. Amanda Sousa Lopes OAB-PA 14.589 e Dra. Ana Carolina M. Guerra OAB-PA 17.279.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-35.2010.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 1º de abril de 2014.

Autos nº 2012.0000.4573-4

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: IGOR EUSTÁQUIO DE AGUIAR BARBOSA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

Requerido: B2W-COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO – LOJAS AMERICANAS

Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago OAB-SP 145.521

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001420-38.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 1º de abril de 2014

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos Ação Penal nº 2009.0004.9992-1/0**

Denunciado: NEYTON PEREZ FELIX E SOUSA

Vítima: ADRIANA RODRIGUES PEREIRA

Advogado: Wellyngton de Melo OAB/TO 1437-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **22/04/2014, às 08:30 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.V

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****EDITAL****EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO**

O Dr. **Eduardo Barbosa Fernandes**, MM. Juiz de Direito desta 1ª. Vara Cível e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem que na data **21/05/2014, das 13:00 às 18:00 horas**, no Fórum local, situado na Rua 18, quadra 46, lote10,Edifício do Fórum Dr. Alair de Sena Conceição, Parque das Colinas, fone (063)-3653-1601, a Porteira dos Auditórios - MARIA GORETTI SANTANA ROCHA, levará a pública praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou superior ao da atualização da avaliação no valor de **R\$ 56.689,65 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** seguinte bem penhorado ao Executado na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, Autos nº. 5000025-25.2000.827.2709, chave nº. 800422367113, onde figuram como partes a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de EZITA FERREIRA LIMA, a saber: "Um lote comercial, onde já se encontra edificado duas salas comerciais, situado na Rua Antonio Francisco da Conceição, com os seguintes limites e confrontações: limitando ao sul, com a residência do Senhor Pedro Magalhães; ao norte com a residência do senhor Alfredo Antonio Cardoso; a frente, com a casa do senhor José Benedito e aos fundos, com o Rio Arraias, nas imediações da fonte denominada "Barra". Imóvel este devidamente quitado e matriculado no Livro 2D-RG, fls. 117, sob o nº. 1185, penhorado sob o nº. de ordem R-4-Mat. 1.185, Livro nº. 2D-RG, fls. 117". Não havendo licitantes, fica desde logo designada a data **18/06/2014, das 13:00 às 18 horas**, no Fórum local, para a realização da segunda praça a quem mais der. DADO E PASSADO nesta cidade de Arraias-Tocantins, 31 de março de 2014. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, digitei e conferi o presente. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Dr. **Eduardo Barbosa Fernandes**, MM. Juiz de Direito desta 1ª. Vara Cível e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem que na data **21/05/2014, das 13:00 às 18:00 horas**, no Fórum local, situado na Rua 18, quadra 46, lote10,Edifício do Fórum Dr. Alair de Sena Conceição, Parque das Colinas, fone (063)-3653-1601, a Porteira dos Auditórios - MARIA GORETTI SANTANA ROCHA, levará a pública praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou superior ao da atualização da avaliação no valor de **R\$ 7.357,11 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, o seguinte bem penhorado ao Executado na AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA – EXTRAÍDA DE EXECUÇÃO FISCAL, Autos nº. 5000175-54.2010.827.2709, chave nº. 720388059113, onde figuram como partes o CONSELHO

REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de HILDA BATISTA CORDEIRO - ME. A saber: "01 (um) lote nº 08, Rua 08. Quadra 09. com as seguintes metragens: de frente 12:00 metros, de fundo 12:00 metros, de laterais 25:00 metros. perfazendo a área total de 300:00 d. limitando ao norte cm o lote nº 08. ao sul cm o lote nº 09: ao leste cm a rua 08 e ao oeste cm o lote nº 11. Setor José Matias, nesta cidade de Arraias/TO. devidamente registrado no Livro nº. 21 de Registro Geral, á fl. 48v. matrícula nº. 2151 (dois mil cento e cinqüenta e um)." O referido lote, situado em um terreno de topografia declivosa e de difícil acesso. A rua onde o imóvel está localizado não dispõe de pavimentação asfáltica. rede de energia elétrica, rede de água potável. tampouco rede de cabeamento para transmissão de dados, totalmente à mingua de melhoramento público. A região onde o imóvel se encontra não apresenta nenhuma vocação para o comércio, apenas residencial, além do que é baixo o potencial construtivo do local. Ainda, no terreno descrito está iniciada a edificação de uma pequena casa residencial, de padrão construtivo baixo, com paredes de feitura de tijolos furados erguidas mais ou menos um metro de altura, sem nenhuma estrutura aparente. O imóvel tem área total construída de 24 m². contendo apenas dois cômodos, conforme fotografias anexas. Não havendo licitantes, fica desde logo designada a data **18/06/2014, das 13:00 às 18 horas**, no Fórum local, para a realização da segunda praça a quem mais der. DADO E PASSADO nesta cidade de Arraias-Tocantins, 31 de março de 2014. Eu , Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, digitei e conferi o presente. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Dr. **Eduardo Barbosa Fernandes**, MM. Juiz de Direito desta 1ª. Vara Cível e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem que na data **21/05/2014, das 13:00 às 18:00 horas**, no Fórum local, situado na Rua 18, quadra 46, lote10,Edifício do Fórum Dr. Alair de Sena Conceição, Parque das Colinas, fone (063) 3653-1601, a Porteira dos Auditórios - MARIA GORETTI SANTANA ROCHA, levará a pública praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer, igual ou superior ao da atualização da avaliação no valor de R\$ **35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, o seguinte bem penhorado ao Executado na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS, Autos nº. 5000011-89.2010.827.2709, chave nº. 230712430413 onde figuram como partes **ANTONIO SASELITO FERREIRA LIMA** em face de **ANGEMIRO DA COSTA DIAS**. A saber: "Um imóvel residencial urbano, situado na Rua 08, Qd. "V", Lote 09, Setor Arnaldo Prieto, nesta cidade Arraias, o qual é objeto de garantia de dívida em Ação de Execução de Honorários Advocáticos. Trata-se de uma casa pequena com vocação residencial de padrão construtivo baixo, com idade real estimada em mais ou menos uns vinte anos, edificada em um lote residencial, cujas medidas de frente e fundos são de 11,50 m e laterais de 25,30 m, perfazendo uma área total de 290,95 m². O referido imóvel se apresenta da seguinte forma: a casa é construída com parte à base de blocos de cimento e areia e parte com tijolos furados; a cobertura é de telhas francesas sobre parte com madeiramento roliço e parte sobre madeiramento serrado; o piso é revestido de cimento queimado; as paredes são à base de reboco rústico e sem pintura, com algumas rachaduras aparentes; o imóvel não foi estruturado com ferragem; portas e janelas de venezianas de baixa qualidade; e teto sem forro. Possuindo as seguintes divisórias: uma sala pequena, três quartos dormitórios pequenos e sem porta, uma cozinha pequena e um banheiro social, sendo todo fechado por cerca de arame farpado e em péssimo estado de conservação. Sua parte frontal é virada para o nascente e está edificado com considerável recuo em relação ao passeio público, de forma que há bastante espaço disponível para estacionamento, jardim ou outras necessidades, o que é um fator positivo que agrega valor ao bem. A região onde o imóvel está localizado tem densidade de edificação na ordem de 95% (noventa e cinco por cento), sendo que seus residentes detêm nível econômico pertencentes à classe média/baixa. Quanto ao terreno, o imóvel tem superfície seca e topografia plana. A situação do terreno em relação à quadra é considerada boa, dado que o mesmo está localizado em seu meio e em lado privilegiado em relação aos demais lotes. Quanto a melhoramentos públicos, têm-se disponível no local rua com pavimentação asfáltica, energia elétrica, água encanada, rede telefônica e de transmissão de dados. Ademais, trata-se de local próximo a órgãos e serviços públicos, dado que Arraias é cidade interiorana e pequena. Ainda, o imóvel avaliando encontra-se atualmente em uso de terceiro. No geral, trata-se de imóvel simples e de baixo padrão construtivo e apresenta-se mau estado de conservação, necessitando de reparos em quase sua totalidade." Não havendo licitantes, fica desde logo designada a data **18/06/2014, das 13:00 às 18 horas**, no Fórum local, para a realização da segunda praça a quem mais der. DADO E PASSADO nesta cidade de Arraias- Tocantins, 31 de março de 2014. Eu , Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, digitei e conferi o presente. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito desta 1ª. Vara Cível e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem que na data 21/05/2014, das 13:00 às 18:00 horas, no Fórum local, situado na Rua 18, quadra 46, lote10,Edifício do Fórum Dr. Alair de Sena Conceição, Parque das Colinas,fone (063)-3653-1601, a Porteira dos Auditórios - MARIA GORETTI SANTANA ROCHA, levará a pública praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer, igual ou superior ao da atualização do seguinte bem penhorado ao Executado na AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, Autos nº. 5000325-30.2013.827.2709, Chave nº. 968908856613, onde figuram como partes RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS em face de JURACY DOS SANTOS FREIRE. A saber: "Trata-se de uma de uma área de terra no imóvel rural denominado "Bonito", município de Arraias, Estado do Tocantins, constante do "livro nº 2A de Registro Geral, a fls. 87V, a matrícula nº. 703 (setecentos e três), o registro nº 02 (dois), feito a 14 de dezembro de 1998...", dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa na ponte de

Conceição do Tocantins-(TO); **Ana da Costa Dias**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua RI-12, Quadra 93, lote 11, Residencial Itapuã, Goiânia-(GO); **Vanda Barbosa de Oliveira**, casada com **Domingos da Costa Dias**, residente e domiciliado na Rua Alicante, Quadra S-20, lote 08. Esquina com a Rua Murce, Jardim Sevilha, Gurupi-(TO); **Floracy Barbosa Dias**, brasileira, casada com **Manoel de Sales**, residente e domiciliada na Rua Professora Zildinha, s/nº, Taipas-(TO); **Marizete Ferreira Dias**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua RI-17, Quadra 16, lote 41, Residencial Itaipu, Goiânia-(GO); afim de que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentem aos autos os seus documentos pessoais, como: (RG, CPF,) para fins de instrução processual, uma vez que não constam dos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta vara cível, cidade e Comarca de Arraias-(TO), 31 de março de 2014. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

AURORA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº2010.0001.4062-5

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Anízio Joaquim Santana

Advogado: Doutor André Lúcio Mendes de Oliveira - OAB/GO Nº 17189

Fica o advogado acima mencionado **INTIMADO** para tomar conhecimento do dispositivo final da sentença prolatada nos autos em epígrafe, às fls.189/190, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, desclassifico a infração para o artigo 12 da Lei 10.826/2003 e, por via de consequência, declaro extinta a punibilidade do réu, com espeque no artigo 109, inc. IV, c/c art. 107, inc. IV ambos do Código Penal. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Aurora do Tocantins, 26 de março de 2014. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito".

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2009.0006.7708-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: **ANTONIO PASCOAL DA SILVA**

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: CELTINS – COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DRA. LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e DR. PHILIPPE BITENCOURT – OAB/TO 1073

SENTENÇA: “ANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I ambos do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, arbitrados à razão de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, restando, contudo, suspensa a cobrança, na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, ante a assistência judiciária gratuita conferida ao Requerente. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Axixá do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

APOSTILA

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Nº do Processo: 2011.0003.4285-4/0

Ação: Indenização Por Danos Materiais e Morais

Requerente: ANTONIO JOSÉ AMARO DA COSTA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: OZIEL TEIXEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO do advogado RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB/TO, SOB O Nº 4.018, para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15/04/2014, às 14:45 horas. Axixá do Tocantins/TO, 01.04.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0008.9996-4/0 – ML - Ação: busca e apreensão.

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S.A.

Advogada: Marinólia Dias dos Reis.

Requeridos: José Mateus Filho e outro.

Advogado: Marcos de Sena Guimarães e outro, OAB- TO 5269.

INTIMAÇÃO – Ato Ordinatório, fls. 104. “ATO ORDINATÓRIO. Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5000001-04.2008.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 01 de abril de 2014”.

Autos n. 2007.0009.7894-7 – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: TOTAL Distribuidora S.A.

Advogada: Dr^a. Alba Lesley de Azevedo Freitas, OAB – MA 6.893.

Executado: J. R. Moreira e Filhos LTDA, Jorge Rodrigues Moreira e Marcolina da Cruz dias Moreira.

advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB – TO 106-B.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da data da 1ª praça/leilão e 2ª praça/leilão para o dia 20/05/2014, ambas às 14: horas, designada na Carta Precatória n. 5002148-03.2013.827.2721, chave n. 327374734813, conforme despacho a seguir transcrito, “DESPACHO 1) - Designo a 1ª. PRAÇA/LEILÃO (a quem mais der, em lanço superior à avaliação) para o dia: 05 DE MAIO DE 2014, e/ou 2ª PRAÇA/LEILÃO (não podendo o lanço ser inferior ao valor de 80% da avaliação para o dia: 20 DE MAIO DE 2014, em ambos os casos às 14:00 HORAS; 2) – Expeçam - se editais com o prazo e penalidades do artigo 686 do CPC; 3) – Intimem - se para esses atos, pessoalmente, o devedor (CPC, art. 687, § 5º) e eventuais credores hipotecários, ao menos 10 (dez) dias antes da 1ª praça (CPC, art. 698). 4) – Comunique - se a origem. 5) Cumpra-se. Guaraí - TO, 18 de março de 2014. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO”.

2ª Vara Cível

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 104/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0003.7523-1/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA MONTELO E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: CLAIR ANTONIO BARONIO E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Róber César da Silva, OAB/MT 4784B

LITISDENUNCIADO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Em sendo assim, diante da regularidade processual e preenchidos os aspectos formais do ajuste (capacidade, licitude e possibilidade do objeto), não vislumbro nenhum óbice ao presente acordo, razão pela qual de mister sua homologação. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos consignados junto às fls. 267/268, para que surta seus efeitos legais, tornando, assim, sem efeito a sentença proferida às fls. 232/264. Como consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios na forma acordada, observada a gratuidade processual eventualmente concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 01 de abril de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 100/14C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Autos: 2012.0004.6107-0/0

AÇÃO COBRANÇA

Requerente: A FECOLINAS

Advogado: Dr^a. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932.

Requerido: KIVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, **Julgo Procedente** o pedido contido na peça preambular para **Condenar KIVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA** a pagar a **Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - Fecolinas**, a importância de R\$ 4.955,30 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), com correção monetária pelo IN

PC e juros moratórios, à razão de 1% ao mês, nos termos do seu artigo 406 do Código Civil, tudo devido a partir do vencimento de cada prestação. Em consequência, Julgo **EXTINTO** os presentes autos, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I do CPC. Apesar da atuação de profissional da Defensoria Pública na defesa da parte requerida, referida atuação deu-se como curador especial, não ocorrendo, portanto, em virtude da hipossuficiência Jurídica da parte, dessa forma não há razão para a sua não condenação na sucumbência processual. Assim sendo, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais antecipadas pela parte autora bem como ao pagamento das custas processuais finais e com fundamento no art. 20, *caput* e § 3º, do CPC, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariedade do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 300,00 reais (Ap. 102950300517480011 MG). Transitada em julgado, autos à contadoria judicial fins cálculo das custas finais, em seguida intimem-se a parte requerida para o devido recolhimento. Após o Transito em Julgado, se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, intime-se a parte requerida para recolher as custas finais e após o devido recolhimento das custas arquivem-se os autos, conforme dispõe o §5º do art. 475-J do CPC. P. R. I.C. Ao final, arquivem-se. Com as cautelas legais. Colinas do Tocantins, 29 de novembro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto-Respondendo pela 2ª Vara Cível.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 100/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4756-1

AÇÃO:COBRANÇA

REQUERENTE:FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: MARIA DA GUIA COELHO SOUSA

ADVOGADO: Defensora Pública

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Trata-se de uma Ação de cobrança que se encontra da fase de Cumprimento de Sentença referente a prestação de serviços educacionais, executado pela Fecolinas em face de Maria da Guia Coelho Sousa. Após intimação do exequente para dar prosseguimento ao feito, este retorna nos autos informando que a executada quitou sua dívida, postulando ao final pela extinção do feito, conforme se infere da petição de fl.60. E, em síntese, o relatório. Fundamento e Decido. Tendo em vista que a parte autora requereu a extinção do feito ante o pagamento do débito, conforme se infere da petição de fl. 60, impõe-se o deferimento do pedido nesse sentido. Diante o exposto, tendo a parte executado efetuado o pagamento de sua obrigação, JULGO EXTINTO a fase de cumprimento de sentença, com resolução de mérito nos termos do art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Custas Finais e Honorários Advocatícios pela parte executada, conforme já estipulado a fl. 44. P.R.I. Após o transito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas finais, arquivem-se os autos.(ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz Substituto - Respondendo.”

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 099/14D

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0007.1333-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: Dr. Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

REQUERIDO: DOMINGOS MENDES DE SOUSA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para em 10 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção e arquivamento (art.267, III DO CPC)”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5003358-16.2013.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado WANDERSON SANTOS DA COSTA, RG n 1.278.681 SSP/TO e CPF n. 845.357.332-87, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 09.01.1986, natural de Marabá-PA, filho de Benedito Fernandes da Costa e Edinaura Pereira da Costa, residente na Rua Republicana, n. 1051, Setor Doirado, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta, nos inclusos autos de Inquérito Policial que, no dia 14 de janeiro de 2013, por volta das 00h00min, na residência localizada na Rua Paraguai, n.º 655, setor Campinas, nesta cidade, o

denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ameaçou, por meio de palavras, sua esposa, a mulher Jakeline Feitosa de Souza Costa, de causar-lhe mal injusto e grave...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (02/04/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0000.3108-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSE ARAUJO DOURADO

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PECULIO RESERVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI – OAB/TO 2135

INTIMAÇÃO: “A penhora on line atingiu o valor irrisório de R\$ 1.606,82, quando o valor da dívida é de R\$ 19.413,00, sendo, pois insuficiente para garantir o débito exigido. Assim, a penhora efetivada em irrisória quantia deve ser baixada, pois na é razoável manter-se o executado, por tempo indefinido, com saldo constrictado, sem que esse valor seja significativo diante do montante da dívida. É que a penhora deve atingir bens que bastem para satisfação da dívida, seus acréscimos e despesas do processo (art. 659, CPC). Por essa razão determino a liberação da quantia bloqueada via on line, conforme detalhamento da Ordem Judicial que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. Colinas do Tocantins. 26 de fevereiro de 2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8166-2 – RESCISÃO CONTRATUAL

RECLAMANTE: FERNANDO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4805

RECLAMADO: ETTAL – ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA

ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2895

INTIMAÇÃO: “Sobre o resultado da pesquisa Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Intime-se. Após, com ou sem manifestação da parte exequente, autos conclusos. Colinas – TO, 26/02/2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas Portaria nº 230/2014, DJE nº 3279, de 03/02/2014”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8167-0 – RESCISÃO CONTRATUAL

RECLAMANTE: CLEIDIANE RODRIGUES CASTRO

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4805

RECLAMADO: ETTAL – ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA

ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2895

INTIMAÇÃO: “Sobre o resultado da pesquisa Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Intime-se. Após, com ou sem manifestação da parte exequente, autos conclusos. Colinas – TO, 26/02/2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas Portaria nº 230/2014, DJE nº 3279, de 03/02/2014”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4428-5 – INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECLAMANTE: LUCAS CARREITO COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805

RECLAMADO: LOJAS MARISA S/A

ADVOGADO: BRUNO BEZERRA DE SOUZA – OAB/PE 19.352

INTIMAÇÃO: Diante da penhora on line procedente no valor de R\$ 7.660,15, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo pelo Sistema Bacen-Jud (Prov. Nº 02/2011, CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intime-se a parte executada da penhora realizada, via advogado, bem como para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Sobre o resultado da pesquisa do

Sistema Bacen-Jud, manifeste-se o Exequente no mesmo prazo. Intimem-se. Colinas – TO, 26/02/2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas Portaria nº 230/2014, DJE nº 3279, de 03/02/2014”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2735-7

RECLAMANTE: LEONIDAS DO AMARAL NETO

ADVOGADO: VALERIA LOPES BRITO – OAB/TO 1932

RECLAMADO: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER - OAB/TO 3245

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001851-54.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 01 de abril de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 153/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 5000750-45.2013.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Adriano de Souza Bezerra

Advogados: Drª. Talita de Sousa Nunes - OAB/GO n.33.484 e Dr. Marcus de Sena Guimarães – OAB/TO n.5269

Requerido: Aderson Beserra de Melo

SENTENÇA: (...) Ante o Exposto, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de ADERSON BESERRA DE MELO, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente ADRIANO DE SOUZA BEZERRA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo em fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em observância ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P. R. I. Colinas do Tocantins, 27 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.8682-6/0

Ação: CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que emende a inicial, apresentando prova da existência dos negócios indicados na inicial, no prazo de até (10) dias. Cumpra-se. Cumpra-se. Colméia, 25 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO.

Autos: 2009.0006.6265-2/0 antigo 051/97– AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA

Executado: LATICINIO E INDÚSTRIA N. SRA. APARECIDA LTDA.

O Dr. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito desta Comarca de Colméia-TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado para que tome conhecimento da sentença proferida nos autos, conforme parte final: (.....) É o relatório. Decido. A parte requereu a extinção do feito, motivada pelo cancelamento da inscrição da dívida, não resta

outra medida senão a extinção. Ante o exposto, EXTINGO o presente, sem resolução de mérito, por com fulcro no art. 267, VIII, do Código de processo Civil. Sem custas e honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia, aos 01/04/14. Eu _____, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial do 1ª Cível digitei e subscrevo. CERTIDÃO, EU _____ Salmon Farias, respondendo como Porteira dos Auditórios, Certifico que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO, 01/04/2014. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 013/2013

O MM. Juiz de Direito, **WELLINGTON MAGALHÃES**, Titular da Comarca de Cristalândia e Presidente do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência para o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a existência de processos em ordem e prontos para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

RESOLVE:

I - Designar as datas das Sessões do Tribunal do Júri, **PRIMEIRA TEMPORADA** do ano de 2014, a serem realizadas no **Espaço Cultural de Cristalândia – Pólo de Educação à Distância**, na seguinte forma:

02 de JUNHO de 2014, às 08:00h – Ação Penal nº 5000512-20.2013.827.2715 – Réu: Kleber dos Reis Lacerda.

03 de JUNHO de 2014, às 08:00h – Ação Penal nº 5001355-82.2013.827.2715 – Réu: José Henrique Zamboni.

04 de JUNHO de 2014, às 08:00h – Ação Penal nº 5001268-29.2013.827.2715 – Réu: Claudionor Piedade da Silva.

05 de JUNHO de 2014, às 08:00h – Ação Penal nº 5000001-91.1991.827.2715 – Réu: Rui Orlando da Silva.

06 de JUNHO de 2014, às 08:00h – Ação Penal nº 2007.0007.3150-0 – Réu: Cristiano Alves da Costa.

09 de JUNHO de 2014, às 08:00h – Ação Penal nº 5000003-94.2010.827.2715 – Réu: Buritxi Karajá.

10 de JUNHO de 2014, às 08:00h – Ação Penal nº 5000683-11.2012.827.2715 – Réu: Luiz de Souza Luz.

II – Designar o dia **09 DE ABRIL DE 2014, ÀS 10:00H**, para realização do sorteio dos jurados que atuarão nas reuniões acima mencionadas.

III – Determinar a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Tocantins, bem como da Defensoria Pública para, querendo, acompanharem o sorteio dos jurados (artigo 432 do Código de Processo Penal).

IV - Ordenar a autuação da presente Portaria em procedimento próprio, fazendo registrar nos respectivos autos cópia da presente portaria, bem como todos os atos preparatórios para a realização dos julgamentos.

V – **Requisite-se força policial junto ao Destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia local.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Cristalândia, aos 25 de março de 2014.

WELLINGTON MAGALHÃES

Juiz de Direito**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2010.0001.3125-1/0****AÇÃO DE COBRANÇA.**

REQUERENTE (S): RAIMUNDA RODRIGUES BORGES

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261.030.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho exarado à fl. 137 verso dos autos a seguir transcrito: “Vistos, 1.) Intime novamente o autos/exequente, para cumprir o despacho de fls. 114. Prazo: 10 dias. 2) Após, faça-se conclusos os autos de cumprimento de sentença e estes...”

AUTOS nº 2008.0001.2874-7/0**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO(S): CLARISMINDO MODESTO DINIZ

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho exarado à fl. 352 dos autos a seguir transcrito: “Vistos, etc. Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento nos processos abaixo relacionado. Há hipótese de não haver acordo entre as partes, passar-se-á imediatamente à instrução do feito, se for o caso. Para tanto, desde já ficam as partes intimadas a juntar, no prazo de 10 (dez) dias, o rol de testemunhas que pretende inquirir em audiência. As testemunhas arroladas deverão ser apresentadas em juízo independentemente de intimação, salvo expresse da parte interessada, onde deverá comunicar com antecedência no mesmo prazo. Intimem-se as partes e seus (usas) advogados (as). Abaixo segue a pauta de audiência. **Processo nº 2008.0001.2874-7, dia 23 de maio de 2014, às 09:00;** Processo nº 2006.0007.9455-4, dia 23 de maio de 2014, às 09:20; Processo nº 2011.0001.8648-8, dia 23 de maio de 2014, às 09:40; Processo nº 2011.0008.7525-9, dia 23 de maio de 2014, às 10:00; Processo nº 2010.0011.8515-0, dia 23 de maio de 2014, às 10:20; Processo nº 2011.0000.0028-7, dia 23 de maio de 2014, às 10:40; Processo nº 2011.0000.0029-5, dia 23 de maio de 2014, às 11:00; Eproc nº 5000027-25.201.827.2715, dia 23 de maio de 2014, às 11:20; Eproc nº 25000030-43.2011.827.2715, dia 23 de maio de 2014, às 11:40...”

DIANÓPOLIS
1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº **5002246-03.2013.827.2716** que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra a **Ré MARIA DE CÁSSIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 30/10/1975 na cidade de Rio da Conceição-TO, filha de João Dias e de Divina, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citada e intimada para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. A ré poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja a ré esclarecida de que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com publicação no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 28 de março de 2014. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº **5002320-57.2013.827.2716** que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Réu JOSE CARLOS ALVES DE SOUSA, brasileiro,**

casado, lavrador, RG nº MG 15.374.161 (SSP/MG12/09/1971), nascido aos 22/03/1954 na cidade de Dianópolis/TO, filho de Delmiro Alves dos Santos e de Elita Alves de Souza, **como incurso, por duas vezes, nas sanções dos artigos 217-A, do Código Penal, cada uma delas em continuidade delitiva, e art. 241-D, da Lei nº 8.069/903, c/c art. 1º, VI, da Lei 8.072/90, todos c/c artigo 69, do Código Penal.** E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com publicação no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 28 de março de 2014. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº **5002248-70.2013.827.2716** que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu **LUIZ SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/10/1992, natural de Dianópolis/TO, filho de Milton Rodrigues de Souza e Maria Pereira da Silva, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com publicação no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 28 de março de 2014. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.0971-2

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Total Distribuidora S/A

Adv: Mabel Luiza da Silva – OAB/GO nº 25.826

Executado: Cavalcante Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda e Outros

Adv. Não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre o resultado da consulta Renajud de fls. 90/93.Dianópolis-TO, 1º de abril de 2014.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2010.0006.0971-2

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Total Distribuidora S/A

Adv: Mabel Luiza da Silva – OAB/GO nº 25.826

Executado: Cavalcante Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda e Outros

Adv. Não constituído

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: “...Ante o exposto, acolho o pedido de fls. 75/77, para tentativa de bloqueio de veículos, porventura existentes em nome da parte executada, pelo sistema Renajud, devendo os autos permanecerem no gabinete do juiz até o processamento da ordem. Após o processamento da ordem perante os detrans, intime-se a parte credora da presente decisão e do resultado da consulta. Intimem-se. Dianópolis-TO, 11 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2011.0002.2120-8 – Cobrança

Requerente: Jerusa Guedes Menezes
Adv. Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº. 4679-A
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO

“Fica a parte autora intimada, que a sentença dos autos transitou em julgado em 02/09/2013, bem como, para prazo de cinco (05) dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 01/04/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei.”

Autos n. 2011.0005.9574-4 – Cobrança Previdenciária

Requerente: Diomara Cardoso de Deus
Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº. 3685
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO

“Fica a parte autora intimada, que a sentença dos autos transitou em julgado em 09/12/2013, bem como, para prazo de cinco (05) dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 01/04/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei.”

Autos n. 5000088-82.2007.827.2716 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Adv: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO Nº 4694-A
Executado: VILMAR JUNIOR ANASTACIO
Adv: DR. VALDENIR GHIROTTI OAB/SP Nº 130118

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte EXECUTADA intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 1º de abril de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2007.0006.7572-3 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Adv: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO Nº 4694-A
Executado: VILMAR JUNIOR ANASTACIO
Adv: DR. VALDENIR GHIROTTI OAB/SP Nº 130118

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000088-82.2007.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 1º de abril de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

AUTOS nº 2011.0003.3189-5 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: AIR CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado: Arnezimário Jr. M. de Araújo Bittencourt
Requerido: ATENIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogada: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: “... É o relatório. Fundamento e Decido. Como visto no relatório, resume-se a controvérsia entre as partes no que tange a legitimidade ativa e passiva no que tange à execução de um cheque e uma nota promissória. As questões argüidas preliminarmente se confundem com o próprio mérito dos embargos. Em audiência EGINO CARLOS L. DE OLIVEIRA, alegou que, com relação à nota promissória, AIR assinou pra ATENIVAL, na época em que este trabalhava na campanha daquele. ATENIVAL trabalhava num carro alugado. No que respeita a preliminar de ilegitimidade passiva, uma vez que o cheque teria sido emitido em favor de outrem, verifica-se constar carimbos e assinatura por parte do destinatário do cheque nominal, o que caracteriza o “endosso em branco”. Não houve nos autos, prova acerca da irregularidade do endosso. Assim, a titularidade vem demonstrada pela assinatura constante no verso do cheque, caracterizadora do endosso em branco (art. 13, da LUG e 19, § 1º da LC), aptos a transferir o direito representado pelo título ao seu portador, sendo, por isso, considerada a parte exequente como legítimo proprietário do crédito representado pela cártula. Assim, não está caracterizada a ilegitimidade passiva argüida pelo embargante, pois expressa a denominação do executado como emitente da cártula, sendo devedor do valor ali constante. Neste: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUES. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. REGULARIDADE DO ENDOSSO NO VERSO. ILEGITIMIDADES ATIVA E PASSIVA REJEITADAS. PRESCRIÇÃO NÃO IMPLDA. QUITAÇÃO DA DÍVIDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. IMPENHORABILIDADE DE VEÍCULO. INOCORRÊNCIA. Perícia grafodocumentoscópica. Produção probatória prescindível, na medida em que a prova necessária para solução da lide é estritamente documental. Além do mais, o art. 130, do CPC possibilita ao magistrado, de ofício ou a requerimento da parte, determinar ou não as provas necessárias ao deslinde do... (TJ-RS – AC: 70036269488 RS, Relator: Marco Aurélio dos Santos Caminha, Data de Julgamento: 13/10/2011, Décima Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 18/10/2011). Com relação à nota promissória, da mesma forma não enxergo ilegitimidade do exequente em

executá-la, tendo em vista que referido título de crédito foi expedido de próprio punho pelo executado e, segundo a testemunha EGINO, referia-se a pagamento de publicidade em campanha eleitoral. Por fim, sem maiores delongas, rejeitadas as teses do embargante, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC . Custas pelo embargante e honorários que fixo em R\$ 20% sobre o valor da causa. Traslade-se cópia para o processo de execução. P.R.I. Dianópolis-TO, 11 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2012.0003.3954-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PAULO JÚNIOR ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: Hud Ribeiro Silva – Defensor Público

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO

Advogado: Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282

INTIMAÇÃO: Fica o Requerido, através de seu Advogado, intimado, da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: “Trata-se obrigação de fazer proposta pela parte acima nomeada em face do Município de Novo Jardim com a finalidade de ser nomeado para o cargo público em que foi aprovado em concurso. Às fls. 153/155 o requerente informa que foi nomeado para o cargo público e requer o julgamento do feito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Dispõe o art. 269, II do CPC: Art. 269. Haverá resolução de mérito: II- Quando o réu reconhecer a procedência do pedido; No caso dos autos, verifico que o requerido de maneira expressa reconhece o pedido do requerente com a sua nomeação para o cargo público. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, ante o reconhecimento da parte requerida da procedência do pedido do requerente, com fundamento no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Desentranhe-se a petição de fls. 158/159 e junte-a nos autos correto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 17 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001915-21.2013.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente JOSE CARLOS BATISTA SANTANA, em desfavor de AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA OS CONFINANTES COM ENDEREÇO INCERTO, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 01 de abril de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001784-46.2013.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente LORIVALDO RODRIGUES, em desfavor de AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente EDITAL que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA OS CONFINANTES COM ENDEREÇO INCERTO, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 01 de abril de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5001782-76.2013.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **CHARLES RODRIGUES BONFIM**, em desfavor de **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA OS CONFINANTES COM ENDEREÇO INCERTO, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 01 de abril de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5001433-73.2013.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **ENECI CHAGAS DOS SANTOS LINO**, em desfavor de **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA OS CONFINANTES COM ENDEREÇO INCERTO, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 01 de abril de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5.781/03

Ação: Execução Forçada Por Título Extrajudicial

Requerente: Nivanda de Sousa Peixoto Lira

Adv: Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº 1.023

Requerido: Warlito Alves Moreira

Adv: José Roberto Amêndola – OAB/TO nº 319-B

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: "...Pude verificar que a requerente mesmo intimada pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, quedou-se inerte. O feito está paralisado por prazo superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe... Ante o exposto, julgo extinto o feito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas pela requerente e honorários que fixo em 15% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2006.0002.3964-0 – Monotória (Execução de Sentença)

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Fabiano Dias Jalles – OAB/TO nº. 4.218-A

Requerido: Edson Antunes de Oliveira

Adv. Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº. 2.301-A

INTIMAÇÃO

"Fica o requerido Edson Antunes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 847.298.058-87, residente na Rua Benedito Póvoa, nº 124, centro, Dianópolis-TO, intimado na pessoa de seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 77.183,50(setenta e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sob pena de multa de 10%(dez por cento) a incidir sobre o valor acima, seguidos de penhora, alienação judicial de bens, na forma do art. 475-J, do CPC. Dianópolis-TO, 01/04/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei."

Autos n. 848/88 – Reintegração de Posse

Requerente: José Segundo da Costa

Adv. Eudes de Lima e Silva Lemos – OAB/TO nº. 3.089-A

Idê Regina de Paula – OAB/TO nº 4.206-A

Requerido: José Póvoa Aires

Adv: Júlio Resplande de Araújo – OAB/TO nº 849-A

"Fica a parte autora intimada, para prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 475 verso, dos autos acima mencionados. Dianópolis-TO, 01/04/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei."

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº: 0000071-84.2014.827.2717

AUTOS DE ORIGEM: 5000597-45.2013.827.2702

REQUERENTE: TELMA COELHO ANDRADE BUENO

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: GILVAN DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO: DR. EULER NUNEM – DEFENSOR PÚBLICO

Intimação das partes, por seus procuradores para que compareçam à audiência de inquirição das testemunhas PAULO SEBASTIÃO FILHO E CIMAGO NERES, marcada para acontecer no dia 08 de abril de 2014 às 09h30min, a realizar-se na sala de audiência do Fórum de Figueirópolis/TO. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, a digitei e o fiz inserir. Figueirópolis/TO, 1º de abril de 2014

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5001370-42.2013.827.2718

Ação: Embargos à Execução

Embargante: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

Embargado: Delzuita Alves de Sousa

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da embargada intimado do despacho do teor seguinte: “Intime-se o embargado através de seu advogado para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre os embargos à execução. Cumpra-se. Filadélfia, 07 de março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.6319-8

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: EDÍLIO MACENA DE SOUSA

Advogado: FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI OAB-TO 3.556

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB-TO 1.092-A

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA

Advogado: ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA OAB-TO 12.580

Advogado: ALACIR SILVA BORGES OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “...**ISTO POSTO**, julgo improcedentes os pedidos iniciais e procedo à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Defiro ao autor os benefícios da Lei nº 1.060/50. Condeno o autor no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários de sucumbência arbitrados em 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia -TO, 20 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0005.8419-8/0 – Ação: Cautelar de Antecipação de Provas - Cível

Requerente: Domingos do Espírito Santo

Advogado: Talyanna Barreira Leobas de França Antunes - OAB/TO 2144

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva - OAB/TO 496

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida - OAB/SC 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges – OAB/SC 5.190

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-39.2009.8272718** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 01 de Abril de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, RR COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS TUR E SEG LTDA, Inscrito no CNPJ sob o nº 05.637.351/0001-21, com endereço na Rua Cônego João Lima nº 643, centro, Babaçulândia-TO, para os termos de Ação de Execução Fiscal nº 2010.007.1733-7/0, tendo como partes o Exeqüente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado RR COMERCIO DE AUTOMÓVEIS TUR E SEG LTDA, dos atos e termos da presente ação e para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito, com os acréscimos legais, representada pelas inclusas certidões da Dívida Ativa, ou garantir a execução indicando bens à penhora, tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida, e querendo, contestar a presente ação no prazo legal, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, e que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, tudo de conformidade com os despachos seguintes: 1º “ I. Cite-se o executado, via AR, para pagar o débito em 05 (cinco) dias, com os acréscimos legais, ou garantir a execução indicando bens à penhora, devendo o exeqüente manifestar-se acerca da nomeação em 05 (cinco) dias, acaso existente. II. O executado poderá, querendo, oferecer embargos, desde que garantida a execução, em 30 (trinta) dias contados da intimação de penhora. III. Em caso de pronto pagamento fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor dado a causa. IV. Caso o devedor não cumpra a obrigação, penhem-se tantos bens quantos necessários para a satisfação do débito, devendo nomear como depositário o próprio executado ou quem ela indicar. V. Se a penhora recair em bens imóveis, intime-se o/a cônjuge do executado sobre a penhora realizada. VI. Após, conclusos. Filadélfia-TO, 09 de Agosto de 2010. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito Substituto. 2º “Primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do executado por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se carta de citação. Em contrário, cite-se por edital, com prazo de 30(trinta) dias. Filadélfia 22 de Março de 2012. As) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (01.04.2014) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

GUARAÍ
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes intimadas através de seus advogado/procurador da r. Decisão abaixo transcrita:

Processo nº 2008.0009.7944-5 – Ação de Indenização

Requerente: Venes Mar de Souza Lopes

Advogada: Dra. Rita de Cássia Azevedo de Paula - OAB/TO 4999

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves.

Decisão de fls. 306/309: “(...) Portanto, conclui-se que o aproveitamento da embargante em outra atividade que não seja a de exercer o magistério na sala de aula não afasta a responsabilidade da indenização por meio da pensão vitalícia disciplinada no artigo 950 do Código Civil, porque o remanejamento não estancou a depreciação da sua capacidade laborativa, a qual continua existindo e irá perpetuar em toda a sua trajetória profissional futura. Dessarte, condeno o requerido ao pagamento de pensão mensal à requerente, no valor de 30% (trinta por cento) de seu último rendimento mensal percebido à época do acidente, desde a data deste até o seu falecimento (mensal e vitalício); salientando-se que sobre os valores vencidos deverão incidir correção monetária pelo IGP-M a partir do vencimento de cada prestação, bem como juros de mora de 1% (um por cento) a.m. a contar da data do infortúnio (Sumula 54, STJ), ressaltando-se que as prestações vencidas deverão ser pagas em um única parcela, a serem calculados por simples conta aritmética. Ante o exposto, recebo os presentes embargos de declaração; e com fulcro no artigo 535, inciso I, do CPC, acolho-os, para suprir a omissão supra citada em relação à condenação ao pagamento de pensão mensal vitalícia. No mais a sentença se manterá incólume. Intimem-se. Guaraí, 31/3/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

GURUPI
1ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.8134-8

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira

Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB-SP 242085 ou OAB-MS 12.330-A

Requerido(a): Vilmar de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Em conformidade ao despacho de fls. 63, fica a parte autora intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos presentes autos que diligenciou junto aos órgãos pertinentes (Saneatins, Celtins, Detran, etc) para posterior deliberação quanto ao pedido de informações junto a receita Federal para os fins de mister.

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente – 4.103/98

Exequente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-RJ 151.056-S

Executado(a): Heleno Aleixo do Nascimento, Orvasil Alves Garcia e Adolfo Oliveira Botelho

Advogado(a): 1º e 3º requeridos: não constituído; 2º requerido: Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B.

INTIMAÇÃO: Em conformidade ao despacho de fls. 150, fica a parte autora intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, atualize a dívida para os fins de mister.

Ação: Execução Forçada – 4.980/99

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694 e Albery César de Oliveira OAB-156-B

Requerido: Morvan Antônio Borges e José Lindomar de Almeida

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Em conformidade com o despacho de fls. 62, fica o primeiro procurador do autor intimado do deferimento de vistas dos presentes autos pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como, fica o segundo procurador do requerente intimado para que também no referido prazo manifeste-se sobre a substituição do procurador informado às fls. 57/61 para os fins de mister.

Ação – Execução por Quantia Certa – 2009.0010.5741-8

Exequente: Exitó Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executado: Lindojohnsons Gomes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação do requerido, que importa em R\$ 7,68(sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Execução – 2011.0010.5152-7

Exequente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Executado: Lindomar Ballardin

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 41/42 tendo em vista que a mesma se refere a um possível pedido de extinção e despacho que não consta nos presentes autos.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0004.5607-6

Exequente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Executado: Menezes Aguiar Logística Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 51/52 tendo em vista que a mesma se refere a um possível pedido de extinção e despacho que não consta nos presentes autos.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 6.634/07

Requerente: Eval Comércio de Peças para Veículos Ltda.

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado (a): Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790 e Cristiana Santos Vieira OAB-TO 789

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento dos débitos remanescentes no prazo de 15(quinze) dias, do valor de R\$ 16.605,34 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), atualizado em 22/01/2013, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação. (CPC, art. 475-J caput).

Ação: Cobrança – 2009.0012.0104-7

Requerente: Alisul Alimentos S/A

Advogado(a): Luis Felipe Lemos Machado OAB-RS 31.005

Requerido(a): Claudio Mitsuo Ozaki

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Em conformidade com o despacho de fls. 39, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar o desejo do julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução, sendo que na segunda hipótese, deverá especificar provas no mesmo prazo acima mencionado.

Ação: Reintegração de Posse de Equipamentos c/c Pedido de Liminar c/c Cobrança de Multa – 2008.0005.9211-7

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido(a): Paulo Germano Sgarioni e outros

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Intime-se as partes para apresentação de memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de Fazer c/c Pena Cominatória – 2010.0003.1769-0

Requerente: Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda.

Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795

Requerido(a): Banco Panamericano

Advogado(a): Feliciano Lyra Moura OSB-TO 5611-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o depósito de fls. 60/63, requerendo o que lhe entender de direito para os fins de mister.

Ação: Reivindicatória – 2011.0010.5554-9

Requerente: Sonja Curado Jayme Guimarães

Advogado(a): Edmar Teixeira de Paula Júnior OAB-GO 19739

Requerido(a): João Alves Guimarães Neto

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 334/406 para os fins de mister.

Ação: Usucapião Ordinário – 6.573/07

Requerente: Laudete Aires Pereira e Maria Auxiliadora da Paixão Aires Domingos Bispo de Oliveira e outra

Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044

Requeridos: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 90, a qual noticia a não possibilidade de citação do representante legal da requerida sob pena de extinção.

Ação: Cumprimento de Sentença – 5.137/00

Exequente: Oswaldo Furlan Júnior

Advogado: Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648

Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda e Alveri Strefling

Advogado: Paulo Renato Mothes OAB-RS 59.861

INTIMAÇÃO: Em conformidade ao despacho de fls. 508, fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem a certidão de inteiro teor do imóvel rural registrado sob o nº 56, Livro 02-A, fls. 68, com área de 300 há, indicado à penhora de fls. 179, sob pena de multa e indenização estipuladas nos arts. 18 e 601 do CPC.

Ação: Cobrança – 2010.0008.0592-9

Requerente: Rene Claiton de Sousa Lima

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollenben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Diante da desistência do perito às fls. 189/190, bem como, diante de não possuir esta escrivania outro perito a nomear senão os dois anteriormente nomeados, fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar peritos para nomeação sob as penas de lei.

Ação: Execução Provisória – 2010.0007.0716-1

Exequente: Leonardo José Ribeiro Mota e Deusirene Pereira de Andrade Mota

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 324-B

Executado: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Cristiana A. S. Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Por todo o exposto julgo procedente a presente impugnação. Considerando que o valor impugnado encontra-se depositado em conta judicial, deixo de proceder à penhora solicitada pelo exequente. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão de Contrato de Administração de Imóvel c/c Cobrança – 5.992/04

Requerente: João Telmo Valduga

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B

Requerido(a): Montenegro Negócios Imobiliários

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência de fls. 111 verso para os fins de mister.

Ação: Usucapião Ordinário – 2010.0011.7760-3

Requerente: Domingos Bispo de Oliveira e outra

Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044

Requeridos: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 90, a qual noticia a não possibilidade de citação do representante legal da requerida sob pena de extinção.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito – 2012.0004.9337-0

Requerente: Jeferson Carvalho dos Santos

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requeridos: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de fls. 61/72 para os fins de mister.

Ação: Execução – 2012.0005.6204-6

Exequente: Paulo Saint Martin de Oliveira

Advogada: Elizabeth Ramos Jubé OAB-TO 39-A e Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648

Requerido(a): Elsi da Silva

Advogado(a): José Teodoro Alves OAB-PR 12547 e Valdir Judai OAB-PR 15291

Terceira Interessada: Edivina dos Santos Mota

Advogada: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB-PR 48333

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem sobre os cálculos de fls. 514 para os fins de mister.

Ação: Anulatória – 2012.0003.4546-0

Requerente: Cesar Menotti da Silva, Fabiano José da Silva e Fábio Lacerda da Silva

Advogado(a): José Teodoro Alves OAB-PR 12547

Requerido: Paulo Saint Martin de Oliveira, Isabel Cristina Justino Guilherme, Jairo de Azevedo e Eliane Queiroz Azevedo

Advogado(a): 1º requerido: Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648 e 2º e 3º requeridas: Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requeridas intimadas, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem sobre a petição de fls. 249 para os fins de mister.

Ação: Embargos do Devedor – 2009.0006.2444-0 – Em fase de Execução de Sentença

Embargante: Carlos Arcy Gama de Barcellos

Advogado(a): Huascar Mateus Basso Teixeira OAB-TO 1966

Embargado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R\$ 14.420,88 (quatorze mil, quatrocentos e e vinte reais e oitenta e oito centavos) atualizados em 29/10/2013, a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2010.0005.7322-0

Requerente: Sirley Lopes de Sousa

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerido(a): Joaquim Guedes de Amorim Coelho

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Denunciado à Lide: Leandro Pereira Alves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a embargada (requerente) intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os presentes embargos para os fins de mister.

Ação – Indenização por Danos Morais e Materiais pelo Rito Sumário-2009.0011.8318-9

Requerente: Sandra Maria Parente Lima

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o ofício de fls. 128/130 sob pena de extinção

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0004.5687-4

Requerente: Dirlene Terezinha Machado

Advogado(a): Stephania de Araújo Tonhá OAB-GO 32.396 e Josserrand Massimo Volpon OAB-TO 5393

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314 e Francisco Duque Dadus OAB-TO 5986-A

INTIMAÇÃO: Conforme determinado no termo de Audiência de Conciliação de fls. 161, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a proposta de acordo apresentada pela requerido para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por danos Morais e Repetição de Indébito c/c Pedido de Liminar de Suspensão de Descontos – 2010.0011.1243-9

Requerente: Ivanilde Soares da Silva

Advogado(a): Donatila Rodrigues rego OAB-TO 789

Requerido: Banco Schahin S/A

Advogado(a): José Edgar da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Conforme o despacho de fls. 162, fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar em juízo os documentos solicitados pelo perito às fls. 160/161 sob pena de crime de desobediência a ordem judicial.

Ação: Indenização – 2009.0004.2929-0

Requerente: Joaquina Pinto Pereira

Advogado(a): José Duarte OAB-TO 2039

Requerido(a): M.L. Gomes Advogados Associados

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489-A

INTIMAÇÃO: Conforme o despacho de fls. 176, ficam as partes intimadas da nomeação do perito grafotécnico, Márcio da Silva Batista, bem como da proposta dos honorários periciais de fls. 185, ficando ainda a parte autora intimada, caso concorde, para que no prazo de 10 (dez) dias efetuar o recolhimentos dos referidos honorários sob pena de não realização da perícia requerida.

Ação: Anulação de Escrituras e Registros Públicos c/c pedido de Antecipação de Tutela – 2010.0002.3198-1

Requerente: Cleide Luiza de Lima

Advogado(a): Roberto Lacerda Correia OAB-TO 2291

Requerido: LVP Empreendimento Imobiliários Ltda e Maria Luci Vieira carneiro Silva

Advogado(a): 1º e 2º requeridos - Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar as contestações de fls. 71/101 e 111/119, para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito e Indenização por Danos Morais – 2012.0003.4590-8

Requerente: Ana Paula Oliveira de Freitas

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO

Requerido: M C Valadares

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação de fls. 55/63 para os fins de mister.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0003.4694-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Paulo Pereira da Silva

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo

Executado(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pagamento nos autos, determino a expedição de alvará judicial julgando extinto o feito com finsas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 28/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7798/07

Ação: Revisão de Contas

Requerente: Aguiar Pereira Mariano

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

Requerido(a): Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dra. Tatianne de Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o depósito para pagamento. Julgo extinto o feito com finsas no art. 794, I, do CPC. Expeça alvará judicial. Gurupi, 28/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0000.6427-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Valdivino Passos Santos

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Considerando o espelho processual que demonstra que o requerido deixou transcorrer 'in albis' o prazo para eventual recurso. Determino a expedição de alvará judicial a favor do autor, julgando extinto o feito com finsas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 28/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0004.6453-2/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Izeu Teixeira da Silva

Advogado(a): Dr. Leonardo Meneses Maciel

Executado(a): Almirante Pedro Pellenz Sobrinho

Advogado(a): Dr. Leomar Pereira da Conceição

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor defiro a penhora BacenJud e Renajud porque atendem à gradação legal. Gurupi, 28/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9304-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido (a): Paulo Sergio Silva Santos

Advogado(a): Dr. José Arimatéia Carneiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o prazo de 10 (dez) dias para juntada de procuração pela requerida, devendo no mesmo prazo o autor manifestar-se sobre o pedido de prevenção. Gurupi, 20/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1575-7/0

Ação: Usucapião

Requerente: Maria Antonieta da Silveira

Advogado(a): Dr. Casemiro Afonso da Silveira

Requerido(a): Alessa Cerâmica e Indústria e Comércio Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 216-v.

Autos n.º: 2011.0009.1843-8/0

Ação: Execução

Exeqüente: Cometa Comercial de Derivados de Petróleo Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Executado(a): Brasil Bioenergética – Indústria e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão de 30 (trinta) dias requerida pelo autor, salientando que ao final sem manifestação será extinto. Gurupi, 28/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7613-0/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dr^a. Elaine Ayres Barros

Executado: Diomar Batista da Costa e Maria Zilar Rodrigues de Cunha Costa

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a penhora BacenJud e Renajud porque atende à gradação legal. Gurupi, 28/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.5971-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Iris Nunes Gomes

Advogado(a): Dra. Kellyane Fernandes Costa

Requerido(a): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.066,56 (hum mil e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), sob pena de penhora e multa de 10%.

Autos n.º: 2008.0010.0055-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Maria Antunes de Carvalho

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Rute Sales Meirelles

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fixo honorários advocatícios para esta fase em caso de pronto pagamento em 10%. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de penhora e multa de 10%. Gurupi, 25/02/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.0713-7/0

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Maria da Conceição Martino Barbosa e Outros

Advogado(a): Dr. Leon Deniz Bueno da Cruz

Advogado(a): Dr. Ricardo dos Santos Garcia

Requerido(a): José Joaquim de Carvalho

Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho

Denunciado à Lide: José Staibano Dias

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas nos artigos 307, 475, 402 e 1.228 todos do CC e artigos, 269, I primeira parte do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores e determino que seja expedido mandado de imissão de posse, para que os requeridos, ou quem detenha a posse atual do imóvel, desocupem o imóvel em 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, e, sendo necessário a critério do Sr. Meirinho, autorizo uso de força policial, devendo tudo ser lavrado o auto respectivo, bem como, JULGO PROCEDENTE pedido de indenização por perdas e danos a ser liquidado por arbitramento, devendo ser compensado o valor pago pelos requeridos (JOSÉ JOAQUIM e MARLI). Considerando que o denunciado aderiu à oposição dos requeridos, condeno os mesmos ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Gurupi, 31/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0008.0540-6/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Marcia Rodrigues Alves Paixão

Advogado(a): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

Executado(a): Oi Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Dr^ª. Cristiana A. Lopes Vieira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do documento de fls. 115 dos autos em referência.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.9476-2

Acusado: Aguiar e Tavares Ltda, Raniere Moreira Aguiar e Adriana Maria de Araújo Aguiar.

Advogados: Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004327-38.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2011.0007.1868-4/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, PENSÃO ALIMENTÍCIA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Requerente: SEANI NEUMY PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI

Requerido: JOSE FLEURY ALVES CAVALCANTI

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. JOSE FLEURY ALVES CAVALCANTI, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do Registro Geral n.º 421.671 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 244.059.651-53, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 10/06/2014, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0007.1868-4/0

Autos: DIVORCIO LITIGIOSO C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, PENSÃO ALIMENTÍCIA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: S. N. P. DA S. C.

Advogado: Dr. RICARDO PARE – OAB/TO 3922-B

Requerido: J. F. A. C.

Advogado: Dr. LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 10/06/2014, às 14:00 horas.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação ao Advogado da Parte Autora da Sentença

AUTOS: Nº 2010.0006.3130-0/0 – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARINALVA SILVA DOIA

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA OAB/TO Nº. 2.893

Requerido: INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO-PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Salário Maternidade, proposta por Marinalva Silva Doia em face do INSS, o Réu foi citada em fls. 69, verifica-se que a Requerente foi intimada e não compareceu e nem trouxe testemunhas para provar o alegado. Assim Julgo Improcedente o Pedido por falta de provas, com base no art. 269, V, do CPC. Itaguatins, 23 de julho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos nº 2010.0009.0998-8/0 – INVESTIGAÇÃO DE PÁTERNIDADE

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível foram processados os Autos de nº 2010.0009.0998-8/0, Ação de Investigação de Paternidade, tendo como Requerente: W.O.C, rep por Andreia Oliveira Cabral, e Requerido: Carlos Alberto Santos Silva, sentença proferida na forma decisiva seguinte: “...As provas colhidas são convergentes a ensejar o convencimento de que o requerido é pai do menor **WALISSON OLIVEIRA CABRAL**, razão pela qual julgo procedente o pedido e, de consequência, determino seja procedida a devida averbação no registro nº 94508, lavrador Às fls. 232-v, do Livro A – 102 do 2º Cartório Extrajudicial de Imperatriz – MA, onde foi lavrado seu assento de nascimento e onde deverá ser inscrito como filho de **ANDREIA OLIVEIRA CABRAL** e **CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA**, passando a adotar o nome de **WALISSON OLIVEIRA CABRAL SILVA**, consignando-se no registro o nome de seus avós paternos, acaso sejam conhecidos. Fixo, desta forma, os alimentos pleiteados na quantia correspondente meio salário mínimo, à falta de informação atual precisa sobre os ganhos do requerido e devidos desde a citação, os quais deverão ser pagos até o dia dez de cada mês, diretamente à genitora do menor, contra recibo ou mediante depósito em conta que indicar. Condono o investigado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 35% (trinta e cinco por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins – TO, 28 de fevereiro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que

chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (1373/94)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ WILSON PEREIRA DE LIMA E S/M

ADVOGADO: DR. ADILSON RAMOS

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Apartem-se os presentes autos da Ação de Execução e encaminhem o mesmo ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Miracema do Tocantins, 01 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS: (2396/00)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: FIRMA FRANCISCO CARLOS MOTA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

INTIMAÇÃO: Fica o embargante intimado do DESPACHO: "... Recebo a Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos ao embargante para que ofereça a contra-razões no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 31 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS: (2395/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

REQUERIDO: FIRMA FRANCISCO CARLOS MOTA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: DECISAÕ: "... Trata-se de Embargos à Declaração em que o embargante alega em síntese que não teria tido acesso aos autos no prazo oferecimento dos embargos declaratórios em razão da terceirização dos serviços do Banco e que não teria sido apreciado na sentença que a Execução se funda em garantia de direito real. O embargado seriam improcedentes por não haver omissão, obscuridade ou contradição na sentença. Relatados, decido: Razão assiste ao embargado, vez que o objetivo do embargante é a modificação no mérito da sentença, o que não se faz em sede de Embargos Declaratórios. Isto posto, julgo improcedente os Embargos à Declaração por não haver, obscuridade, contradição ou omissão na sentença. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 31 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS: 2009.0009.9923-1 (4475/09)

AÇÃO: SUMÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO

ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUSA PINHEIRO

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUSA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos sucessivamente à parte autora e ao requerido para que no prazo de 10 dias se manifestem sobre a Certidão de fls. 151vº e no mesmo prazo informem se desejam a produção de outras provas nos autos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS: 2012.0004.9945-0 (5155/12)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CLAUDENIR DE OLIVEIRA

REQUERENTE: REJANE LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ALEX HENNEMAM

REQUERIDO: JAIR JOSÉ DE FAVERI

REQUERIDO: CONCEIÇÃO APARECIDA MOLINES DE FAVERI

REQUERIDO: ANTONIO PEDRO DE FAVERI

REQUERIDO: ROSANA PEROZIM DE FAVERI

ADVOGADO: DRA. JAKELINE DE MORAIS E O. SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Anote-se o recebimento da reconvenção, retificando-se a autuação e os demais assentamentos referentes ao processo, no tocante a existência da reconvenção. Efetuado o preparo no prazo legal intemem-se o autor-reconvindo, na pessoa de seu advogado para contestar em 15 dias e se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS nº2009.00124903-1 – 4519/09

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TRILHA MOTO PEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: WAGNER EURIPEDES DE CARVALHO

ADVOGADO: DRA NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls. 46 a seguir transcrito: " A contadoria para atualização dos cálculos, conforme requerido às fls. 45, após expeça-se mandado de execução. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 31/03/2014 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 2012.0003.2823-0 (5094/2012), Ação de Indenização onde figura como requerente José Alves de Souza e requerido CELTINS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: JOSÉ ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento. Despacho: " Sai a Ilustre Defensora Pública intimada para se manifestar no prazo de dez dias se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento, intime-se também o autor via edital com o prazo de vinte dias do presente despacho. Após o transcurso do prazo, intime-se a requerida para no prazo de dez dias se manifestar requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Intimem-se. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01/04/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1444/94, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como requerente Banco Bradesco S/A e requerido: Firma Passo Real Construções Ltda, Sady Batistella e Maricea Ritamar B Batistella, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADOS: Firma Passo Real Construções Ltda, CGC nº 037.581.014/0001-56, Sady Batistella e Maricea Ritamar B. Batistella, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 71, a seguir transcrita:"A parte autora foi chamada para providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, mas deixou que escoassem todos os prazos assinalados sem qualquer manifestação, o que impediu o prosseguimento da ação. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenado o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema-TO, 26 de novembro de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01/04/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1405/94, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como requerente Banco Bradesco S/A e requerido: Firma Passo Real Construções Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: Firma Passo Real Construções Ltda, CGC nº 037.581.014/0001-56, Sady Batistella, estando em lugar incerto e não sabido, para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Despacho: "Recebo o recurso em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 21 de julho de 2010. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01/04/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 2011.0010.1099-5 (4924/11), Ação de Execução onde figura como exequente: Edison dos Reis Guimarães e executado Jamilson Pereira dos Santos, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JAMILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 613.825 SSP-TO, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor da inicial bem como para que venha em juízo no prazo de 03 dias, pagar a quantia de R\$1.060,00 (um mil e sessenta reais), sob pena de penhora. Despacho: "...Expeça-se mandado de citação e penhora. Miracema do Tocantins, 28 de outubro de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01/04/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0009.8877-2 (1.498/2010)

Extraída da ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Raimundo Nonato Almeida Lima e outro

INTIMAÇÃO: Despacho: Oficie-se ao juízo deprecante, remetendo-lhe cópia dos termos de praça, a fim de que informe no prazo de dez dias se tem interesse no prosseguimento da carta precatória. Intime-se o exequente para que no prazo de 10 dias se manifeste sobre os termos de praça. Miracema do Tocantins, 24 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 3140/03

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar c/c Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Luiz Carlos Fratari

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

Requerido: Terezinha Pereira de Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ao Advogado do autor: " Intime-se pessoalmente o autor via Carta Precatória e através de seu Advogado para que se manifestem no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intimem-se via Edital com prazo de 20 dias. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

Autos nº 1.444/94

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Requerida: Firma Passo Real Construções Ltda/Sady Batistella e Maricea Ritamar B Batistella

Advogado: Dr. Mário Antonio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: Sentença: " A parte autora foi chamada para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, mas deixou que escoassem todos os prazos assinalados sem qualquer manifestação, o que impediu o prosseguimento da ação. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenado o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.l e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema-TO, 26 de novembro de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Outrossim, fica a autor intimado para proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$75,43 (setenta e cinco reais e quarenta e três reais), juntando-se comprovante nos autos.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de ALIMENTOS nº 6209/12 (2012.0000.7304-5), requerida por K.A.P.S. REPR. POR SUA MÃE ANA RITA PACHECO DA SILVA em desfavor de MIRADIEL ACÁCIO DA SILVA, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **MIRADIEL ACÁCIO DA SILVA**,

brasileiro, filho de Antônio José da Silva e Eroniza Acácio da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, comparecer na audiência de conciliação designada para o **dia 29 de abril de 2014 às 15:00 horas**, conforme despacho a seguir transcrito: “... Redesigno audiência para o dia 29/04/2014 às 15:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.” E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e catorze** (31/03/2014). Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscreviv

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível se processam os autos de a Anulatória nº 2009.0005.4596-6– 5119/09, requerente J. E. M. S. rep. por sua mãe Aurelina Miranda Moreira e requeridos Lázaro dos Reis Sousa Santos e Adão Alves da Silva, sendo o presente para INTIMAR o requerido ADÃO ALVES DA SILVA, brasileiro (a), estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este juízo no dia 30/04/2014, às 15: 20 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802 devendo comparecer a referida audiência acompanhado de Advogado e testemunhas Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Drª Patrícia Juliana Ramos Marques, dê-se vista dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/04/2014 às 15: 20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 17 de março de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (01/04/2014). Eu, _____, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário de o digitei e subscrevi.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2006.0007.5345-9/0 – 4817/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: DOMINGOS DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTE – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 126 (não localizou o requerente).

AUTOS Nº. 2012.0001.4580-1/0 – 7782/12 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGISO

Requerente: ROSÁLIA DA CRUZ SILVEIRA PEREIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: SEBASTIÃO JÚLIO PEREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miranorte, 24 de março de 2014. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0008.8195-1/0 – 6835/10 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: FRANCISCO SOUZA DE MACEDO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Sem honorários, em razão da ausência de citação. Eventuais custas finais, pelo requerente. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Revogo a liminar deferida (fl. 31/32). Expeça-se o necessário para eventuais baixas junto aos órgãos competentes e recolha-se o mandato. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas. Miranorte, 27 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0004.7013-3/0 – 4211/05 - AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MARCELO MESSIAS COIMBRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ELAINE CRISTINA SILVA FILHO e ZELMIR SOARES COIMBRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "(...) EM RAZÃO DO EXPOSTO: a) excluo da lide, por ilegalidade passiva, a requerida ELAINE CRISTINA DA SILVA FILHO, e, de conseqüência, em relação a ela, extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; b) julgo procedente o pedido inicial, para imitir definitivamente o autor no imóvel identificado na inicial, a saber o lote urbano nº 01-B, desmembrado do lote nº 01, com área de 155, 54m2, situado na Avenida Bernardo Sayão, nesta cidade de Miranorte, matriculado sob o nº 1.293, do Livro 2-E, fl. 107, do CRI de Miranorte-TO, confirmando a liminar deferida às fls. 18/20. Por conseguinte, resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I, do CPC. Diante do princípio da causalidade, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, estes arbitrados em R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, considerando a singeleza da causa, o pouco trabalho exigido e a demorada tramitação processual. P. R. I. C. Miranorte, 25 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0004.2275-0/0 – 7189/11 - AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ANTONIO MOREIRA DE FREITAS

Advogado: Dr. WELLINGTON RODRIGUES NEVES OAB/MG 128.796

Requerido: MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

INTIMAÇÃO: Intimo a parte impugnada/requerida para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas iniciais R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) taxa judiciária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/) sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

AUTOS Nº. 2010.0007.7843-3/0 – 6773/10 - AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO URBANO

Requerente: MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

Requerido: ANTONIO MOREIRA DE FREITAS

Advogado: Dr. WELLINGTON RODRIGUES NEVES OAB/MG 128.796

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas iniciais R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) taxa judiciária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/) sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

AUTOS Nº. 2007.0009.3065-0/0 – 5430/07 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ELIANE SANTOS DA SILVA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo a parte credora para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se o Município de Miranorte cumpriu a sentença no tocante à obrigação de implantar no vencimento mensal da impetrante a diferença de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme determinado na sentença de fls. 99/103.

AUTOS Nº. 2009.0011.1819-0/0 – 6632/09 - AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: ENIO EMANUEL DORETO

Advogado: Dr. WHILLAM MACIEL BASTOS OAB/TO 4340

Embargado: M. R. BUZZI REP. POR SUA GENITORA MARIA MOURA DE SOUSA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Embargado: JOSÉ ROBERTO BUZZI

Advogado: Dr. ROGERIO MAGNO MACEDO MENDONÇA OAB/MG 103.382

INTIMAÇÃO: Intimo as partes, para no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir.

AUTOS Nº. 2007.0007.0025-6/0 – 5285/07 - AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: MARREY AUTO POSTO LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Requerido: EMPÓRIO DE IGUARIAS PG LTDA E OUTROS

Advogado:

Requerido: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Drª. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Custas pelos requerentes. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 17 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0009.1634-6/0 – 7455/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Requerente: EDINA MARIA LOPES

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

SENTENÇA: "(...) Em razão do exposto, DECLARO a ocorrência da prescrição em relação à pretensão deduzida na inicial pela parte requerente, e, de conseqüência, resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, ante a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita à fl. 19. Sem honorários, diante da ausência de contestação pelo réu. P. R. I. C. Miranorte, 25 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0002.7884-4/0 – 6326/09 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: JOSÉ RIBAMAR MILHOMEN DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "(...) Ao teor do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, consolidando em mãos da parte autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o bem. De conseqüência, resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, tendo a simplicidade da causa e o pouco trabalho exigido. Se necessário, oficie-se ao DETRAN-TO para que providencie o cancelamento de eventual restrição judicial decorrente da presente ação. P. R. I. C. Miranorte, 25 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0002.9343-6/0 – 6348/09 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE RESTRIÇÃO DE BENS

Requerente: JUVANILDO DE CASTRO DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: JOSÉ NILMO CORREIA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0004.9198-1/0 – 7267/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: FORTE MIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Advogado: Dr. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA OAB/TO 1.242-A

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

DECISÃO: "(...) Diante do exposto: a) defiro o pedido de produção de prova testemunhal pelo autor. Inclua-se em pauta audiência de instrução e julgamento. b) renove-se a intimação do requerido, na pessoa de seu atual procurador (fl. 171), para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse na produção de provas em audiência, especificando-as e justificando a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados. Sendo requerido exclusivamente prova oral, fica desde já deferida a produção da prova para a audiência de instrução e julgamento designada. Havendo requerimento para intimações, deverá o rol ser apresentado em cartório com 20 (vinte) dias de antecedência à audiência, com o devido preparo do ato, sob pena de indeferimento. Não havendo requerimento para intimação das testemunhas, o prazo para apresentação do rol é o previsto no artigo 407 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 25 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 5000029-51.2013.827.2727 Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins e Executado: A C C CARVALHO, representada por ALMIRA CRISÓSTOMO

CAVALCANTE CARVALHO, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente CITADA: a Empresa A C C CARVALHO, CNPJ nº 03.239.881/0001-96, e sua representante legal, ALMIRA CRISÓSTOMO CAVALCANTE CARVALHO, CPF. Nº 623.240.981-72, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/1980, inscrito no registro da Dívida Ativa – CDA nº C-464/2012 datada(s) de 18/05/2012, extraídos do livro nº 03, fls. Nº 464 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de R\$ 1.187,25 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados, intimando o cônjuge se casado for se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora. Cientificando que o executado poderá apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Para caso de pagamento ou, não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito atualizado. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade –TO, aos 31 dias do mês de março de dois mil e quatorze (31/3/2014). Eu, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6214-5 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: Associação de Apoio a Escola Nossa Senhora da Natividade

Advogado: Roberto Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4540

Requerido: Consulte Guia Empresarial

Advogado: Solange Pereira Marsiglia – OAB/SP 130.873

OBJETO: Intimam-se as partes da audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 11 de junho de 2014, às 13h30min**, a ser realizada no Fórum da Comarca de Natividade/TO. **DESPACHO 1.** Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia **11 de junho de 2014, às 13h30min**. **2.** As partes deverão comparecer munidas de todas as provas de que dispuserem, bem como acompanhadas de testemunhas, em número máximo de 03 (três), se entenderem necessária prova testemunhal. **3.** Sendo necessária a intimação de qualquer das testemunhas, tal providência deverá ser requerida, no mínimo cinco dias antes da audiência ora designada (art. 34, § 1º da Lei 9099/95). **4.** Advirtam-se as partes de que, não comparecendo a parte demandante, o processo será extinto e, não comparecendo o demandado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz (art 51, I, e 20, Lei 9.099/95). **5.** Intimem-se. Natividade-TO, 27 de março de 2014 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0005.6727-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Patrícia Mota M. Vicmeyer – OAB/TO 2245

Advogado: Cristina Lopes Vieira - OAB/TO 2608

OBJETO: Intimam-se as partes da audiência de instrução e julgamento **redesignada** para o dia **11 de junho de 2014, às 15horas**, a realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade/TO. **DESPACHO** Considerando que na data designada para audiência de instrução e julgamento esta magistrada estará participando do seminário do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT em convênio com a Universidade Federal do Tocantins, dispondo de autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins para ausentar-se da Comarca nos dias letivos, redesigno a audiência para o dia **11 de junho de 2014, às 15h**. Intimem-se as partes e o perito. Natividade(TO), 01 de abril de 2014 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0009.3855-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Alcindino Braga Leite

Advogado: Têlio Leão Ayres - OAB/TO 139

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Advogado Almir Braga Leite – OAB/GO 18224

Advogado: João Jaime Cassoli – OAB/PR 23476

Requerido: Luciano Pereira Gonzaga

Advogado: Gleivia de Oliveira Dantas – OAB/TO 2246

Advogado: Wallace Pimentel - OAB/TO 1999

OBJETO: Intimam-se as partes da audiência preliminar designada para o **dia 30 de abril de 2014, às 17 horas**, a ser realizada no Fórum da Comarca de Natividade/TO. **DESPACHO: Considerando que a parte requerida manifestou interesse em conciliar (fl. 106), designo audiência preliminar para o dia 30 de abril de 2014, às 17h (art. 331, CPC), na qual, se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinada as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intimem-se. Natividade(TO), 27 de março de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2010.0000.6610-7 – ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** do interdito **LUIZ RAINEL TEODORO BELÉM**, proposta por **VALDER JUNIOR TEODORO BLEÉM** em face de **DEUSDETINA TEODORO BELÉM**, em cujo feito foi deferida a substituição da curadora do interdito, Sra. Deusdetina Teodoro Belém, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. Valder Junior Teodoro Belém, brasileiro, amasiado, frentista, RG. 169.493-SSP-TO e CPF 985.985.031-34, residente e domiciliado na rua E, s/n, setor Sul, Natividade – TO, determinando como limites da curatela que: “a) O curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curador do interdito todos os demais atos da vida civil”, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 1 de abril de 2014. Eu, Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0008.5682-5 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Alda Ferreira dos Santos

Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/SP 229.901

Advogado: José Candido Dutra Junior – OAB/TO220.832

Requerido: INSS

OBJETO: Intimam-se as partes acerca do retorno dos autos ao Cartório.

AUTOS: 2011.0009.0740-1 – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Lucena Curcino Bispo e Valdete Oliveira Silva

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Pedro Curcino de Oliveira

Advogado: Pedro Curcino de Oliveira – OAB/TO 73B

OBJETO: Intimam-se as partes acerca do despacho de fl. 84, a seguir: “**DESPACHO** Designo audiência preliminar para o dia **30 de abril de 2014, às 14h** (art. 331, CPC), na qual, se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinada as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intimem-se. Natividade (TO), 27 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2012.0000.2253-0

Acusado: JUSCELINO FERREIRA DA PAIXÃO

Vítima: NETIVAN RODRIGUES EVANGELISTA

Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada do despacho proferido às fls. 100, dos autos supracitados, a seguir transcrito: “ **DESPACHO** 1. Defiro a dilação do prazo para a juntada da procuração postulada à fls. 97. Designo para o **dia 13 de maio de 2014, às 15h** a continuação da audiência de instrução e julgamento. 2. Intimem-se Expeça-se Carta Precatória para intimação do acusado. 3. Cientifique-se o Ministério Público. Natividade, 11 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

Ação Penal nº 2011.0005.8905-1

Acusados: JOSÉ TEODORO BELÉM e LOURENÇO DIAS LOPES

Vítima: MIGUEL CARDOSO DE SOUZA

Advogado: DR. TÉLYO RODRIGUES NUNES OAB/DF 35.854

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada do despacho proferido às fls. 156 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “**DESPACHO** 1. A relação processual foi corretamente formada. Não há qualquer hipótese que autorize a absolvição sumária prevista no artigo 397, do Código de Processo Penal, uma vez que as teses arroladas pela defesa de Lourenço Dias Lopes exigem maior dilação probatória, bem como o fato de em crimes dolosos contra a vida vigorar o princípio *in dubio pro societate*. 2. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **13 de maio de 2014, às 16h**. 3. Intimem-se. 4. Cientifique-se o Ministério Público. Natividade, 11 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 016/2014. (Prazo: 30 dias). A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., **faz saber a todos, quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM:** Autos do processo nº. 5000708-82.2012.827.2728 - ação

de **USUCAPIÃO**, onde figura como promovente, **JOSÉ TAVARES JACOBINA E S/M**, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Faz. Recantinho, Lote nº. 166, Loteamento Caracol, 3ª. Etapa, Município de Novo Acordo/TO., e promovida, **LAGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.: sob o nº. 01.098.989.666-0001-76, estabelecida comercialmente na Av. Maranhão, nº. 1.816, centro, Gurupi/TO., CEP.: 77.410-020. **FINALIDADE:** CITAR os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, **para os termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 285, segunda parte e 319, ambos do CPC).** **DECISÃO:** “Defiro a assistência judiciária gratuita. **Citem-se, pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel e os confinantes, E ESPOSAS** (art. 942, CPC), para contestar o pedido no prazo de 15 dias. Acaso não sejam localizados, proceda-se com a citação por edital com prazo de 30 dias. **Deve ser tentada a citação pessoal do requerido no endereço constante de fl. 13, não sendo localizado, proceda-se por edital.** Observar confinantes indicados na emenda a inicial. **Citem-se por edital com prazo de 30 dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 232, CPC, para que ofereçam resposta no prazo legal.** Advirtam-nos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Intimem-se via postal, para manifestarem eventual interesse na causa, as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC), encaminhando a cada ente a cópia da inicial e dos documentos. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não localizados, o Defensor Público que deverá ter vista dos autos para apresentar contestação. **Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2014. Eu, Edileuza L. de O. Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. **Aline Marinho Bailão Iglesias - JUÍZA DE DIREITO. V**

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 015/2014. (Prazo: 30 dias). A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., **faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM:** Autos do processo nº. 5000067-65.2010.827.2728 - ação de **RESOLUTÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS**, onde figuram como promoventes, **DIONISIA CIRQUEIRA BONEBERG**, brasileira, casada, (com endereço na Avenida dos Estudantes, s/nº., (Dió), Centro; **ISAIAS TAVARES LIMA**, brasileiro, separado, com endereço na Avenida Sebastião Vasconcelos, Quadra 17, Lote 12, Centro; **MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, com endereço na Avenida Goiás, Quadra 61, Lote 09, Bar da Maria, Setor Aeroporto; **MEIREDALVA PEREIRA ROCHA**, brasileira, casada, com endereço na Avenida dos Estudantes, Quadra 48, Lote 15, Centro; **OSCAR FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Avenida dos Estudantes, Quadra 51, Lote 09, Centro, todos no Município de Aparecida do Rio Negro/TO., e promovida, empresa **PANAPROGRAM.COM - COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: sob n.º 07.864.193/0002-59. **FINALIDADE:** CITAR por este Edital, a empresa **PANAPROGRAM.COM - COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu **Representante Legal**, para os termos da presente ação e, para **CONTESTAR**, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 285, segunda parte e 319, ambos do CPC). **DECISÃO:** “(...). **Assim, chamo o feito à ordem, para determinar a citação da requerida, via edital, com prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se vindo os autos conclusos. (...). Intime-se. Cumpra-se. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2014. Eu, Edileuza L. de O. Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. **Aline Marinho Bailão Iglesias - JUÍZA DE DIREITO.**

PALMAS

1ª Vara Cível

APOSTILA

AUTOS Nº 2010.0004.5639-8/0 (5003952-84.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258A

Requerido: DIEGO PEREIRA DA SILVA

Advogado: não constituído.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004/2014

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será

exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2005.0001.3587-0/0 (5000583-58.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: AUTOVIA – VEICULOS, PEÇAS E SERVIDOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4.590; Ataul Corrêa Guimarães OAB/TO

Requerido: LUCIA HELENA S. TEIXEIRA

Advogado: não constituído.v

AUTOS Nº 2005.0001.3587-0/0 (5000583-58.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: AUTOVIA – VEICULOS, PEÇAS E SERVIDOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4.590; Ataul Corrêa Guimarães OAB/TO

Requerido: LUCIA HELENA S. TEIXEIRA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0001.3589-7/0 (5000587-95.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: KUNIKO NAGATANI SATO

Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia OAB/PR 28442

Requerido: ROBERTO CARLOS B. DE OLIVEIRA

Advogado: Aleandro Lacerda Gonçalves OAB/TO 2042-B; Sony Vivela Costa OAB/TO 1714

AUTOS Nº 2005.0001.5581-2/0 (5000586-13.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: ARAMIS RODOLFO JENSEN

Advogado: Romulo Alan Ruiz OAB/TO 343-B

Requerido: DIVA LUCIA AZEVEDO

Requerido: TERESA PAULA NOGUEIRA

Advogado: Carlos Alberto dos Santos Silveira OAB/TO 1503-B

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0001.5603-7/0 (5000589-65.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO CARLOS ESPIRITO

Advogado: Romulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Requerido: SANTA INÊS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Advogado: Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

AUTOS Nº 2005.0002.0309-4/0 (5000575-81.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: JANE RIBEIRO DIAS

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Requerido: ELIZETE SALES SODRE e outro

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

AUTOS Nº 2005.0002.0884-3/0 (5000590-50.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: WILSON BENTO DE ARAÚJO

Advogado: Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606

Requerido: ERONDINO MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves OAB/TO 4295

AUTOS Nº 2005.0002.3475-5 /0 (5000588-80.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404

Requerido: SELMA DOS SANTOS MIRANDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0003.9375-6/0 (5000582-73.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: VITRON VIDROS DE SEGURANÇA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2006.0002.1053-6/0 (5000429-06.2006.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: W V B VARGAS

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2006.0006.2599-0/0 (5000434-28.2006.827.2729) – RESTITUIÇÃO DE VALORES

Requerente: V VIEIRA DA SILVA & CIA e outros

Advogado: Fábio Barbosa Chaves OAB/TO 1987

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICOS

Advogado: Monica Torres Coelho OAB/TO 4384

AUTOS Nº 2006.0007.1728-2/0 (5000431-73.2006.827.2729) – COBRANÇA

Requerente: FRANCHI E SILVA LTDA

Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1654; Antonio Chrisippo de Aguiar OAB/TO 1700

Requerido: LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO; Jorge Augusto Magalhães Rocha OAB/TO 4454

AUTOS Nº 2007.0005.5112-9/0 (5001056-73.2007.827.2729) – INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCOS DA CUNHA COSTA

Advogado: Olegário de Moura Junior- OAB/TO 2743

Requerido: AMERICAN AIRLINES

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo- OAB/TO 2622-A

Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A

Advogado: Marcia Ayres da Silva- OAB/TO 1724

AUTOS Nº 2007.0007.0465-0/0 (5001051-51.2007.827.2729) – COBRANÇA

Requerente: CLARICE BARBOSA DE CARVALHO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: LUIZ CELESTINO DE ABREU

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0002.8531-1/0 (5001428-85.2008.827.2729) – REVISIONAL

Requerente: ANGELICA DE PAIVA VENDRAMINI FURTADO

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira OAB/TO 1810

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282

AUTOS Nº 2008.0009.9454-1/0 (5001431-40.2008.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

Requerido: JOSÉ ALDO CATABRIGA e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2009.0004.9101-7/0 (5003247-23.2009.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: M H CAVALCANTE NETO E CIA LTDA

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568

Requerido: MARIANO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2009.0005.9883-0/0 (5003245-53.2009.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151056

Requerido: WANER RIBEIRO DA SILVA e outros

Advogado: Paulo Roberto Melo da Cruz OAB/TO 3852; Rozangela Ribeiro Reis Cabrini OAB/TO 4726

AUTOS Nº 2009.0012.3342-9/0 (5003246-38.2009.827.2729) – REVISIONAL

Requerente: M H CAVALCANTE NETO E CIA LTDA

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

AUTOS Nº 2010.0001.8698-6/0 (5003970-08.2010.827.2729) – DESPEJO

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: SILVIO PORTILHO DA CUNHA
Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3115-B
Requerido: NEWTON MARTINS DE SOUZA
Advogado: não constituído
Requerido: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS TARUMÃ LTDA
Advogado: Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 206B

AUTOS Nº 2010.0002.1135-2/0 (5003961-46.2010.827.2729) – PROTESTO

Requerente: BENEDITO APARECIDO DA SILVA
Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282
Requerido: OESTE ALIMENTOS LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0002.7408-70 (5003962-31.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado: Celso Marcon OAB/TO 10990
Requerido: IRAJA FABRICIO MARTINS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0002.7448-6/0 (5003960-61.2010.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: BENEDITO APARECIDO DA SILVA
Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282
Requerido: OESTE ALIMENTOS LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0003.9908-4/0 (5003958-91.2010.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286
Requerido: ANTONIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0005.6049-5/0 (5010622-07.2011.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: PASSONI & VILLAR LTDA-ME
Advogado: Antônio Alexandre Amaral da Silva- DF27303
Requerido: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO
Advogado: Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo- OAB/TO 2372A
Requerido: LA GRILLERA RESTAURANTE LTDA
Advogado: Mauro José Ribas- OAB/TO 753

AUTOS Nº 2010.0003.7019-1/0 (5003957-09.2010.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSO

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Celso Marcon- OAB/ES10990
Advogado: Núbia Conceição Moreira- OAB/TO 4311
Requerido: VALDIVINO TUNDELLO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0003.9301-9/0 (5003954-54.2010.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: KAIRO CANDIDO PEREIRA
Advogado: José Luiz D'Abadia Júnior- OAB/TO 3842
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO TOCANTINS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0007.8283-0/0 (5003963-16.2010.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: WALDINEY SERGIO DA SILVA
Advogado: Marcelo Soares Oliveira- OAB/TO 1694
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2007.0007.1858-9/0 (5001057-58.2007.827.2729) – COBRANÇA

Requerente: CPN –CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA
Advogado: Luis Gustavo de Cesaro- OAB/TO 2213
Requerido: SANEATINS-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
Advogado: Maria das Dôres Costa Reis-OAB/TO 784
Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira- OAB/TO 1341

AUTOS Nº 2011.0008.6261-0/0 (5010612-60.2011.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS E OUTRO
Advogado: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A
Requerido: IMOBEM IMÓVEIS LTDA
Advogado: Gil Reis Pinheiro- OAB/TO 1994

AUTOS Nº 2005.0002.9937-7/0 (5000524-70.2005.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: NILDOMAR SOARES DA SILVA
Advogado: Reynaldo Borges Leal- OAB/TO 2840
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA
Advogado: Neilton Cruvinel Filho- OAB/GO 10.046

AUTOS Nº 2006.0000.0075-2/0 (5000406-60.2006.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: NILDOMAR SOARES DA SILVA
Advogado: Reynaldo Borges Leal- OAB/TO 2840
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA
Advogado: Neilton Cruvinel Filho- OAB/GO 10.046

AUTOS Nº 2005.0002.7336-0/0 (5000522-03.2005.827.2729) – CAUTELAR

Requerente: EDER LUIZ LOURENÇO DA ROCHA
Advogado:Hugo Barbosa Moura- OAB/TO 3083- Vinicius Ribeiro Alves Caetano-OAB/TO 2040- Gedeon Batista Pitaluga Júnior- OAB/TO 2116- Geraldo Bonfim de Freitas Neto- OAB/TO 2708B
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA
Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209- Fabio Wazilewski – OAB/TO 2000

AUTOS Nº 2005.0003.8809-4/0 (5000520-33.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: EDER LUIZ LOURENÇO DA ROCHA
Advogado: Hugo Barbosa Moura- OAB/TO 3083- Vinicius Ribeiro Alves Caetano-OAB/TO 2040- Gedeon Batista Pitaluga Júnior- OAB/TO 2116- Geraldo Bonfim de Freitas Neto- OAB/TO 2708B
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA
Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209- Fabio Wazilewski – OAB/TO 2000

AUTOS Nº 2005.0002.8611-9/0 (5000517-78.2005.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente:MARCOS AURELIO LUCENA SANTANA
Advogado: Christian Zini Amorim- OAB/TO 2404
Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA
Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209- Fabio Wazilewski – OAB/TO 2000v

AUTOS Nº 2011.0005.9891-3/0 (5010569-26.2011.827.2729) – REVISIONAL

Requerente: ANA ROSA LEÃO PEREIRA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP900034475
Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado: Hamilton de Paula Bernardo- OAB/TO 2622^a
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: Robson Moura Figueiredo- OAB/TO 5274

AUTOS Nº 2005.0001.3624-9/0 (5000532-47.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente:BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Lindinalvo Lima Luz- OAB/TO1250B- Sarah Gabrielle Albuquerque Alves- OAB/TO 4247B- GUSTAVO AMATO PISSINI- OAB/TO 004694
Requerido: ANTÔNIO FERREIRA LIMA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP900034475

AUTOS Nº 2005.0002.7280-0/0 (5000529-92.2005.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

Advogado: Aristóteles Melo Braga- OAB/TO 2101B- Rubens Luiz Martinelli Filho-OAB/TO 3002- Vinícius Coelho Cruz- OAB/TO

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO COM.LTDA

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209- Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

AUTOS Nº 2008.0000.9180-0/0 (5001397-65.2008.827.2729) – ORDINÁRIA

Requerente: HOSPITALMATERNIDADE CRISTO REI LTDA

Advogado: Clovis Teixeira Lopes- OAB/TO 875- Diego Rafael Santos e Silva- OAB/TO 5363

Requerido: ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA REAL LTDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0007.9449-6/0 (5001398-50.2008.827.2729) – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LAERTE DE CAMPOS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP-900034475

Requerido: ROSI SEVANIRA DA SILVA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2009.0007.3900-0/0 (5003213-48.2009.827.2729) – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: GILMARIO VIEIRA DE AGUIAR

Advogado: Marcos Ronaldo Vaz Moreira-OAB/TO 2062- Mirna Luana Huidobro Britto- OAB/TO 2860

Requerido: VICENTE ALVES VIEIRA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0002.1081-0/0 (5003966-68.2010.827.2729) – REVISÃO DE CLÁUSULAS

Requerente: JOSÉ GOMES DE ALMEIDA

Advogado: Renata Vasconcelos de Menezes- OAB/TO 4772B

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Danilo Mecnas Ferreira dos Santos- OAB/TO 5028

AUTOS Nº 2004.0000.8494-1/0 (5000314-53.2004.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: ROSA RIZZI BACH E OUTROS

Advogado: Domingos Correia de Oliveira- OAB/TO 192B

Requerido: CELIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Clóvis Teixeira Lopes- OAB/TO 875; Diego Rafael Santos e Silva- OAB/TO 5363; Fernanda Camargo Dias dos Reis- OAB/TO 4066; Ludmilla Costa Lisita- OAB/TO 3391B

AUTOS Nº 2008.0008.6672-1/0 (5001422-78.2008.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior- OAB/TO 4928A; Fábio de Castro Souza- OAB/TO 2868; Maria Lucilia Gomes- OAB/TO 2489A; Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093

Requerido: VIVA PLÁSTICO LTDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0000.5207-0/0 (500572-29.2005.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GOMES E RELÍQUIAS LTDA

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano- OAB/TO 2040

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves- OAB/TO 4247 B; Louise Rainer Pereira Gionedis- OAB/TO 5478 A

AUTOS Nº 2005.0000.5432-3/0 (5000571-44.2005.827.2729) – EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Requerente: GOMES E RELÍQUIAS LTDA

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano- OAB/TO 2040

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Pedro Carvalho Martins OAB/TO 1961

AUTOS Nº 2008.0010.8741-6/0 (5001424-48.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira- OAB/TO 4311

Requerido: MARISE SOARES PUGAS

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0010.7441-1/0 (5001423-63.2008.827.2729) – ORDINÁRIA

Requerente: RUIMIVAN JOSÉ DA SILVA E WALLACE PATRICK FERREIRA DA SILVA
Advogado: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3965B; Sérgio Augusto Meira de Araújo- OAB/TO 4219
Requerido: WILSON JOSÉ PEDROSO E CENTRO DE TREINAMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-CTAC
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2006.0008.7024-2/0 (5000425-66.2006.827.2729) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: CCWV CONSTRUTORA LTDA
Advogado: Mauro de Oliveira Carvalho- OAB/TO 427-A
Requerido: ROBERTO AMARAL DE ASSIS E A SILVESTRE CAÇA E PESCA LIMITADA
Advogado: Domingos da Silva Guimarães- OAB/TO 260B

AUTOS Nº 2011.0006.2106-0/0 (5010610-90.2011.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: OSEIAS DE GOUVEIA CARVALHO
Advogado: Júlio César de Medeiros Costa- OAB/TO 3595B; Renata Vasconcelos de Menezes- OAB/TO 4772B
Requerido: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA
Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira- OAB/TO 2147

AUTOS Nº 2007.0000.8752-0/0 (5001042-89.2007.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA
Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira- OAB/TO 2147
Requerido: OSEIAS DE GOUVEIA CARVALHO
Advogado: Júlio César de Medeiros Costa- OAB/TO 3595B

AUTOS Nº 2010.0004.0922-5/0 (5003953-69.2010.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093
Requerido: TUBUPLAS- IND. E COM. DE TUBOS LTDA
Advogado: Fernando Jorge Damha Filho- OAB/SP 109618

AUTOS Nº 2007.0005.0881-9/0 (5001043-74.2007.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779
Requerido: ROSELI MARIA SILVA FERREIRA E RMS FERREIRA- ME
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0005.8311-0/0 (5003951-02.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258A ; Hudson José Ribeiro-OAB/SP150060
Requerido: MARCOS DANKILEY GONÇALVES
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2010.0002.7389-7/0 (50013950-17.2010.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza- OAB/TO 1286; Célia Regina Turri de Oliveira- OAB/TO 2147
Requerido: JOSUE MENDES DA SILVA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0010.5409-7/0 (5001426-18.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093; Amandio Ferreira Tereso Junior- OAB/TO 4928A
Requerido: ETEVALDO COUTINHO DA LUZ NETO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0009.9341-3/0 (5001425-33.2008.827.2729) – ORDINÁRIA

Requerente: DIOGENES SANTOS FILHO
Advogado: Nelson dos Reis Aguiar- OAB/TO 1198
Requerido: ELBES ALVES DA SILVA
Advogado: não constituído.
Requerido: BANCO ITAU S/A-AGÊNCIA 1615
Advogado: Celso Marcon- OAB/ES 10990

Requerido: EMPRESA GARAGEM BRASIL MOTOS

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0002.0193-8/0 (5000624-25.2005.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: SHEYLA BERNARDES DA SILVA E OUTROS

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi- OAB/TO 2170B

Requerido: LARISSA SOUZA AYRES – MÁRIO CESAR MONTEIRO SOARES- DÉBORA DE SOUZA AYRES- BRENNO DE SOUZA AYRES- MARCIO DE OLIVEIRA BUCAR- TEREZA CRISTINA SOUZA SILVA AYRES

Advogado: Marcia Ayres da Silva- OAB/TO 1724

Requerido: LUCIANO AYRES DA SILVA

Advogado: Marcia Ayres da Silva- OAB/TO 1724- Ihering Rocha Lima- OAB/TO 1384

Requerido: JORGE GONÇALVES DE JESUS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP:900034475

AUTOS Nº 2006.0002.1756-5/0 (5000444-72.2006.827.2729) – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: CCM-CONSTRUTORA CENTRO DE MINAS LTDA

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira- OAB/TO 2554; Dorema Costa- OAB/TO 275B

Requerido: LUCIMAR SANTOS DA SILVA

Advogado: Alexandre Garcia Marques- OAB/TO 1874; Viviane Mendes Braga- OAB/TO 2264; Aliny Costa Silva de Almeida- OAB/TO 2127

AUTOS Nº 2006.0003.4895-3/0 (5000443-87.2006.827.2729) – ORDINÁRIA

Requerente: CCM-CONSTRUTORA CENTRO DE MINAS LTDA

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira- OAB/TO 2554; Dorema Costa- OAB/TO 275B

Requerido: LUCIMAR SANTOS DA SILVA

Advogado: Viviane Mendes Braga- OAB/TO 2264; Alexandre Garcia Marques- OAB/TO 1874; Aline Costa Silva de Almeida- OAB/TO 2127

AUTOS Nº 2005.0002.3490-9/0 (5000622-55.2005.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO LUIZ DA SILVA

Advogado: Domingos da Silva Guimarães- OAB/TO 260B

Requerido: ITEBRA-CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA

Advogado: Arival Rocha da Silva Luz- OAB/TO 795

AUTOS Nº 2005.0002.3491-7/0 (5000620-85.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: ITEBRA-CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA

Advogado: Josué Alencar Amorim- OAB/TO 1747

Requerido: ANTONIO LUIZ DA SILVA

Advogado: Elisabete Soares de Araújo- OAB/TO 3134A

AUTOS Nº 2007.0000.8803-8/0 (5001041-07.2007.827.2729) – COBRANÇA

Requerente: PROJETO ALUMINIO LTDA

Advogado: Marcio Augusto Malagoli

Requerido: ALUMINAS IND. E METALURGICA DE TRANSFORMAÇÃO LTDA

Advogado: Tiago Aires de Oliveira- OAB/TO 234

AUTOS Nº 2009.0003.8550-0/0 (5003242-98.2009.2007.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: HAIDE MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn- OAB/TO 529

Requerido: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado: Lourdes Tavares de Lima- OAB/TO 1983B

AUTOS Nº 2006.0006.7275-0/0 (5000430-88.2006.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: GERALDO ANTONIO DOS REIS

Advogado: Vinicius Coelho Cruz- OAB/TO 1654

Requerido: CLARO S/A

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva- OAB/TO 2512A

AUTOS Nº 2010.0003.2237-5/0 (5003967-53.2010.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: OCELIO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa- OAB/TO 2838

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Gustavo Amato Pissini- OAB/TO 004694

AUTOS Nº 2008.0003.8750-5/0 (5001462-60.2008.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: PALMASFER COM.ATACADISTA DE FERRAGENS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA E OUTROS
Advogado: Maria Tereza Miranda –OAB/TO 941
Requerido: ECM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado: Francisco José Sousa Borges- OAB/TO 413 A

AUTOS Nº 2008.0005.5667-6/0 (5001460-90.2008.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: PALMASFER COM.ATACADISTA DE FERRAGENS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA E OUTROS
Advogado: Maria Tereza Miranda- OAB/TO 941
Requerido: ECM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado: Francisco José Sousa Borges- OAB/TO 413 A; Camila Vieira de Sousa Santos- OAB/TO 3520

AUTOS Nº 2004.0000.1795-0/0 (5000318-90.2004.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: CALÇADOS AZALEIA S/A
Advogado: Jackson André de Sá- OAB/SC 9162
Requerido: WELBER MATIAS PEREIRA
Advogado: Cícero Rodrigues Marinho Filho- OAB/TO 3023; Geanne Dias Miranda- OAB/TO 3260

AUTOS Nº 2007.0010.5936-8/0 (5001045-44.2007.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: GERDAU AÇOS LONGOS S/A
Advogado: Mário Pedroso- OAB/GO 10.220; Henrique Rocha Neto- OAB/GO 17.139; Gizella Magalhães Bezerra- OAB/TO 1737
Requerido: AGROPESCA PALMAS COM. VAR.AT.PR.AGROP.LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0010.7357-1/0 (5001427-03.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093
Requerido: MARCIO RACY
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2007.0005.0877-0/0 (5001046-29.2007.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779; Cleo Feldkircher- OAB/TO 3729
Requerido: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA E ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº 2006.0000.3937-3/0 (5000427-36.2006.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis- OAB/TO 5478 A
Requerido: JOSE OTAVIO DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado: Fernanda Aires Rodrigues- OAB/TO 2889

AUTOS Nº 2004.0001.0704-6/0 (5000317-08.2004.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ GONZAGA LOPES E OUTROS
Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho- OAB/TO 1807B; Ester de Castro Nogueira Azevedo- OAB/TO 064B
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Laurêncio Martins Silva- OAB/TO 173-B; Fernanda Ramos Ruiz- OAB/TO 1965

AUTOS Nº 2005.0000.3541-8/0 (5000574-96.2005.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: VITOR ARIOLI
Advogado: Pedro Augusto Teixeira- OAB/TO 1862 B
Requerido: CAMILO REDA
Advogado: Anizio Ribeiro de Almeida Filho- OAB/TO 2487 B

AUTOS Nº 5003235-09.2009/0 (5003235-09.2009.827.2729) – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: GRÁFICA E EDITORA PRIMAVERA LTDA
Advogado: Abelardo Moura de Matos- OAB/TO 549
Requerido: ROSÂNIA DE SOUZA FRANÇA SARMENTO

Advogado: Antônio Luiz Coelho- OAB/TO 06

AUTOS Nº 2004.0000.3228-3/0 (5000316-23.2004.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: ADÃO DE JESUS AIRES SANTANA

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho- OAB/TO 2280

Requerido: GRÁFICA E EDITORA PRIMAVERA LTDA

Advogado: Aberlardo Moura de Matos- OAB/TO 549

AUTOS Nº 2005.0002.0353-1/0 (5000576-66.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: NORANEI ALEXANDRE KUMMER

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto- OAB/TO 1242 A

Requerido: BANCO ITAU S/A AGÊNCIA 1615

Advogado: Carlos Alberto G.Ferro e Silva- OAB/PA 1076

AUTOS Nº 2010.0006.6412-8/0 (5003955-39.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Hudson José Ribeiro- OAB/SP 150060

Requerido: CINTIA DANIELE CORREIA CAVALCANTE

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0001.4409-8/0 (5000628-62.2005.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: CLS ENGENHARIA LTDA- ME

Advogado: Glauton Almeida Rolim- OAB/TO 3275

Requerido: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1334 A

AUTOS Nº 2005.0001.4363-6/0 (5006277-77.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: CENTRO OESTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1334 A

Requerido: CLS ENGENHARIA LTDA- ME

Advogado: Glauton Almeida Rolim- OAB/TO 3275

AUTOS Nº 2006.0003.3436-7/0 (5000446-42.2006.827.2729) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

Advogado: Remilson Aires Cavalcante- OAB/TO 1253

Requerido: CHEVRO PALMAS REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: Francisco José Sousa Borges- OAB/TO 413A

AUTOS Nº 2005.0001.1979-4/0 (5000629-47.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: JEOVANIA BATISTA DA SILVA

Advogado: Clovis Teixeira Lopes- OAB/TO 875

Requerido: EDITH REGO FERREIRA PESCE

Advogado: Ricardo Haag OAB/TO 4143

AUTOS Nº 2006.0008.6770-5/0 (5000449-94.2006.827.2729) – INDENIZAÇÃO

Requerente: IARACELY PAULA COSTA

Advogado: Silmar Kaeski- OAB/TO 5021

Requerido: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira- OAB/TO 1606B

AUTOS Nº 2007.0001.9956-5/0 (5001730-27.2002.827.2729) – AÇÃO DE CONHECIMENTO

Requerente: MARENIUZA RODRIGUES CECONELLO E OUTROS

Advogado: José Átila de Sousa Póvoa- OAB/TO 1590

Requerido: TCP-TRANSPORTE COLETIVO PALMAS

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães- OAB/TO 1235

AUTOS Nº 2007.0000.1030-6/0 (5001100-92.2007.827.2729) – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves- OAB/TO 4247

Requerido: SANDRA JAHN MARASCA E OUTROS

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira- OAB/TO 18294

AUTOS Nº 2007.0003.0500-4/0 (5001098-25.2007.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: REGINA SONIA BOTELHO MARTINS
Advogado: Rômulo Alan Ruiz- OAB/TO 3438
Requerido: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS E OUTRO
Advogado: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3965B

AUTOS Nº 2010.0010.5077-8/0 (5004012-57.2010.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MANOEL SALVIANO DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: Oswaldo Penna Junior- OAB/TO 4327A
Requerido: ONOFRE MARQUES DE MELO
Advogado: Romes da Mota Soares- OAB/TO 982

AUTOS Nº 2010.0006.6123-4/0 (5003995-21.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597
Requerido: ALDRIN CORRA BATISTA
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/TO 4405 A

AUTOS Nº 2010.0005.8615-1/0 (5003992-66.2010.827.2729) – REVISIONAL

Requerente: ALDRIN CORREA BATISTA
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/TO 4405A
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597

AUTOS Nº 2010.0009.7660-0/0 (5003991-81.2010.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: DAKOTA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado: Islan Nazareno Athayde do Amaral- OAB/TO 4391
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

AUTOS Nº 2011.0004.8248-6/0 (5010646-35.2011.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: GPEL PAPÉIS LTDA
Advogado: Marcus Vinícius Gomes Moreira- OAB/TO 4846B; Renato Martins Cury- OAB/TO 4909B; Luiz Eduardo Franco Costa- OAB/GO 23350
Requerido: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Advogado: Fábio Fiorotto Astolfi- OAB/TO 3556 A

AUTOS Nº 2011.0006.3618-1/0 (5010645-50.2011.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Advogado: Fabio Fiorotto Astolfi- OAB/TO 3556A
Requerido: GRAFICA E EDITORIA BRILHUS LTDA
Advogado: não constituído.
Requerido: GPEL PAPÉIS LTDA
Advogado: Marcus Vinícius Gomes Moreira- OAB/TO 4846B; Renato Martins Cury- OAB/TO 4909B

AUTOS Nº 2011.0009.6347-6/0 (5010644-65.2011.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Advogado: Fabio Fiorotto Astolfi- OAB/TO 3556A
Requerido: GRAFICA E EDITORA BRILHUS LTDA
Advogado: não constituído.
Requerido: GPEL PAPÉIS LTDA
Advogado: Marcus Vinícius Gomes Moreira- OAB/TO 4846 B; Renato Martins Cury- OAB/TO 4909B

AUTOS Nº 2008.0001.6288-0/0 (5001421-93.2008.827.2729) – INDENIZAÇÃO

Requerente: LUZINETE GOMS DOS REIS E OUTROS
Advogado: Eder Barbosa de Sousa- OAB/TO 2077A
Requerido: INVESTCO S/A
Advogado: Tina Lilian Silva Azevedo- OAB/TO 1872v

AUTOS Nº 2008.0004.3688-3/0 (5001417-56.2008.827.2729) – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: Tina Lilian Silva Azevedo- OAB/TO 1872; Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo- OAB/TO 3730; Claudia Cristina Cruz Mesquita Ponce- OAB/TO 935

Requerido: LUZINETE GOMES DOS REIS E OUTROS

Advogado: Eder Barbosa de Sousa- OAB/TO 2077 Av

4ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0007.3695-1– DECLARATÓRIA

REQUERENTE(S): ALZIRON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MAURÍCIO HAEFFNER TO3245

REQUERIDO(S): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA BA519B

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2010.0007.3695-1 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004192-73.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar.

BOLETIM DE EXPEDIENTE DA 4ª VARA CÍVEL N.º 19/2014

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.AUTOS Nº:

2006.0000.4077-0 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE(S): BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(S): ELAINE AYRES BARROS OAB-TO 2402

REQUERIDO(S): JULIO RESPLANDES DE ARAUJO

ADVOGADO(S): LEONARDO DE ASSIS BOECHAT OAB-TO 1483

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2006.0000.4077-0 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-24.1995.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Dissolução de Sociedade Comercial – 2004.0000.5193-8

Requerente: JANAINA SIMONELLI ESTEVES BARBOSA

Advogado: ATAU CORREA GUIMARÃES E CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR

Requerido: ELAINE CARLA BORGES LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de arquivamento. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.3595-7

Exequente: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executado: MARIO LUCIO DE MORAES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Não há veículos em nome da parte executada. **Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 dias**, apresente bens passíveis de constrição. Se a parte exequente não indicar nenhum bem arquive-se, com as baixas necessárias. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2005.0000.7706-4

Requerente: AUTOVIA – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: ATAU CORREA GUIMARÃES E CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR

Requerido: AUGUSTO CÉSAR COELHO FERREIRA JÚNIOR

Advogado: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Não há veículos em nome da parte executada. **Intime-se a parte exequente** para que, **no prazo de 5 dias**, apresente bens passíveis de constrição. Se a parte exequente não indicar nenhum bem archive-se, com as baixas necessárias. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2005.0001.0234-4

Requerente: LUCIANA GRAVA DO VAL NASCIMENTO

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

Requerido: WILSON CESAR DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de arquivamento. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0001.6131-6

Exequente: FERNANDO IBERE NASCIMENTO JUNIOR

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

Executado: REGINALDO FERREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de arquivamento. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2005.0002.5942-1

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Requerido: METALICA METALURGICA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção prematura. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2005.0003.8305-5

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Requerido: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção prematura. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0003.9798-0

Requerente: MARCOPOLO S/A

Advogado: MARCELO HIDEO MOTOYAMA E CARLOS ROBERTO DANTAS NASCIMENTO JUNIOR

Requerido: SAULO FERREIRA DE SANTANA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, pela última vez, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção prematura. Observo que não se deixou de apreciar o pedido de conversão, tão somente não há o que se analisar sem indicação de endereço, já que a correta indicação do endereço constitui pressuposto de desenvolvimento. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2006.0005.8281-6 (2009.0010.6006-0)

Requerente: FRANCYS PIERRET GONÇALVES GONTIJO

Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO

Requerido: JALES JOSE COSTA VALENTE

Advogado: JALES JOSE COSTA VALENTE

Requerido: GILBERTO PEREIRA DE SOUZA E SANDRA MARIA SOUSA FERNANDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Citem os requeridos Gilberto Pereira de Souza no endereço: **Quadra 307 Norte, Alameda 08, nº 55** e a senhora Sandra Maria Sousa Fernandes: **305 Norte, QI-10, Alameda 12, Lote 24**, (...). Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **AUTORA** intimada a no prazo legal promover o recolhimento da custas de locomoção/diligência para expedição dos mandados de Citação aos endereços supra.

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0003.0499-7 (Apenso: 2007.0003.8646-2)

Requerente: ELLEN GONÇALVES MACHADO DA COSTA

Advogado: RENATA CRISTINA JAYME RODRIGUES

Requerido: PAULO MIGUEL DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de duas ações, a primeira, **cautelar de busca e apreensão** tendo como causa de pedir o descumprimento de contrato de compra e venda de um veículo, do qual se pediu a busca e apreensão. A apreensão fora realizada e o requerido citado, quedou-se inerte. A segunda ação, de rescisão contratual, buscava declaração de rescisão de contrato face ao descumprimento por parte do requerido que deixou de pagar. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da **Busca e Apreensão** para confirmar a liminar proferida para consolidar definitivamente a posse da requerente. (...) Ante o princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00 reais, face a sua condenação de busca e apreensão. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 24 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2007.0003.8646-2 (Apenso: 2007.0003.0499-7)

Requerente: ELLEN GONÇALVES MACHADO DA COSTA

Advogado: RENATA CRISTINA JAYME RODRIGUES

Requerido: PAULO MIGUEL DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de duas ações, a primeira, cautelar de busca e apreensão tendo como causa de pedir o descumprimento de contrato de compra e venda de um veículo, do qual se pediu a busca e apreensão. A apreensão fora realizada e o requerido citado, quedou-se inerte. A segunda ação, de **rescisão contratual**, buscava declaração de rescisão de contrato face ao descumprimento por parte do requerido que deixou de pagar. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...) Quanto à ação de **Rescisão Contratual**, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC. Ante o princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00 reais, face a sua condenação de busca e apreensão. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 24 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0004.3835-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS, LUÍS FERNANDO DA SILVA PALUDO, FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES E KATHERINE DEBARBA DE ANDRADE

Requerido: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Proceda-se a Busca e Apreensão do bem descrito na petição inicial, no seguinte endereço: **208 Norte, Alameda 06, Lote 17, Palmas/TO.** Devendo a parte autora recolher às custas devidas, sob pena de extinção. (...). Palmas, 05 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **AUTORA** intimada a no prazo legal promover o recolhimento da custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de Citação Busca e Apreensão ao endereço supra.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5023067-86.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADA: ANTÔNIO FRANCISCO NUNES DINIZ

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ANTÔNIO FRANCISCO NUNES DINIZ, brasileiro, união estável, assistente administrativo, nascido aos 10 de abril de 1991, natural de Buriti, portador do RG nº 3428245 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 058.236.793-00, filho de Vanderley de Oliveira Diniz e Maria do Socorro Teixeira Nunes, pelos motivos a seguir expostos: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 10 de fevereiro de 2013, por volta das 20h30min, na Quadra 407 Norte, Alameda 02, Palmas / TO, o denunciado conduziu a motocicleta Honda CBX 250 Twister, preta, placa MWI-6845-TO, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte da Lei 9.503/97, com alterações da Lei 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) constante do evento 1, Extrato de Ocorrência da Polícia Militar constante do evento 9. Apurou-se que, na data, horário e local acima descritos, uma equipe de policiais militares (ROTAM) passavam, momento em que flagraram o denunciado cometendo infração de trânsito, qual seja, três indivíduos na moto, tendo então decidido abordá-lo. Ato contínuo, após a abordagem e identificação do denunciado, os castrenses perceberam que ele apresentava sinais de embriaguez, pois exalava odor etílico. Após sua anuência, o denunciado foi submetido ao teste de alcoolemia (bafômetro), oportunidade em que se constatou haver 0,90mg/l de ar expelido por seus pulmões, portanto, superior ao permitido por lei, razão pela qual foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Exame de Etilômetro (bafômetro) constantes do evento 1. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **ANTÔNIO FRANCISCO NUNES DINIZ**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012.** Recebida e autuada a presente, requer seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo legal, observando-se o procedimento comum sumário previsto nos artigos 531 e seguintes do Código de Processo Penal.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) ANTONIO FRANCISCO NUNES DINIZ em Palmas, por isso: a) cancelo a audiência designada; b) determino que se expeça-se carta precatória de apresentação da proposta de suspensão do processo, haja vista o endereço obtido na Rede INFOSEG (evento 34, documento 3). c) desde logo, oficie-se ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a).. Palmas/TO, 1º de abril de 2014. **RAFAEL GONCALVES DE PAULA.** Juiz de direito.”

4ª Vara Criminal Execuções Penais

PORTARIA Nº 04/2014

Dispõe acerca da remição da pena pela leitura, (RPL), no âmbito dos estabelecimentos penais da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. **O JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 126 a 129, da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP), com a redação dada pela Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011, que possibilitam a remição da pena pelo estudo de condenados presos nos regimes fechado e semiaberto;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO, finalmente, os graves problemas que envolvem o sistema carcerário desta Comarca, especialmente no que se refere às superlotações

RESOLVE:

REGULAMENTAR, por meio desta Portaria, o ato disposto no artigo 1º, inciso V, e alíneas subsequentes, da Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça, para implementar ações sobre atividades educacionais da remição da pena pela leitura (RPL) no âmbito dos estabelecimentos penais da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, nos termos que seguem:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de “Remição da Pena pela Leitura - RPL” nos Estabelecimentos Penais da Comarca de Palmas;

Art. 2º. A “Remição da Pena pela Leitura” possui a finalidade de oportunizar aos reeducandos alfabetizados dos regimes fechado e semiaberto o acesso ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da

leitura e da produção de resumos, fichamentos, relatórios e resenhas de obras de caráter literário, científico, filosófico, didáticos, dentre outras, no sentido de proporcionar a essa camada da sociedade a remição de parte da pena pela leitura mensal de livros.

Art. 3º. Todos os presos custodiados alfabetizados do Sistema Penal da Comarca de Palmas, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, poderão participar das ações da RPL.

Art. 4º. A coordenação das ações referentes à RPL caberá ao Conselho da Comunidade de Palmas, que para tal, se valerá de convênios com instituições de ensino ou entidades correlatas, sob supervisão da Vara.

Art. 5º. A Secretaria de Defesa Social será responsável por propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, por integrar as práticas educativas às rotinas dos Estabelecimentos Penais e por difundir informações incentivando a participação dos presos custodiados alfabetizados nas ações do RPL, em todos os Estabelecimentos Penais da Comarca de Palmas.

Art. 6º. A remição pela leitura será assegurada de forma paritária com a remição concedida ao trabalho, e cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades, se compatíveis.

Art. 7º. A participação do preso custodiado alfabetizado na RPL será voluntária, mediante inscrição no setor de pedagogia/assistência social ou cartório, do respectivo Estabelecimento Penal.

Art. 8º. O preso custodiado alfabetizado integrante das ações da “Remição pela Leitura” realizará a leitura de uma obra literária e elaborará um relatório de leitura ou uma resenha, o que permitirá remir quatro dias da sua pena.

Art. 9º. Para fins de remição da pena, o preso custodiado alfabetizado poderá escolher somente uma obra literária dentre os títulos selecionados para leitura e elaboração de um relatório de leitura ou resenha, a cada trinta dias.

§ 1º. O relatório de leitura será elaborado pelos presos custodiados alfabetizados de Ensino Fundamental – Fase I e II – conforme modelos fixados pela Comissão de Remição pela Leitura, (CRPL).

Art. 10. O relatório de leitura ou a resenha deverá ser elaborado individualmente, de forma presencial, em local adequado, providenciado pela Direção do Estabelecimento Penal.

Art. 11. Será utilizada a nota 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o relatório de leitura ou a resenha que atingir a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 12. Um cronograma mensal será elaborado em cada Estabelecimento Penal definindo as datas das atividades relacionadas à leitura e à elaboração de relatórios de leitura e resenhas.

Art. 13. O acervo bibliográfico será indicado pela Comissão de Remição pela Leitura - CRPL, o qual subsidiará as ações e será disponibilizado aos Estabelecimentos Penais.

Art. 14. A Comissão de Remição pela Leitura - CRPL será composta por:

I - um docente, de preferência, professor de língua portuguesa;

II - um pedagogo ou assistente social;

III – dois representantes universitários;

IV – cinco representantes do Conselho da Comunidade.

Parágrafo 1º. A Comissão de Remição pela Leitura será presidida pelo presidente do Conselho da Comunidade, que será membro nato.

Parágrafo 2º. Para fins de avaliação a CRPL será subdividida em turmas, com três membros, sendo o resultado final a soma das três notas atribuídas, dividido por três.

Parágrafo 3º. Os membros da CRPL poderão se valer do auxílio de estudantes universitários, sempre que a demanda o exigir, mas a nota atribuída será sempre de responsabilidade do membro.

Art. 15. Os integrantes da Comissão de Remição pela Leitura serão cientificados dos termos do art. 130, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, acerca da possibilidade de constituição de crime por atestar com falsidade um pedido de remição de pena, mediante assinatura de termo de ciência.

Art. 16. A Comissão da Remição pela Leitura será responsável por:

I - relacionar as obras literárias que compõem as ações da Remição da Pena por Estudo através da Leitura;

II - atualizar periodicamente os títulos das obras literárias do acervo das ações da Remição da Pena por Estudo através da Leitura;

III - orientar os presos custodiados alfabetizados sobre como elaborar relatórios de leitura e resenhas;

IV - realizar a orientação de escritas e reescritas de textos para a elaboração dos relatórios de leitura e das resenhas;

V - corrigir a versão final dos relatórios de leitura e das resenhas;

VI - elaborar declaração mensal ou quando solicitada, relativa à leitura das obras literárias, contendo carga horária e aproveitamento escolar para fins de remição por estudo.

VII – elaborar o “atestado para fins de remição pela leitura”.

Art. 17. Toda equipe de operadores da execução penal será responsável por zelar pela execução e bom andamento das ações da “Remição pela Leitura”, nos respectivos Estabelecimentos Penais.

Art. 18. A 4ª Vara Criminal e Execuções Penais poderá firmar convênios, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta para a execução das ações da “Remição pela Leitura”, nos Estabelecimentos Penais da Comarca de Palmas.

Art. 19. Os relatórios de leitura e resenhas, bem como toda documentação pertinente à RPL permanecerão arquivados junto ao Conselho da Comunidade.

Art. 20. A remição da pena pela leitura será declarada pelo juiz competente para a execução da pena, ouvido o Ministério Público e a defesa.

Art. 21. A relação dos dias remidos será disponibilizada ao condenado mensalmente.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, estado do Tocantins, aos 02 de abril de 2014.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2006.0005.5606-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: T. A. DO N.

Requerido: FRANCISCO CEZAR MUNIZ DO NASCIMENTO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de FRANCISCO CEZAR MUNIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, separado judicialmente, operador de maquinas, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Souza Cruz Mota, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de março de 2014.

AUTOS Nº: 2010.0001.3511-7/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: L. DO C. F.

Requerida: JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Souza Cruz Mota, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de março de 2014.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza Substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência domestica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado PAULO NASCIMENTO SARMENTO FILHO, brasileiro, comerciante, natural de Maceió – AL, nascido aos 15 de novembro de 1969, filho de Cícera Antonia da Conceição e Paulo do Nascimento Sarmento, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma dos artigos 5º, III e 7º, I, da Lei n. 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5032124-65.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 31 de março de 2014. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO da executada MARIA BALDUINA NUNES LUSTOSA CPF - 193.085.231-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009201-79.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 049115/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.827,92 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MIDIA EDITORA E SERVIÇO – ME, CNPJ - 04.538.049/0001-53, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) DOUGLAS BATISTA FERREIRA - CPF nº 182.698.788-63**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000399-34.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-015/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.867,65 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **FLORESTA DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA CNPJ – 05.865.144/0001-24, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) VALMIR RUFATTO LOPES - CPF nº 193.163.059-34, JACKELINE RUELLA LOPES – CPF nº 844.112.871-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000309-26.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1152/2007 e A – 1180/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.290,11 (cinco mil, duzentos e noventa reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **GESSI F DA COSTA CNPJ – 03.681.133/0001-69, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) GESSI FRANCISCA DA COSTA - CPF nº 757.135.516-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000287-65.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1232/2007 e A-1221/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.013,55 (dez mil e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **UNIPLACA LTDA CNPJ - 03.647.743/0001-46, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) PAULO CESAR ALVES DE CARVALHO - CPF nº 203.324.755-49 e MARILENE COSTA MACHADO – CPF nº 494.056.081-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000273-52.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1962/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.747,79 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de

crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **F MOREIRA DE JESUS CNPJ – 04.027.210/0001-24, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FLAVIANY MOREIRA DE JESUS - CPF nº 955.645.001-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000312-78.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1117/2007 e A – 1147/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 21.453,87 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DO SUL LTDA , CNPJ – 00.867.431/0001-50, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FLAVIO JOSE HANAUER - CPF nº 575.678.169-20 e VANDERLEI CESAR HANAUER – CPF nº 715.839.719-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000310-11.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1313/2007, A – 1257/2007 e A – 1245/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.280,11 (vinte mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ROLIM & GARCIA LTDA – ME - CNPJ nº 07.093.448/0001-46, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANTONIO CARLOS ROLIM DECAMARGO CPF nº 029.165.278-69, MARIA JOSE MARTINS GARCIA CPF nº 539.531.006-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000260-82.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A. 1681/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.494,26 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA - CPF nº 828.754.801-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000179-07.2005.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). D – 62/2005** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.042,95 (um mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a

Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **R A DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ – 26.958.090/0001-11, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOAO BOSCO ALVES FERREIRA - CPF nº 292.166.302-30, ROSIMAR ALVES DE SOUZA – CPF nº 334.279.333-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000166-71.2006.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 3405/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.960,60 (um mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FAUTO GABRIEL ME, CNPJ – 38.146.999/0001-54, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FAUTO GABRIEL, CPF nº 033.974.911-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003019-14.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-52/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.419,15 (dois mil, quatrocentos e dezenove e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RONALDO MURILO DE ALMEIDA CORDEIRO, CPF nº 040.588.328-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003029-58.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 062404/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.641,38 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MOISES FRANCISCO DA ROCHA, CPF – 399.207.631-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003025-21.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1231/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.076,40 (hum mil e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOANA GOMIDES RODRIGUES, CNPJ- 04.441.652/0001-12**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) JOANA GOMIDES RODRIGUES - CPF nº 360.347.461-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000390-72.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A- 1351/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.375,10 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **A. CAVALCANTI NOGUEIRA – ME, CNPJ - 07.703.284/0001-21**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) ADRIANO CAVALCANTI NOGUEIRA - CPF nº 436.146.471-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000388-05.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A- 920/2007, A- 921/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.188,90 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **WILLINTON AIRES GONÇALVES, CPF nº - 808.816.703-59**, por está atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003013-07.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-1211-2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.754,59 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BENQ ELETROELETRÔNICA - LTDA, CNPJ – 07.560.958/0001-86**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário DENISE SOARES DOS SANTOS - CPF nº 147.428.088-94**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003011-37.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-2169/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.364,08 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PAULA GRACIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 915.059.922-49**, por está atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003004-45.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)} 056769/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.449,29 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MELODIA COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LTDA, CNPJ -02.527.006/0001-47**, por está atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002991-46.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)} 053015/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.963,24 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARCELO ALEXANDRE ARRUDA, CPF Nº - 091.875.698-76**, por está atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002988-91.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)} 581-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.129,98 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARCIO ALVES RABELO, CPF Nº – 256.577.396-04**, por está atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002865-93.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)} 596-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 765,34 (SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SUPERMERCADO PORTAL DAS PALMAS - LTDA, CNPJ -**

26.636.779/0001-20, e seu(s) Sócio(s) GABRIEL ROSA GARCIA - CPF nº 395.662.266-91 e RENATO NELTON ROSA GARCIA – CPF nº 772.464.466-72, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002829-51.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s); A-0291/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.418,80 (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ENERY ALVES BEIRAL, CNPJ – 02.006.022/0001-94, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ENERY ALVES BEIRAL - CPF nº 304.318.752-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002827-81.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 047- B/02**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.086,46 (DOIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **R O SOUZA – INFORMÁTICA -ME, CNPJ - 06.152.021/0001-09, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ROSANA OLIVEIRA SOUSA - CPF nº 855.197.713-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002638-40.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-148/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.867,00(DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ELEUZA ALVES DO NASCIMENTO - ME , CNPJ - 02.402.743/0001-13, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ELEUZA ALVES DO NASCIMENTO - CPF nº 336.802.131-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000672-13.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-1206/2007; A-1096/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.146,44 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ARGEMIRO LIMA PEDROSA CPF nº 169.125.004-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001317-33.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2522/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.353,40 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **HEMYLLYANO CLAYSON ARAUJO CPF nº 027.031.086-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001315-63.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 029831/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.840,16 (três mil oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FORD LEASING S/A ARR. MERCANTIL, CNPJ – 47.509.120/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001301-79.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 024873/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.097,51 (um mil noventa e sete reais e cinquenta e um centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ANTONIO CARLOS IELPO RISSARDO CPF nº 152.446.378-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001359-82.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-917/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.000,25 (um mil reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **VALDEMIR SIMOES DE SOUZA CPF nº 136.523.622-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001374-51.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para,

no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 068374/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.283,19 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CARLOS DIAS FERREIRA CPF nº 063.209.531-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001931-38.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1230/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.589,80 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RUI CARLOS BRITO COSTA CPF nº 098.600.961-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001415-18.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2427/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.045,00 (cinco três mil quarenta e cinco reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **COML DE MOVEIS TRIUNFAL LTDA ME-DI CASA MÓVEIS, CNPJ – 00.282.839/0001-60, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ZENAIDE MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, CPF nº916.140.821-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001403-04.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1887/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.835,30 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **W S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ – 04.772.941/0001-02, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) WANDERLEY DE SOUSA - CPF nº807. 272.471-15 e MAURELINA RIBEIRO DE FARIA – CPF nº932.065.506-53** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001394-42.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-901/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 16.604,49 (dezesesseis mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA/ BURITIS VEÍCULOS**, CNPJ – 07.111.484/0002-76, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) WERNEY DOELER**, CPF nº007. 403.220-87, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001388-35.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 1894/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.046,00 (cinco mil quarenta e seis reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SV COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.143.155/0001-75, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) FRANCISCA VANDAIR DE ABREL**, CPF nº 377.110.671-00 e **ALESSANDRA BROSSMANN FERREIRA**, CPF nº 664.596.301-78, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001384-95.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 867/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 18.187,24 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS**, CNPJ nº 60.522.000/0018-21, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) MAGIM RODRIGUES JÚNIOR**, CPF nº 033.883.608-04, **CLAUDIO BRAZ FERRO**, CPF nº 200.561.680-04 e **CARLOS ALVES DE BRITO**, CPF nº 595.561.680-04, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000194-05.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 0069/2006**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 625.011,71 (seiscentos e vinte e cinco mil e onze reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SV COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.143.155/0001-75, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) FRANCISCA VANDAIR DE ABREL**, CPF nº 377.110.671-00 e **ALESSANDRA BROSSMANN FERREIRA**, CPF nº 664.596.301-78, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001384-95.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 867/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 18.187,24 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido

dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PRELTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.237.666/0002-59, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MIGUEL NICOLAU DUALIBE NETO, CNPJ nº 35.360.173/04, JOSE ROBERTO BINDA, CPF nº 451.097.297-00 e AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES, CPF nº 221.507.146-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000152-29.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 0.930 – B/2002 e 0.932 – B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 29.624,93 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **TECMAQ REP. MAQ. EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 38.154.324/0001-57, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ROBERTO M. LEITE, CPF nº (não informado), HAMILTON VALÉRIO, CPF nº 724.679.838-20 e RICARDO A. O., CPF nº 309.218.991-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000053-98.1998.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C – 640/97, C – 641/97, C – 643/97, C – 645/97 e C – 648/97**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.875,44 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSE GOMES PEREIRA CNPJ nº - 01.125.865/0002-28, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOSE GOMES PEREIRA - CPF nº 428.287.677-81**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000079-23.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 0121/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.128,67 (quatro mil cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DELTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ – 00.064.259/0006-00, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) NAUM RUBEM GALPERIM, CPF nº 003.056.699-15 e GERALDO ROSA DOS REIS - CPF nº 160.970.929-20** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000048-66.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s)

Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-437/2004, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 259.098,33 (duzentos e cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **FORT BRASIL INFORMATICA LTDA- ME- CNPJ: nº 05.852.412/0001-73; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); ANTONIO CARLOS AS – CPF nº 252.631.578-60**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000596-86.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-120; E-121/06**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **ELETR COMETA MOTORES E FERRAMENTAS LTDA – EPP - CNPJ: nº 33.465.287/0002-65; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); FERNANDO NOGUEIRA DIOGO – CPF nº 002.250.033-01; JOSE CARDOSO FILHO – CPF nº 214.603.611-72**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000629-76.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A- 2819/2007**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 18.973,14 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **AUDIO CAR SYSTEM SOM E VIDEO LTDA - CNPJ - - 03.256.447/000114, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s); LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA - CPF nº 180.347.051-87**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000632-31.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). E-257/06**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **CLINICA DO APARELHO AUDITIVO LTDA - CNPJ: nº 02.325.558/0001-72; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); DAVI ROLEMBERG ALMEIDA– CPF nº 078.760.415-15; ALBA CAROLINA DE OLIVEIRA ROLEMBERG – CPF nº 809.114.635-34**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000669-58.2007.827.2729**,

que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A- 843/2007**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.315,32 (Um mil trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **J & J SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: nº 01.722.498/0001-69; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); JOSÉ MENDONÇA DE ABREU FILHO – CPF nº 773.115.201-72; JANAINA JUSTINO DA SILVA – CPF nº 778.718.201-68**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico – e Proc - nº 5000418-11.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1780/2005**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.212,68 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MATRIZ MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ - 38.129.888/0001-30, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) EDMUNDO VIEIRA MARTINS - CPF nº 094.142.741-20, FRANCINETH PINHEIRO MARTINS CPF nº 323.113.701-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000573-09.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 152/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.784,82 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ATACADISTA E DIST.TOCANTINS LTDA CNPJ - 38.130.340/0001-00, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ELIZABETE ALVES SILVA - CPF nº 491.626.088-00, BEATRIZ CANDIDA DA SILVA, CPF nº 695.997.088-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000331-84.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 985/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.440,12 (VINTE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **TECTINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME CNPJ -**

03.920.871/0001-11, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOSÉ RIBAMAR FEITOSA DE ALENCAR - CPF nº 146.599.642-72, JOSÉ BATISTA DA SILVA - CPF nº 826.429.071-04, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000318-85.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-78/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.203,00 (um mil duzentos e três reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **S. L. ALVES VIERA - CNPJ – 01.816.763/0001-78**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **SANDRA LUZIA ALVES VIEIRA - CPF nº: 784.171.631-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5002689-80.2011.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-1477/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 1.122,31 (um mil cento e vinte dois reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FLORICULTURA PAULISTA LTDA. – CNPJ: 02.734.817/0001-19**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **MARIA CRISTINA DO CARMO MELO – CPF nº: 266.790.001-49**, e, **ROMERO FERREIRA DE MELO – CPF nº: 689.466.511-72** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5008499-36.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-174/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 40.637,59 (quarenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRUN & MORAIS LTDA. – CNPJ: 05.955.132/0001-90**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **CLAUDIA DE MEDEIROS BRUN – CPF nº: 839.338.169-04**, e, **SERJANIA MARIA DE MORAIS – CPF nº: 901.296.441-53** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5008496-81.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-620/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 19.453,67 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROGERIO AYRES DE MELO-EPP – CNPJ: 07.914.075/0001-27**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **ROGERIO AYRES DE MELO – CPF nº: 388.853.281-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5008239-56.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-535/2010, C-531/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 76.672,54 (setenta e seis mil seiscientos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **KATEUSE MARIANO DO NASCIMENTO ALVES-ME – CNPJ: 06.865.561/0001-30**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **KATEUSE MARIANO DO NASCIMENTO ALVES – CPF nº: 982.214.691-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5008238-71.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-640/2010, C-641/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 114.633,74 (cento e quatorze mil seiscientos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PARAISO DA CRIANÇA COMERCIO DE ART. DO VEST. LTDA. – CNPJ: 03.264.064/0001-98**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DEPOLO - CPF nº: 745.871.029-20**, e, **ELOI ANTONIO DEPOLO – CPF nº: 688.236.229-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5008193-67.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-57,58/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 35.337,38 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VOLNEY VAGNER CASTANHEIRA – CPF: 035.545.031-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5002863-60.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s), J-260/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 1.659,33 (um mil seiscientos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PEG PAG BRINGEL LTDA.** – CNPJ: **05.190.051/0001-47**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **ANTONIO DO CARMO ROCHA** - CPF nº: **194.910.001-44**, e, **DILMA BARBOSA BORGES** – CPF nº: **251.760.301-44**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5002817-03.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-1424/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 1.122,31 (um mil cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **THIEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** – CNPJ: **07.890.724/0003-69**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **CARLOS ROBERTO ALVES** - CPF nº: **479.933.249-04**, e, **SELMA MACHADO RIBEIRO ALVES** – CPF nº: **077.317.808-21**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5002768-59.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-1481/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 122.479,70 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **G L DOS SANTOS PEÇAS-ME** – CNPJ: **09.132.403/0001-69**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **GILMAR LOPES DOS SANTOS** - CPF nº: **008.939.281-78**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5002338-10.2011.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-1422/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 10.300,44 (dez mil trezentos reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUZIENE P. DE SOUSA** – CNPJ: **11.885.807/0001-75**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **LUZIENE PEREIRA DE SOUSA** - CPF nº: **020.303.451-13**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5002155-39.2011.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): C-1196/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 5.075,10 (cinco mil setenta e cinco reais e dez centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **S. L. ALVES DA SILVA - CNPJ – 01.816.763/0001-78**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **SANDRA LUZIA ALVES VIEIRA - CPF nº: 784.171.631-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - 5001932-23.2010.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A-1267/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 1.756,47 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CODIGO FONTE INFORMATICA LTDA - ME CNPJ - 05.890.347/0001-70**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **WELLINGTON BRAGA DOS SANTOS, CPF nº 790.411.401-15 e WHELMISON DE MELO RODRIGUES, CPF nº 817.289.801-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000706-17.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1470/2008, A-1511/2008, A-1512/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 70.790,81(setenta mil setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **J. ROSA DA SILVA - ME CNPJ - 01.908.942/0001-35**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **JOSÉ ROSA DA SILVA - CPF nº 158.982.371-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000717-46.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-755/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 33.344,70 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **M C VALADARES CNPJ - 03.164.687/0001-99**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **MARCIO DE CASTRO VALADARES - CPF nº 798.993.075-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000750-36.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A- 2232/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.393,86 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ELETROCOOP COMPRA PROGRAMADA DIREITO DA FABRICA LTDA**, CNPJ - **03.792.963/0001-63**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) ALEX MOURA MARQUES**, CPF nº **884.542.903-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000754-73.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J – 718/2008, J – 719/2008, J – 720/2008, J – 721/2008, J – 721/2008, J – 723/2008, J – 724/2008, J – 725/2008, J – 726/2008, J – 727/2008, J – 728/2008, J – 729/2008, J – 730/2008, J – 731/2008, J – 732/2008, J – 733/2008, J – 735/2008, J – 736/2008, J – 737/2008, J – 738/2008, J – 739/2008, J – 739/2008, J – 740/2008, J – 741/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 86.454,00(oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ALVES E RIBEIRO LTDA**, CNPJ - **86.790.243/0001-96**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) AMANCIO ADRIANO RIBEIRO** - CPF nº **017.783.581-87**, **WALMA ARAUJO ALVES** – CPF nº **626.515.101-06**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000755-58.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A - 793/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.022,15 (VINTE MIL VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IPANEMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.** - CNPJ – **00.255.271/0001-98**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s): HILDEBERTO MELO DA MOTA** - CPF nº: **035.679.231-53**, e, **RAIMUNDO CARNEIRO MOTA** – CPF: **412.207.731-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº: 5000019-60.1997.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-664**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 2.358,49 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CASA GRANDE COMERCIO DE MAT. P/ILUMINAÇÃO LTDA.** - CNPJ – **02.914.490/0001-67**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s): JULIANA AFONSO SOARES** - CPF nº: **781.247.271-04**, e, **DAYANA AFONSO SOARES** – CPF: **840.918.431-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº: 5000073-79.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-421/04**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 3.246,29 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **S D Q DA SILVA – CNPJ Nº: 05.011.461/0001-83, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): SINEIDE DIVINA QUIXABEIRA DA SILVA - CPF nº: 466.826.431-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000082-41.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1008/2004**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 26.447,85 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **R. I. S. MIRA-PAPELARIA – CNPJ Nº: 04.529.972/0001-29, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): REGINA INGLIDY DE SOUSA MIRA - CPF nº: 001.132.411-27**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000083-45.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2509/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.750,79 (seis mil setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MOURA E FERREIRA LTDA. – CNPJ Nº: 06.196.634/0001-48, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): SINDICLEY MOURA DA SILVA - CPF nº: 521.779.201-91, e, WASLEY FERREIRA LIMA – CPF Nº: não consta na inicial**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000102-51.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2167/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.202,57 (três mil duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014.V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FERNANDA TELES DE MELO – CNPJ Nº: 04.879.768/0001-38, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): FERNANDA TELE DE MELO - CPF nº: 707.722.233-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº: 5000107-73.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2517/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.710,78 (cinco mil setecentos e dez reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014.V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE GOMES PEREIRA – CNPJ Nº: 01.125.865/0002-28, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): JOSE GOMES PEREIRA - CPF nº: 428.287.677-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº: 5000115-65.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 274-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.099,77 (um mil noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BARROS & RANZI LTDA. - CNPJ Nº: 00.609.482/0001-81, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): EDISIO BARROS MAIA - CPF nº: 466.545.423-04, e, PAULO ROGERIO RANZI – CPF: 537.980.231-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº: 5000128-64.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 157-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MERCANTIL COMERCIO DE DOCES E BISCOITOS TOCANTINS LTDA - CNPJ – 05.872.778/0002-95, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FERNANDA TAVARES SILVA - CPF nº 014.505.016-56; MARIA DAS DORES TAVARES – CPF nº 155.825.076-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001821-73.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-2072/2008, A-2073/2008, A-2074/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.240,02 (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CAVALCANTE E SÁ LTDA – ME, CNPJ – 05.149.289/0001-29, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANA CAROLINE DA SILVA CAVALCANTE - CPF nº 020.709.591-47; JOSÉ SERGIO DE SÁ CAVALCANTE FILHO – CPF nº 141.083.721-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001809-59.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1092/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 24.798,52 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MERCEDES BENZ LEASING ARREND MERCANTIL, CNPJ nº 60.814.191/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001465-44.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). ° 053038/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R10.673,51 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **VALDOMIRO SILVEIRA COSTA, CPF nº 042.856.541-7**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001442-98.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). ° 068978/200**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.464,66 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ARISTON BELARMINO DO NASCIMENTO NETO CPF - 893.625.941-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001430-84.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 007643/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ \$ 3.288,21 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS VINTE E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2007.0009.1342-0/0**

Ação: CUMPRIMENTOD E SENTENÇA

Requerente: Lúcia Helena da Rocha Reimão

Advogado: Dr.Franceliton Ribeiro dos santos de Albernaz OAB/TO – 2.607

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Dr. André da Costa Ferraz OAB/SP 271.481

Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247-B

Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO - 4694-A

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte requerida dos cálculos efetuados nos autos no valor de R\$ 45.690,65 (quarenta e cinco mil seiscientos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) , bem como para que prove o pagamento do débito no prazo de 15 dias.Pl. 02/04/2014- Nilvanir Leal da Silva – Escrivã.

Autos nº 328/2005**Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****Requerente: Banco Bradesco S/A****Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B****Requerido: Neila Moreira Mendes Barros**

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte requerente para manifestar sobre o ofício de fls. 184 – resposta da Receita Federal mencionando que a requerida não apresentou declaração de Imposto de Renda nos últimos três (03) anos. Prazo de 10 DIAS. Pls. 01/04/2014- Nilvanir Leal da Silva – Escrivã.

Autos nº 2011.0011.2582-2/0**Ação: DECLARATÓRIA****Requerentes: EULA MARIA DE JESUS BRAGA e outros****Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607****Requerido: Fazenda Nacional****Procurador Federal**

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “A parte requerente, ao não providenciar o preparo inicial do feito, não obstante intimada pela imprensa a fazê-lo, excede os limites de tolerância e autoriza o magistrado a determinar o cancelamento da distribuição do processo. Destarte, considerando que não recolheram as custas indefiro a petição inicial, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito e determino o cancelamento da distribuição quanto aos requerentes **Gentileza Correia Cangussu de Souza, Geralda Helayne Saturnino, Geraldo Magalhães de Oliveira, Joana D’arc Diniz Andrade, Joel de Souza Teixeira, José Milton de Moraes Pessoa, Jeovane Ribeiro Maciel, Luci Calixto de Souza Gonçalves, Maria aparecida de Souza Teixeira, Marilu Ribeiro Ganguçu dos Santos, Marluce Ines Lima do Prado, Marly Assis de Magalhães, Neuza Jorge da Silva Souza, Patrícia Justino Salvador, Paulo Sérgio Sal, Rosimeire Maria Marques, Sione Olimpia de Paula Damascena, Sonia Augusto da Silva, Tereza Miranda dos Santos e Terezinha de Fátima Pereira dos Santos**, com amparo nos artigos 257 e 267, inciso I, todos, do Código de Processo Civil. A presente ação ficará em curso em relação aos requerentes Eula Maria de Jesus Braga e Isanito Sebastião de Medeiros, por terem sido os únicos a apresentarem declaração de hipossuficiência, pelo que, por hora, defiro a assistência judiciária gratuita. CITE-SE a parte a Fazenda Pública requerida para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, com as advertências legais. Palmeirópolis/TO 24 de fevereiro de 2014. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição.”

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0005.4855-8- Alvará**

Requerente: Sonia Maria Coan Buscarato e outros

Advogado: Evandra Moreira de Souza- OAB/TO 645

Fica a parte autora através de sua advogada intimada da SENTENÇA fls. 45/46: “ ... Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE esta ação e determino a EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL em nome da requerente SÔNIA Mª COAN BUSCARATO, para que possa receber o valor de R\$ 497,61 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) devidamente atualizado, em nome do ‘de cujus’ PRIMO COAN junto ao órgão competente. Não há necessidade de prestação de contas. Isentos de custas e honorários advocatícios em virtude da Gratuidade da Justiça. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 07/3/2014- Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 5623/99- Execução Forçada

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779-B

Requerido: Geraldino Fleury da Rocha Lima

Adv. Edvaldo Rodrigues Coqueiro- OAB/GO 13.265

Ficam as partes autora e requerida através de seus advogados intimados do DESPACHO fls. 250/251: “O executado GERALDINO FLEURY requer que seja **declarada a impenhorabilidade dos valores bloqueados em sua conta junto ao BANCO ITAU** (fls. 207/208 e 216/223), argumentando, *em síntese*, que a “referida conta é usada tão somente para o **recebimento de salário**” (Sic!). Junta cópias de seus contracheques referentes aos meses de JAN/2013 a JUN/2013 (fls. 224/226). O exequente foi intimado do pleito do autor, (fls. 233), contudo, *nada manifestou, tendo o advogado apenas juntado substabelecimento* (fls. 242/249/verso). Com efeito, cinge-se a controvérsia a determinar se é possível a penhora que recaiu sobre conta bancária do exequente. Observo de início que o STJ já decidiu diversas vezes ser “*indevida penhora de percentual de depósitos em conta-corrente, onde depositados os proventos da aposentadoria de servidor público federal*” por ser “*uma das garantias asseguradas pelo art. 649, IV, do CPC* (AgRg no REsp 969.549/DF, 4ª Turma, Rei. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ de 19.11.2007). Todavia,

há na espécie, peculiaridades que tornam inaplicável POR HORA, tal entendimento, **cabendo ao requerente a provar que a referida conta é destinada, exclusivamente, ao recebimento de salário**, uma vez que juntou aos autos *apenas* seus contracheques, onde consta como valor do seu salário mensal a quantia de R\$ 4.793,02. O valor penhorado perfaz o montante de R\$ 5.354,06, ou seja, *superior a quantia alegada como proventos*. **Desta feita, tenho que o pedido do autor carece de provas aptas a embasarem seu deferimento**. Verifica-se que os valores na conta bancária do devedor ultrapassam ao seu salário mensal, ainda que possam, provavelmente, ser oriundos de salários de outros meses e não tenham sido consumidos durante o mês seguinte ao seu auferimento, caso em que não têm caráter alimentar pois deles estritamente não depende mais o devedor para a sua sobrevivência. Ora, sendo o saldo da conta-corrente composto de valores que sobejam o salário, oriundos, por exemplo, de sobras dos salários de outros meses ou outras rendas auferidas pelo devedor, afasta-se o caráter alimentar da verba, impondo-se a prevalência dos direitos à efetiva tutela jurisdicional e à satisfação do credor. Portanto, o salário que não foi consumido no mês seguinte ao seu auferimento, a princípio perde seu caráter alimentar, incorporando-se ao patrimônio do devedor como qualquer outra verba. Este é o entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, verbi gratia: ... De outra banda, trata-se o executado de pessoa idosa, o qual realmente faz jus ao seu salário mensal para fins de subsistência, *caso provadas as alegações*. Deste modo, **INTIME-SE o executado GERALDINO F. R. LIMA para juntar aos autos no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento do pleito, CÓPIAS DE SEUS CONTRACHEQUES REFERENTES AOS MESES DE FEV e MAR/2014, bem como EXTRATOS DE SUA CONTA BANCÁRIA (ITAÚ) REFERENTES AOS MESES MAI/JUN e JUL/2013**, a fim de comprovar o valor atual de seu salário, bem como que o *quantum* bloqueado refere-se **unicamente** a proventos. Vencido o prazo, com os sem manifestação, conclusos. Inobstante, INTIME-SE o exequente para a atualização do débito, conforme despacho de fl. 206. Paraíso do Tocantins, 21/MAR//2014. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO fls. 206:** “ ... Proceda o exequente a atualização do seu crédito. Após, em não havendo oposição dos executados, defiro a expedição de alvará em favor do exequente no limite de seu crédito atualizado, liberando, também por alvará a cada um dos executados, o remanescente do valor transferido, caso haja. Cumpra-se. Pso do TO, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 5002895-20.2013.827.2731 – Chave: 219409149913 – Ação de Guarda

Requerente: Maria Ernice Dias Braga

Advogada: Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: Edmilson Mendes da Silva e Ana Lúcia da Silva Dias

Finalidade/Objeto: Citar Ana Lúcia da Silva Dias, residente domiciliado em local incerto e não sabidos, dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital; **DESPACHO:** Tenho que necessária audiência de justificação a fim de que as questões de fato postas em Juízo e não devidamente demonstradas sejam comprovadas, possibilitando a análise do pedido de tutela antecipada. Nenhum prejuízo restará ao menor posto que, pela narrativa da inicial, a guarda de fato já existiria há mais de seis anos. sendo assim, designo audiência para o dia 12.08 às 13:30 horas. Intimem-se autora, DP, MP, requeridos e testemunhas. Cumpra-se PSO DO TO ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 01 de abril de 2014, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0010.7893-1/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

Executado: BARROS E FIGUEIREDO LTDA, GENIEL FERREIRA FIGUEIREDO E OUTRO

Advogado: MARCO ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “1- Ao Cartório para após o prazo de 5 dias, consultar o sistema e inserir o resultado do Bloqueio. 2- Após, intimem-se o exequente para requerer levantamento do alvará ou que movimente a execução indicando nos bens sob pena de extinção. 3- Intimem-se também o executado para que se quiser impugne os valores bloqueados ou satisfaça espontaneamente o débito. Prazo: 15 dias. Não havendo manifestação os valores serão liberados para o executado. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso, 12 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0004.2982-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR – OAB/TO 2426

Advogado: JOSÉ ANTONIO MOREIRA – OAB/SP 62724

Executado: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: AILTON ARIAS – OAB/TO 1.836

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “1- Ao Cartório para após o prazo de 5 dias, consultar o sistema e inserir o resultado do Bloqueio. 2- Após, intemem-se o exequente para requerer levantamento do alvará ou que movimente a execução indicando nos bens sob pena de extinção. 3- Intemem-se também o executado para que se quiser impugne os valores bloqueados ou satisfaça espontaneamente o débito. Prazo: 15 dias. Não havendo manifestação os valores serão liberados para o executado. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso, 12 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 2007.0002.1169-7/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: FABIANO CANTUARES DA SILVA

Advogado: LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

Requerido: ISMAEL NAUBERT DOS SANTOS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE – CITAÇÃO DE ISMAEL NAUBERT DOS SANTOS, atualmente residentes em local incerto e não sabido dos termos da presente ação e para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de revelia e confissão. Nomeio desde já a Defensora Pública para a defesa do requerido, caso não conteste no prazo legal.

DECISÃO: “...Nos autos da Cautelar de Arresto: Cite-se o requerido via edital com prazo de 15 (quinze) dias, nomeio desde já a Defensora Pública para a defesa do requerido, caso não conteste no prazo legal...Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 01 de abril de 2014. Ass) Eu, Efigênia Pereira de Miranda Soares – Servidora à disposição desta Comarca, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0002.3070-3/0 – FAMÍLIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W.B.G, e outros, rep. por sua genitora ADALVA BARROS GUIDA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: DOMINGOS ALVES GUIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 (Quarenta e Oito) horas - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de ALIMENTOS, processo nº 2008.0002.3070-3/0, tendo como requerentes, **W.B.G**, e outros, rep. por sua genitora ADALVA BARROS GUIDA, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG. nº 377.376 SSP/TO, e CPF/MF nº 007.230.411-13, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem mérito.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: *Defiro o pedido de fls. 29. Intemem-se. Cumpra-se. P.A., 05/11/2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito*. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 01 de abril de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 1.667/2002- FAMILIA

Ação: INVENTÁRIO

REQUERENTE: EDMILTON ROCHA NUNES e ADRIANA SALES DE CARVALHO ROCHA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO-906

Requerido: Espólio de ANTONIO NUNES NETO

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “ISTO POSTO, nos termos do art. 1.028 do Código Civil, determino que seja retificado o formal de partilha apenas no tocante à área descrita no item “3” de fls, 96. Expeça-se termo de retificação que deverá acompanhar o formal de partilha para as devidas averbações. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso/TO, 14/02/2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**- Juíza de Direito.

Autos nº: 2011.0006.3141-4/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos Morais

Requerente: Arlene Andreoli

Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576 B

Requerido (a): Francisco Xavier Saraiva

Advogado (a): Defensora Pública

INTIMAÇÃO: “Considerando a petição de fls. 61, redesigno desde já **audiência de instrução e julgamento para o dia 05/06/2014, às 14h30min.** (...) (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

Autos nº: 2011.0006.3138-4/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos Morais
Requerente: Maria Jaqueline Pereira de Jesus
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906
Requerido (a): Francisco Xavier Saraiva
Advogado (a): Defensora Pública

INTIMAÇÃO: “Considerando a petição de fls. 61, redesigno desde já **audiência de instrução e julgamento para o dia 05/06/2014, às 14h00min.** (...) (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

Autos nº: 2011.0006.3142-2/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos Morais
Requerente: Arlene andreoli
Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576 B
Requerido (a): Francejames Carvalho Lustosa
Advogado (a): Defensora Pública

INTIMAÇÃO: “Defiro o prazo de 10 dias para apresentarem o rol de testemunhas e para autora apresentar de instrução e julgamento para o **dia 05/05/2014, às 1600min.** Saem os presentes e intimados. P. R. I. Cumpra-se. (...)”.

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº **2012.0000.0680-1/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MIRANDA

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL O SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 73: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região, devidamente impressos em papel, nos termos do art. 12, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 11.419/2006. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 31/03/14. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6590.5/ AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ERISVAN CARVALHO

Advogado (A):Dr, ANTONIO HONORATO GOMES –OAB/TO.3393

Requerido:BV.-FINANCEIRA S/A-CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. CELSO MARCON-OAB/TO.4009-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 227: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos.Int. Porto Nacional, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5238.7/ AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado (A):Dr, RONALDO MARTINS DE ALMEIDA –OAB/TO.4278

Requerido:MUNICIPIO DE IPUEIRAS

Advogado: Dr. SÉRGIO DELGADO JÚNIOR-OAB/TO.2277

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 118: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a

que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos.Int. Porto Nacional, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO:2012.0002.3267-4

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Executado: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Executado: ANDREZ CASTILHO NETO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Folha(s) 66: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.5977.3/ OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ELIENE FERREIRA SILVA GARRIDO

Advogado (A):DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido:MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO

Advogado: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES-OAB/TO.1374

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 163: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos.Int. Porto Nacional, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9367.4/ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado (A):Dr.RAFUEL VASCONCELOS NOLETO

Requerido:CONSATRUTORA CENTRO BRASIL LTDA

Advogado: Dr.FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES-OAB/TO.413 e Dra.CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS –OAB/TO.3520

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 112: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos.Int. Porto Nacional, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.9206.4/ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOÃO SANTOS BASTOS

Advogado (A):Dra.ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA- OAB/TO.2056

Requerido:ARAUJO E FERREIRA LTDA

Advogado: Dr.CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO.875

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 112: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos.Int. Porto Nacional, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.1802.0/ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSE CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA e VERONICA MARTINS PAULINO SOUSA

Advogado (A):DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido:MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado: Dr.MARCOS BENETELE FERREIRA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE Folha(s) 280: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos.Int. Porto Nacional, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5041-0

AÇÃO: Execução por Quantia Certa

Exequente: PLANAGRI S/A

Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO 2929 e Dr. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO 2123

Executado: ANDERSON DA SILVA COSTA

Advogado: Dr^a. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fl. 350: Vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 31 de março de 2014. Antigenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4108- 1 – COBRANÇA.

Requerente: EDVAN FERREIRA DA COSTA.

Procurador (A): DR. CÍCERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B.

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

Procurador: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO. OAB/TO: 3678.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para comparecerem perante o juízo, na sala das audiências da 1ª Vara Cível de Porto Nacional / TO, no dia 25/04/2014 às 09hs30min, para audiência de tentativa de conciliação.”

AUTOS/AÇÃO: 7491/03

AÇÃO: Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar

Requerente: GRAXOPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE SEBO E RAÇÕES LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. Wellington de Queiroz e outros - OAB/DF 10.860

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dr. Décio Flavio Gonçalves Torres Freire – OAB/MG 56543

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão em anexo, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes autos. Int. Porto Nacional/TO, 26 de fevereiro de 2014. Antigenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9623 - 6 – COBRANÇA.

Requerente: ONILSON BATISTA DA SILVA.

Procurador (A): DR. NILVA MARIA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 66-B.

Requerido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS/TO.

Procurador: DR. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para comparecerem perante o juízo, na sala das audiências da 1ª Vara Cível de Porto Nacional / TO, no dia 25/04/2014 às 09hs40min, para audiência de tentativa de conciliação.”

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0531-0

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Requerente: JOSE DE SOUZA PINTO

Advogado: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 1962

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: A parte credora compareceu requerendo (com fulcro no CPC, art. 475-B, 1º), providências viabilizando o cumprimento do julgado e para tanto, pugnou pela intimação da devedora para fins de apresentação de ficha financeira, viabilizando os cálculos. Com vista, a parte acionada apresentou os documentos que entendeu correspondentes às fichas financeiras peliteadas. A regra é a elaboração dos cálculos pela parte credora na fase de cumprimento da sentença e na forma do CPC, art. 475-J, conjugado ao art. 475-B – com as adequações devidas em se tratando de execução figurando pessoa jurídica de direito público no pólo passivo. Vista à parte credora com prazo de seis meses para o que lhe aproveitar, especialmente apresentação da conta atualizada do valor que entende devido. Se o caso de processamento com gratuidade e havendo requerimento expresso da parte credora, fica deferido o encaminhamento dos autos à Contadoria para tal apuração (CPC, art. 475-B, 3º). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antigenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0529-8

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Requerente: NICOLAU DE SOUSA DARES

Advogado: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 1962

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: A parte credora compareceu requerendo (com fulcro no CPC, art. 475-B, 1º), providências viabilizando o cumprimento do julgado e para tanto, pugnou pela intimação da devedora para fins de apresentação de ficha financeira, viabilizando os cálculos. Com vista, a parte acionada apresentou os documentos que entendeu correspondentes às fichas financeiras peliteadas. A regra é a elaboração dos cálculos pela parte credora na fase de cumprimento

da sentença e na forma do CPC, art. 475-J, conjugado ao art. 475-B – com as adequações devidas em se tratando de execução figurando pessoa jurídica de direito público no pólo passivo. Vista à parte credora com prazo de seis meses para o que lhe aproveitar, especialmente apresentação da conta atualizada do valor que entende devido. Se o caso de processamento com gratuidade e havendo requerimento expresso da parte credora, fica deferido o encaminhamento dos autos à Contadoria para tal apuração (CPC, art. 475-B, 3º). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7539-5

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Executado: MARIA VANDA MARTINS DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.7772-0

Ação: Execução

Exequente: RETIFICA BANDEIRANTES DE PALMAS-LTDA

Advogado: Dr. Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083

Executado: EXPRESSO VITORIA LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2693-7

Ação: Execução por Título Extrajudicial

Exequente: HERSHEY D BRASIL LTDA

Advogado: Dr^a. Elza Megumi Iida - OAB/SP 97740

Executado: NACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2167-6

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Exequente: DIDACIO ALVES CORREIA

Advogado: Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DA DECISÃO: A parte credora compareceu requerendo (com fulcro no CPC, art. 475-B, 1º), providências viabilizando o cumprimento do julgado e para tanto, pugnou pela intimação da devedora para fins de apresentação de ficha financeira, viabilizando os cálculos. Com vista, a parte acionada apresentou os documentos que entendeu correspondentes às fichas financeiras peliteadas. A regra é a elaboração dos cálculos pela parte credora na fase de cumprimento da sentença e na forma do CPC, art. 475-J, conjugado ao art. 475-B – com as adequações devidas em se tratando de execução figurando pessoa jurídica de direito público no pólo passivo. Vista à parte credora com prazo de seis meses para o que lhe aproveitar, especialmente apresentação da conta atualizada do valor que entende devido. Se o caso de processamento com gratuidade e havendo requerimento expresso da parte credora, fica deferido o encaminhamento dos autos à Contadoria para tal apuração (CPC, art. 475-B, 3º). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7474-5

Ação: Monitória

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA

Advogado: Dr. Eugenio Cesar Batista Moura – OAB/TO 5342 A

Requerido: RENATO RAMOS DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fls. 36/37: Vista à parte credora com prazo de 30 dias para dizer sobre o cumprimento integral ou pendência relativamente ao acordo apresentado. Int. Porto Nacional/TO, 27 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0271-4**Ação:** Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos**Requerente:** EDIVALDO BARBOSA MAGALHAES**Advogado:** Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056.**Requerido:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**Advogado:** Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: A parte credora compareceu requerendo (com fulcro no CPC, art. 475-B, 1º), providências viabilizando o cumprimento do julgado e para tanto, pugnou pela intimação da devedora para fins de apresentação de ficha financeira, viabilizando os cálculos. Com vista, a parte acionada apresentou os documentos que entendeu correspondentes às fichas financeiras peliteadas. A regra é a elaboração dos cálculos pela parte credora na fase de cumprimento da sentença e na forma do CPC, art. 475-J, conjugado ao art. 475-B – com as adequações devidas em se tratando de execução figurando pessoa jurídica de direito público no pólo passivo. Vista à parte credora com prazo de seis meses para o que lhe aproveitar, especialmente apresentação da conta atualizada do valor que entende devido. Se o caso de processamento com gratuidade e havendo requerimento expresso da parte credora, fica deferido o encaminhamento dos autos à Contadoria para tal apuração (CPC, art. 475-B, 3º). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0527-1**Ação:** Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos**Requerente:** ADELVAN JUSTINIANO DA LUZ**Advogado:** Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056**Requerido:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**Advogado:** Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: A parte credora compareceu requerendo (com fulcro no CPC, art. 475-B, 1º), providências viabilizando o cumprimento do julgado e para tanto, pugnou pela intimação da devedora para fins de apresentação de ficha financeira, viabilizando os cálculos. Com vista, a parte acionada apresentou os documentos que entendeu correspondentes às fichas financeiras peliteadas. A regra é a elaboração dos cálculos pela parte credora na fase de cumprimento da sentença e na forma do CPC, art. 475-J, conjugado ao art. 475-B – com as adequações devidas em se tratando de execução figurando pessoa jurídica de direito público no pólo passivo. Vista à parte credora com prazo de seis meses para o que lhe aproveitar, especialmente apresentação da conta atualizada do valor que entende devido. Se o caso de processamento com gratuidade e havendo requerimento expresso da parte credora, fica deferido o encaminhamento dos autos à Contadoria para tal apuração (CPC, art. 475-B, 3º). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0270-1**Ação:** Busca e Apreensão**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPLI**Advogado:** Dr. Henrique Andrade de Freitas – OAB/TO 5238-B**Requerido:** DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA**Advogado:**

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 50/23: Intime-se pessoalmente a parte autora para que providencie em 48 horas o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. Expeça-se o necessário. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS: 2007.0006.2688-9 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE****Requerente:** CENTRO E NOSSA SENHORA DO ROSARIO**Advogado:** ALESSANDRE DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821**Requerido:** ILBANEZ INACIO DE MACEDO**DESPACHO:** “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”**AUTOS: 2006.0005.3194-4 – BUSCA E APREENÇÃO****Requerente:** HERBERT AYRES SARDINHA**Advogado:** SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191**Requerido:** HELMUTH AYRES SARDINHA**DESPACHO:** “Diga o autor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0010.2180-6 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: GERALDO PEDROSO DA SILVA

Advogado: ADRIANA DO PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2.056

Requerido: PEDRO RIBONDI

Advogado: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE – OAB/TO 1.209

DESPACHO: “Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Intime-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0005.2567-5 – APOSENTADORIA

Requerente: MARTINHA FERREIRA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos da autora com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. A requerente é isenta das custas processuais vez que lhe defiro a assistência judiciária. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0001.6536-9 – APOSENTADORIA

Requerente: RIBAMAR DA COSTA FUMEIRO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479

Requerido: INSS

ATO PROCESSUAL: À parte autora, para manifestar acerca do retorno dos autos.

AUTOS: 2007.0003.2113-1 – APOSENTADORIA

Requerente: MANOEL TAVARES DE LIRA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSS

ATO PROCESSUAL: À parte autora, para manifestar acerca do retorno dos autos.

AUTOS: 2007.0001.6114-2 – APOSENTADORIA

Requerente: ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479

Requerido: INSS

ATO PROCESSUAL: À parte autora, para manifestar acerca do retorno dos autos.

AUTOS: 2007.0004.6022-0 – APOSENTADORIA

Requerente: LUIZA RAIMUNDA LOPES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479

Requerido: INSS

ATO PROCESSUAL: À parte autora, para manifestar acerca do retorno dos autos.

AUTOS: 2007.0003.2282-4 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331

Requerido: INSS

ATO PROCESSUAL: À parte autora, para manifestar acerca do retorno dos autos.

AUTOS: 2011.0004.0191-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: COMERCIAL DE TINTAS 3 IRMÃOS LTDA

Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA – OAB/GO 8.269

Requerido: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES

Advogado: HENRIQUE FURQUIM PAIVA – OAB/SP 128.214

DESPACHO: “... Diga, pois, o credor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0002.2063-5 – Cobrança

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins – SINTRAS

Advogado: Elisandra Juçara Carmelin OAB/TO 3412

Requerido: Município de Porto Nacional

Despacho: “Digam as partes se há interesse na produção de prova em audiência, justificando-as. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

DESPACHO**AUTOS: 2005.0001.3944-2 – BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: MARIA LUIZA RIBEIRO

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2.420

Requerido: INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Defiro o pedido de fl.136, concedendo vista dos autos à parte autora no prazo de 10(dez) dias. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.7316-1 – BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: MACIO REIS LOPES FERREIRA

DESPACHO: “O bloqueio já foi realizado às folhas 32. Intime-se o requerente para indicar novo endereço para citação e apreensão do veiculo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9581-8 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ATHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: INDÚSTRIA E COMERCIO DE RAZOES ANA PAULA LTDA

Requerido: ROLMAY ARANTES SILVA

Requerido: LEILA MARGARETH A ARRUDA

DESPACHO: “Indefiro. Tais elementos podem ser visto junto a junta comercial. Promova, pois.d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.2112-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SERGIO TULIO PEREIRA MACHADO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTO – OAB/TO 3575 N° 1228 E AIRTON JOSÉ SCHUTZ – OAB N° 1348

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS – PROCURADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.0046-6 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MARIA APARECIDA TAVARES PINTO E SILVA

Requerente: DARLY TAVARES PINTO

Advogado: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10, RUBENS DARIO LIMA CAMARA – OAB/TO 2807 E SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB/TO 4677

Requerido: BURITI IMOVEIS LTDA

DESPACHO: “Decorrido o prazo devolva-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Autos: 5006313-45.2013.827.2737 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: Espolio de Edvaldo Barbosa de Sousa e Maria Melo de Sousa, representados pela Inventariante, Esli Barbosa de Souza.

Advogado: Janio Pereira da Silva OAB/TO 5327

Requerido: Raylon Souza Muniz; Darcy Aires Cardoso e Outros

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os requeridos RAYLLON SOUZA MUNIZ, brasileiro, CPF 055.586.521-52, DARCY AIRES MUNIZ, CPF 010.218.391-08, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido e OUTROS QUE SE ENCONTRAREM COMO INVASORES/ TURBADORES para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 10 de março de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão Judicial em Substituição, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0013.1832-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA

Advogado: CLÁDIA ROGÉRIA FERNADES MARQUES – OAB/TO 2350

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

DESPACHO: “Digam as partes sobre o retorno dos autos. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9633-4 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: LEOBAS E CIA LTDA

Advogado: JORAMA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES – OAB/TO 2.448 TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

Requerido: MIGUEL DA SILVA GUIMARES

DESPACHO: “Diga a credora. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011. 0003.9629-6 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HUMBERTO RAIMUNDO ALVERENGA

Advogado: ADRIANA PRADO TOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 1821

Requerido: INVENCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO 392-A

DESPACHO: “Refaça a intimação. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.5325-5 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: JOÃO HERACLIO TROMBINI DUARTE

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍEIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348

Requerido: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FERNANDES

DESPACHO: “Após a substituição dos originais por cópias, Aquivem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4310-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ

Defensor Público: FABRICIO BARROS AKITAYA

Requerido: EIT – EMPRESA INDUSTRIAL ÉCNICA S/A

Requerido: MARIA SOCORRO MESSIAS CRUZ

DESPACHO: “Vista por dez dias. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0006.2489-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VICTOR FARIAS CANTALIXTO

Requerente: DIOGO FARIAS CANTALIXTO

Requerente: LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA

Requerente: FABIANE ZILLMER

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: TTPAC – INSTITUTO TOCANTINS PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

DESPACHO: “Digam os requerentes. Fls. 223: anotam. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.8359-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DIONISIO SALES DIAS

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA AS CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DESPACHO: “Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. JOSÉ MARIA LIM

AUTOS: 2010.0004.1877-1 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

Requerente: FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO

Advogado: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA – OAB 1598-A, WEYDMA MARTH DE SOUZA – OAB/TO 4636 E ROGÉRIO NATALIA ARRUDA OAB/TO 4617

Requerido: WALDER AURELIANO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385/A

DESPACHO: “Diga o credor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: **2010.0011.9960-7**

Espécie: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PERIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: R G DE C

Requeridos: F G DE C E OUTROS

ADVOGADO(S): DR. WILTON BATISTA OAB/TO n.º 3809

INTIMAÇÃO : DESPACHO: Cls. I - ; II- Intimem-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço dos demandados que não foram localizados nos endereços indicados nos autos, sob pena de extinção. III – Indicados os endereços, cite-se nos termos do despacho de fls. 21, item II. Intime-se. Citem-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 05 de março de 2013. Dra. Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0005.8601-8**

Espécie: ARROLAMENTO

Requerente: J G A DOS S

Requerido: J A DOS S

ADVOGADO(S): DR. ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO n.º 3275

INTIMAÇÃO : DESPACHO: Cls. Considerando as informações de fls. 111/113, diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias e em igual prazo informe a localização dos bens a serem avaliados, bem como cumpra o determinado no despacho de fls. 103, item II. Intimem-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 10 de março de 2014. Dra. Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

TAGUATINGA **2ª Vara Cível e Família**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000490-35.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: AGIMINIANO FREIRE DOS SANTOS, brasileira, maior incapaz, solteiro, aposentado, portador do RG n.º50.476 SSP/TO e CPF nº156.071.901-78, nascida aos 29JUN1920, filho de Marcílio Ferreira Melgaço e Izabel Freire dos Santos, natural de/ TO, residente atualmente na Casa de Apoio aos Idosos de Taguatinga. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. DECRETO A INTERDIÇÃO de AGIMINIANO FREIRE DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767 do Código Civil, nomeio-lhe curadora a senhora MARIA DE JESUS GOMES SOARES. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo Eleitoral /TO. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Sem honorários. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 28 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 30 de Janeiro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº: 5000439-76.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: TITO MARCOS FREIRE NETO, brasileiro, companheiro, funcionário público estadual, portador do RG nº 1.692.682 SSP/GO e CPF nº 589.240.191-04.

REQUERIDO: MANOELINA CARDOSO DIAS, brasileira, maior incapaz, portadora do RG n.º 172.852 – SSP/TO, nascida aos 05.01.1963, filha de Arcenia Cardoso Dias, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/ TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:

DISPOSITIVO: “Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear TITO MARCOS FREIRE NETO como curador de MANOELINA CARDOSO DIAS, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações

necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 27 de novembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 12 de Dezembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5000269-75.2011.827.2738

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. P. L. e outros

ADVOGADO: Defensora Pública

REQUERIDO: Françar Lourenço das Neves

ADVOGADO: Dr. Flaviano Batista de Sousa OAB/PB 14.322

FINALIDADE/INTIMAÇÃO da sentença do evento 06: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial e fixo os alimentos definitivos devidos pelo Requerido aos Requerentes em 30% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, verba que servirá de parâmetro para futuros reajustamentos. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Ante a sucumbência mínima da parte Requerente (CPC, art. 21, parágrafo único), o Requerido arcará sozinho com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º). Todavia, a execução destas despesas restará suspensa até a melhora da sua condição financeira, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que lhe concedo o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Cumpra-se imediatamente, eis que esta decisão não está sujeita a recurso com efeito suspensivo (Lei nº 5.478/68, art. 14). Transitada em julgado, arquivem-se. P. R. I. Taguatinga, 31 de março de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s **DIEGO DE SÁ SILVA**, brasileiro, solteiro, garçom, filho(a) de Antonio Bonfim da Silva e Ines de Sá Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº **5000655-34.2013.827.2739**, proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 28 da Lei 11.343/2006, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 01 de abril de 2014. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s **LEANDRO INÁCIO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, fiscal, natural do Rio Maria/PA, nascido aos 23/05/1987, filho de Rosimar Pereira Ramos e Antônio Inácio Figueiredo e Joelita Ferreira dos Santos Figueiredo, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº **5000401-61.2013.827.2739**, proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 309 do CTB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 01 de abril de 2014. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8896-0 (404/2011) - AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: GOIASI AZEVEDO COELHO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado: Dra. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B e OUTROS

SENTENÇA: "Cuidam os presentes autos de Alvará Judicial proposta por GOIASI AZEVEDO COELHO, devidamente qualificada nos autos. Compulsando os autos percebo manifestação da parte autora, requerente a extinção do feito, tendo em vista que a

requerente não possui mais interesse no prosseguimento da ação (fls. 32). Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Defiro a assistência judiciária gratuita à requerente. Sem custas. Registre-se. Intime-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 10 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0003.5826-0 (229/2009) - AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADOR RURAL

Requerente: FRANCILINA RAMOS DOS SANTOS SÁ

Advogado: Dr. GASPAR FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 2893

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, acolho o pedido inicial a fim de reconhecer a implementação das exigências legais, e condenar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento da aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo, a segurada especial, Francilina Ramos dos Santos Sá, portadora do CPF/MF nº 021.720.331-03, retroativa ao dia 27/04/2009, data da propositura da ação, (LB, art. 49, II), no prazo de 30 (trinta) dias, monetariamente corrigida (Súmula 148, STJ) e acrescida dos juros moratórios simples de 0,5% ao mês, nos moldes do art. 1º-F da Lei 9.497/1997, contados da citação, (Súmula 204, STJ), bem como o abono anual (LB, art. 40), todos corrigidos pelo INPC/IBGE (art. 29-B da LB). Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito (Artigo 269, I do Código de Processo Civil). Carrego, também, ao órgão previdenciário requerido o pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (CPC, artigo 20, § 4º), sobre o valor da condenação, definindo-o como a soma das parcelas vencidas até a data do trânsito em julgado, (STJ sumula 111). Determino a notificação da agência do INSS em Tocantinópolis/TO, para ciência e adoção das providências necessárias ao fiel e imediato cumprimento da presente sentença. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7659-4 (974/2011) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DA CRUZ FERREIRA ROCHA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...). Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Defiro a assistência judiciária gratuita à requerente. Sem custas. Registre-se. Intime-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 10 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0011.5223-4 (11/2012) – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: GERCIANE MORAIS DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A – OAB-GO 29.479 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...). Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.5862-5 (21/99) – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: SOFIA LEMOS MACEDO DE SIQUEIRA

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Requerido: ANA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto extingo o processo sem resolução mérito nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem honorários advocatícios e sucumbenciais. Defiro a assistência judiciária gratuita, requerida às fls. 07. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.5958-3 (664/2004) – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: CLEOMAR DE SOUZA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Custas finais cíveis, se houver, pela parte autora. Registre-se. Intime-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7657-8 (971/2011) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: IRENE NIEL ANDRADE

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas e honorários, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0001.3655-3 (137/2011) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDIR WOHLBERG – ME

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: KAISEN CONSULTORIA DE HIGIENE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil que preceitua: “*Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada*”, determino, assim o cancelamento da distribuição e consequente arquivamento com as baixas de praxe. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 07 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0011.5178-5 (1091/2011) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ADRIANO OLIVEIRA BRITO e OUTRA

Advogado: Dr. DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES – OAB/TO 4481

Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 07 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.2205-5 (685/2008) – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Impetrado: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Custas finais, se houver, pela parte autora. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0000.0832-6 (48/2008) – AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: EMIVALDO RODRIGUES COSTA

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

Requerido: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: “(...). Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas, visto a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 10 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0002.5225-1 (121/2008) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO

Advogado: Dra. ELISANDRA JUÇARA CARMELIN – OAB/TO 3412, Dr. MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA – OAB/MG 46.855

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...). Em conseqüência, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 257, inc. I do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intime-se o advogado do autor, via Diário da Justiça. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0000.7816-6 (71/2006) – AÇÃO MONITÓRIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

Exequente: LEONTINO PEREIRA LABRES

Advogado: Dr. PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228 e Dr. AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348

Executado: LUZMAR TOMAZ FRANCO

Advogado: Dra. AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/TO 2154-B e OUTROS

DESPACHO: “Converto o julgamento em diligência para que o exequente informe no prazo de dez dias quais bens indicados às fls. 136 pretende seja efetivada à penhora. Expirado o prazo com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 24 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0007.5008-3 (583/2007) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Embargado: GENILSON HUGO POSSOLINE

DECISÃO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 09, bem como para informar se persiste interesse nos presentes embargos e, em caso positivo, para que informe o número correto da execução, sob pena de indeferimento do pedido. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 296/2003 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123 e OUTROS

Executado: JOÃO FERNANDES FILHO

DECISÃO: “Intime-se o exequente, por meio de seu advogado (fls. 36) para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 26), no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0797-1 (259/2012) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DE JESUS COSTA CRUZ RESPLANDES

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas e honorários, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7663-2 (948/2011) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ANTONIO BORGES DA SILVA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas e honorários, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7661-6 (978/2011) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: NAIDE FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas e honorários, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7658-6 (972/2011) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: DJACY DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas e sem honorários, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0009.4245-2 (624/2008) – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA FRANCISCA GUIMARÃES

Advogado: Dr. ANTONIO TEIXEIRA RESENDE – OAB/PA 12.418 – OAB/GO 5937

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 18 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0002.2470-7 (215/2006) – AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA

Requerente: RAIMUNDO BORGES NASCIMENTO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0000.1322-4 (60/2010) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: J. S. BATISTA e OUTRO

Advogado: Dr. MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA – OAB/SC 7402-A OAB/RS 72.543-B

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: “Intime-se o embargante para realizar o preparo dos embargos sob pena de rejeição liminar da inicial e consequente cancelamento da distribuição nos termos do artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0004.6124-0 (301/2009) – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: PEDRO ITALO AMORIM DOS SANTOS

Advogado: Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM – OAB-MA 5966-A e OUTROS

Executado: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

SENTENÇA: “(...) Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0007.5966-4 (751/2003) – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: NOVATRANS ENERGIA S/A

Advogado: Dr. BERNARDO ROSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA – OAB/DF 7669

Requerido: OSMUNDO DE SOUZA CHAGAS E OUTRA

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Custas, se houver, pela parte autora. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0002.0868-4 (306/2012) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RITA RIBEIRO DOS REIS

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A – OAB-GO 29.479 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas e honorários, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0007.8577-0 (749/2009) – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: JOÃO DE SOUSA RAMALHO

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 173, Dr. PAULO SOUSA RIBEIRO – OAB/TO 1.095

Executado: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA

Advogado: Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A e OUTROS

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Declaro extinto, também, os autos em apenso, Embargos à Execução nº 2010.0011.9501-6, ante a perda do objeto. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos referidos. Custas finais, se houver, pela parte autora. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0002.1079-6 (154/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: VANDERLEY MORAES DE JESUS

Advogado: Dr. WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.740

Requerido: NATALINO BRITO DE MIRANDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados e, no mesmo prazo, ambas as partes devem especificar as provas que desejam produzir, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo: dez dias. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0006.8372-6 (416/2010) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: WANDSON RODRIGUES COSTA

Advogado: Dra. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados e, no mesmo prazo, ambas as partes devem especificar as provas que desejam produzir, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de

indeferimento. Prazo: dez dias. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 288/96 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: RANIEL DE PAULA BORGES

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Requerido: JOÃO BATISTA MARTINS LIMA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

DECISÃO: “Arquive-se, com as cautelas de praxe e a baixa de estilo. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0007.5897-8 (559/98) – AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA C/C REVISÃO DE CLÁUSULA

Requerente: ANTONIO DA SILVA NERY

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES –OAB/TO 732, Dr. ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA – BASA

Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A, Dra. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e OUTROS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, em face das partes terem manifestado que não possuem mais interesse no prosseguimento desta ação, pois a operação objeto da presente ação foi adimplida e a obrigação liquidada, DECLARO EXTINTO, o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, VI, parte final, do Código de Processo Civil e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Em que pese o advogado do autor ter informado que no acordo celebrado entre as partes ficou acordado que cada parte arcaria com o ônus dos honorários de seus respectivos advogados, não juntou comprovação do alegado, razão pela qual, CONDENO o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, o que arbitro em 10% (CPC, artigo 20, § 3º), sobre o valor da causa (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), pois foi o mesmo que deu causa a ação. P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 2008.0010.2173-3 (684/2008)

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSVAGEM S/A

Requerido: JOSÉ VICENTE FILHO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido o Sr. JOSÉ VICENTE FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.273.961-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, em face do autor ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se os advogados das partes, via Diário da Justiça. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 06 de junho de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014). HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2009.0012.4717-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Fabio Brito de Moura

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro

de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000038-70-2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 01 de Abril de 2014

AUTOS: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL nº 2009.0010.4165-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
Requerente: Delegacia de Policia de Xambioá
Representado: Fabio Britto de Moura
Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier
Requerido. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000029-45-2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 01 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2009.0005.9521-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
Autor: Fabio Brito de Moura
Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier
Vitima: Stella Maris de Santana Monteiro

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000028-60-2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 01 de Abril de 2014.

AUTOS: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL nº 2009.0012.4666-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
Requerente: Delegacia de Policia de Xambioá
Vitima: Estado
Representado: FÁBIO BRITO DE MOURA
Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000027-75-2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 01 de Abril de 2014.

AUTOS: AÇÃO PENAL nº 2010.0010.2887-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Réu: Saulo Barros Borba
Advogado: Dr. Wendel Araujo de Oliveira

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000037-85.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 01 de Abril de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 124, de 01 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 4 de abril de 2014, nas Comarcas e períodos a seguir especificados, bem como os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala para que a equipe possa fazer o trabalho de dedetização:

I - Goiatins, a partir das 11 horas;

II - Colmeia, a partir das 15 horas.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 125, de 01 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ranielio Lopes Lima, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 126, de 01 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Elizabeth Maria Lima Barbosa Pugliesi, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 977, de 01 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do Mutirão Carcerário do Estado do Tocantins, a ser executado pelo Conselho Nacional de Justiça entre os dias 22 de abril e 16 de maio de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000057919-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Nayara Frazão Brandão, Assessora Jurídica de 1ª Instância, para, a partir da data da publicação deste ato e sem prejuízo de suas funções, auxiliar na preparação e execução do Mutirão Carcerário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 978, de 01 de abril de 2014.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 22/11/2013 e 25/4/2014 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Portaria 978, de 1º de abril de 2014)

DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 22/11/2013 até 8:00 horas do dia 29/11/2013
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 29/11/2013 até 8:00 horas do dia 6/12/2013
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 6/12/2013 até 8:00 horas do dia 13/12/2013
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 13/12/2013 até 8:00 horas do dia 20/12/2013
DES. DANIEL NEGRY	De 8:00 horas do dia 20/12/2013 até 8:00 horas do dia 27/12/2013
JUÍZA ADELINA MARIA GURAK, Juíza Convocada	De 8:00 horas do dia 27/12/2013 até 8:00 horas do dia 3/1/2014
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 8:00 horas do dia 3/1/2014 até 8:00 horas do dia 10/1/2014
JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz Convocado	De 18:00 horas do dia 10/1/2014 até 8:00 horas do dia 17/1/2014
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 17/1/2014 até 8:00 horas do dia 24/1/2014
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 24/1/2014 até 8:00 horas do dia 31/1/2014
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 31/1/2014 até 8:00 horas do dia 7/2/2014
JUÍZA ADELINA MARIA GURAK, Juíza Convocada	De 18:00 horas do dia 7/2/2014 até 8:00 horas do dia 14/2/2014
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 14/2/2014 até 8:00 horas do dia 21/2/2014
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 21/2/2014 até 8:00 horas do dia 28/2/2014
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 28/2/2014 até 8:00 horas do dia 7/3/2014
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 7/3/2014 até 8:00 horas do dia 14/3/2014
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 14/3/2014 até 8:00 horas do dia 21/3/014
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 21/3/2014 até 8:00 horas do dia 28/3/2014
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, Juíza Convocada	De 18:00 horas do dia 28/3/2014 até 8:00 horas do dia 7/4/2014
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 7/4/2014 até 8:00 horas do dia 11/4/2014
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 11/4/2014 até 8:00 horas do dia 18/4/2014
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 8:00 horas do dia 18/4/2014 até 8:00 horas do dia 25/4/2014

DIRETORIA GERAL

Decisão

PROCESSO SEI Nº: 14.0.000029342-4

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

INTERESSADO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DECISÃO nº 1045 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolho, como razão de decidir, o **Parecer nº 319/2014**, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento nº. 411355), e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00335** (evento nº. 403814), verificada a regularidade das certidões exigidas pela da **Portaria nº 97/2010** (eventos nº 400279 e 411308), e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação da empresa **EDSON FELÍCIO DA FONSECA – ME**, nome de fantasia **“ELÉTRICA FONSECA”**, CNPJ nº 09.246.187/0001-82, para prestar serviço de manutenção corretiva em motor elétrico para portão instalado no Juizado da Infância e Juventude de Palmas, situado no Centro Integrado de Atendimento à criança e ao adolescente – CIACA, pelo valor total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, conforme **proposta** constante no evento nº 384445 e na descrição do serviço constantes no **Projeto Básico** (evento nº. 394661), oportunidade na qual **APROVO** a **minuta contratual** acostada no evento nº. 401358.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PROCESSO SEI Nº 14.0.00003371-6

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO nº 1038 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Detectado erro material na parte conclusiva da **Decisão nº 877/2014** (evento nº 401976), especificamente na indicação do CNPJ da empresa **MBS Distribuidora Comercial LTDA**, uma vez que fora citado o CNPJ da matriz, quando deveria ter sido indicado o de sua filial. **DETERMINO** a retificação do CNPJ de nº 05.821.117/0001-50 para o **CNPJ de nº 05.821.117/0002-30** da filial situada em Palmas.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira**, para as providências de cancelamento e emissão de novas Notas de Empenho com as devidas correções no número do CNPJ, em favor da empresa **MBS Distribuidora Comercial LTDA**, e, em ato contínuo, à **Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Convênios**, para as demais providências pertinentes.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PROCESSO SEI Nº. : 14.0.000030375-6
ASSUNTO : SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
INTERESSADA : DIADM

DECISÃO nº 1008 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso referente ao Sistema de Gestão de Pregão Presencial, com manutenção e suporte técnico, a ser utilizado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, consoante demanda exposta no Projeto Básico coligido no evento nº. 406778.

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 311/2014, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento nº. 410094), e ante a disponibilidade orçamentária (evento nº. 401822 – 2014ND00320), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação da empresa

DELALIBERA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº. 13.637.835/0001-0, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o fornecimento da licença de uso do sistema supra citado, nos termos do referido Projeto Básico.

Por oportuno, **APROVO** a minuta contratual acostada no evento nº. 410021.

Publique-se.

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Após, à **DIADM** para providências de praxe, inclusive a formalização de contrato, observadas as formalidades legais.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

Portarias

PORTARIA Nº 949/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7141/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 28/03/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 950/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7124/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 02/04/2014, com a finalidade de visita psicossocial- Ação de guarda. Processo nº 5000122-83.2010.827.2738.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 951/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7147/2014, resolve conceder aos servidores **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352638** e **João Luiz Ferreira dos Santos, Colaborador Eventual / Carregador**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Taguatinga/TO, no período de 31/03/2014 a 01/04/2014, com a finalidade de conduzir material de reforma para comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 952/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7096/2014, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 227354** e **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Tocantínia e Colinas/TO, no período de 31/03/2014 a 01/04/2014, com a finalidade de fazer reparo em central de PABX conforme SEIs: 14.0.000040355-6 e 14.0.000049645-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 953/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7144/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Comarca de Pedro Afonso/TO, no período de 26 a 28/03/2014, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais das Comarcas conforme Portaria Nº 904/ 2014 da Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 56,91 (cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 955/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7080/2014, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216** e **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Xambioá/TO, no período de 01 a 02/04/2014, com a finalidade de acompanhamento e vistoria técnica .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 956/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7148/2014, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Daj3, Matrícula 352230**, **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152460**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia)

diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Taguatinga/TO, no período de 01 a 05/04/2014, com a finalidade de montagem de divisórias, manutenção preventiva em elétrica, hidráulica e telhado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 957/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7151/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 31/03/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos em processos, decisões e demais atos do ofício.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 958/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7138/2014, resolve conceder aos servidores **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 167637** e **Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 122766**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 03/04/2014, com a finalidade de reunião com a Juíza Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira para definir, a dinâmica de atuação e possível construção de cronograma de atividades para as avaliações técnicas solicitadas pela Juíza.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 959/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7143/2014, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977** e aos servidores **Tassus Dinamarco, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352788**, **Tomas Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720**, **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621**, **Carolina Kamei Melo, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353152**, **Ingrid Cavalcante Barroca, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352762**, **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352644** e **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 158148**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 07 a 12/04/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti nas atividades referentes à realização da Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme estabelecido nas Portarias CGJUS nº 947/2014 e 948/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 960/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7142/2014, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844** e aos servidores **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Just - Daj7, Matrícula 352163, Kelda Carvalho de Araujo, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352984, Patricia Tomain dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352844, Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352378, Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju, Matrícula 352766 e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 07 a 12/04/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti nas atividades referentes à realização da Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme estabelecido nas Portarias CGJUS nº 947/2014 e 948/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 961/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7085/2014, resolve conceder aos servidores **Agnes Souza da Rosa, Analista Judiciário - B7 / Chefe de Serviço de Sistemas Jurisdicionais, Adj-4 - Daj3, Matrícula 219450, Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 253648, e Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário Tocantinense.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 962/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7123/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participação das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 963/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7130/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 964/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7135/2014, resolve conceder aos servidores **Taynara Oliveira Negre, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Amejania da Silva Bonfim, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Cristian Barros Leite, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Thayanne Myrelle Santos Guimarães, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Tayhelen de Sousa Franca, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Werlaine Farias Alencar, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, e Lucas Almeida Vilarinho, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 14 a 15/04/2014, com a finalidade de participar do Curso para Formação Capacitação da Equipe de Servidores da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Porto Nacional / módulo sobre Rotinas Cartorárias, conforme Processo SEI nº 14.0.000027827-1 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 965/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7136/2014, resolve conceder à servidora **Sheila Barros Moreno, Distribuidor - C15, Matrícula 96437**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Pium/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participação no curso Recolhimento de Custas Processuais (taxas judiciais, depósitos, alvarás, multas entre outras).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 966/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7139/2014, resolve conceder à servidora **Eva Alexandre da Mota, Distribuidor - C15, Matrícula 48647**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Cristalândia/TO à Palmas/TO, no período de 06 a

12/04/2014, com a finalidade de participar do curso de capacitação dos contadores judiciais do Tocantins a ser realizado na sede da ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 967/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7145/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacajá/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do mestrado/seminário nos dias 07 a 11/04/2014, em prestação jurisdicional.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 968/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7149/2014, resolve conceder à servidora **Niely Talles Tavares de Sá, Distribuidor - A3, Matrícula 352475**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 11/04/2014, com a finalidade de participação no curso Recolhimento de Custas Processuais (taxas judiciais, depósitos, alvarás, multas entre outras) - realizado na ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 969/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7150/2014, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Peixe/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar das atividades e aulas do Mestrado-ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 970/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7152/2014, resolve conceder à servidora **Elice Tranqueira Silva, Distribuidor - C15, Matrícula 10095**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Recolhimento de Custas Processuais, SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 971/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7155/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 22771**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 31/03 a 03/04/2014, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Crime Prisional, ministrado pela ESMAT e Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM).

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 58,22 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 972/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 01 de abril de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 07.02.2013;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 13.0.000135199-5;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644, **Edimário Oliveira Maciel e Trajano Pereira Cerqueira**, lotados na Comarca de Gurupi, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Classificação dos bens citados no Ofício nº 149/2013/DF Gurupi (evento 0277664), com a finalidade de orientar a pretensão de doação.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por **Flávio Leali Ribeiro**
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000131804-5

CONTRATO: Nº 225/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa D T D Construtora Ltda.

OBJETO I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 225/2012, conforme previsto na Cláusula Quinta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,6095%, aplicado a partir do dia 10/12/13, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 1.963,35 (um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), passando para R\$ 36.963,35 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 443.560,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.00009039-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Marca Motors Veículos Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão em garantia (manutenção preventiva) e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes e mão de obra, de acordo com manual de garantia dos veículos que compõem a frota do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSIS
1	L200 TRITON	OYA-6339	2013/2014	93XLNKB8TECD83162
2	L200 TRITON	OYA-6369	2013/2014	93XLNKB8TECD83338

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo distribuído da seguinte forma:

Despesas estimadas com serviços de manutenção – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Despesas estimadas com fornecimento de peças - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4428

Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000192490-1

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 14/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Nunes & Barbosa Ltda – Me.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
01	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Placas com aplicação de tinta fotoluminescente com pictograma e setas a definir. ▪ Dizeres dos pictogramas: Saída; descida, escada, saída de emergência, extintor de água, extintor pó químico, extintor dióxido de carbono ou ainda conforme solicitação da administração deste Tribunal de Justiça. ▪ Cor: de acordo com a placa (atendendo as exigências dos 	30	80	Und	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 2.000,00

	<p>órgãos regulamentadores)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tamanho: 15x20cm; ▪ Material: Pvc, rígido, espessura de 0,5mm. 						
02	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Placas de identificação visual para corredores, em alumínio, medindo aproximadamente 80 x 70cm, pintura da placa com tinta automotiva, com base na cor branca Andino e letras com fonte Arial na cor Azul nascente, com timbre do Poder Judiciário, pintado. <p>Formas de afixação: Suspensa com 2 (dois) cabos de aço medindo aproximadamente 1,50m, com cabamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ou afixada na parede, incluindo os serviços de acabamento; ou ▪ Afixadas em suportes em material de aço, para serem afixados no chão. 	40	80	Und	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00	R\$ 14.320,00
03	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Placas de identificação de porta IP1, conforme modelo Anexo A. ▪ Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 35x15x1,5cm. ▪ Régua deslizante em MDF, pintura automotiva nas cores branca polar VW 76 e branco Andino 86 Ford, com medidas 40x15x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 13,5x7x1, 5cm. ▪ Letras com fonte Arial, tamanho 88, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho. ▪ Fixação fita VHB 3M. <p>Conforme modelo Anexo A do Termo de Referência.</p>	50	100	Und	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
04	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Placas de identificação de porta IP6, conforme modelo Anexo B. ▪ Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 15x7x1,5cm. ▪ Régua deslizante em MDF, pintura automotiva na cor branca Andino, com medidas 35x5x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 7 x 4 x 1,5cm. ▪ Letras com fonte Arial, tamanho 64, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho. ▪ Fixação fita VHB 3M. <p>Conforme modelo Anexo B, do Termo de Referência.</p>	250	580	Und	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00	R\$ 24.940,00
Valor total mínimo						R\$ 21.910,00	

Valor total máximo	R\$ 47.760,00
---------------------------	----------------------

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça, conforme disposições do Decreto Judiciário nº. 295/2007.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000038116-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 12/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MÁX.
30	Chip para toner da impressora Xerox Phaser 4510 Quantidade aproximada de impressões: 19.000 páginas Marca: Ecologic	Und	1	23	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
39	Cartucho preto para impressora HP DeskJet 3845 Quantidade 19 ml Marca: HP	Und	2	50	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
47	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 3535 Quantidade de 19 ml Marca: HP	Und	2	35	R\$ 31,00	R\$ 62,00	R\$ 1.085,00
58	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 3420 Quantidade 12 ml Marca: HP	Und	1	25	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 825,00
Valor total mínimo						R\$ 209,00	
Valor total máximo							R\$ 4.660,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça, conforme disposições do Decreto Judiciário nº. 295/2007.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000038116-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 12/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Click Data Soluções Informática Ltda.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN	QTDE MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
03	Toner amarelo para impressora Xerox 7500. Quantidade de impressões: 17.800 páginas. Marca: Xerox.	5	40	Und.	R\$ 1.018,00	R\$ 5.090,00	R\$ 40,720,00
04	Toner ciano para impressora Xerox 7500. Quantidade de impressões: 17.800 páginas.	5	40	Und.	R\$ 1.018,00	R\$ 5.090,00	R\$ 40,720,00

	Marca: Xerox.						
05	Toner magenta para impressora Xerox 7500. Quantidade de impressões: 17.800 páginas. Marca: Xerox.	5	40	Und.	R\$ 1.018,00	R\$ 5.090,00	R\$ 40.720,00
06	Toner preto para impressora Xerox 7500. Quantidade de impressões: 17.800 páginas. Marca: Xerox.	5	40	Und.	R\$ 544,00	R\$ 2.720,00	R\$ 21.760,00
08	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E460dn Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas. Marca: Print Life.	10	100	Und.	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
Valor total mínimo						R\$ 19.290,00	
Valor total máximo							R\$ 156.920,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça, conforme disposições do Decreto Judiciário nº. 295/2007.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2014

PROCESSO 13.0.000019346-6

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Federação Tocantinense das Associações e Entidades Rurais - FAERTO.

OBJETO: Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54, inciso II, da Portaria nº. 145/2011, e o artigo 17, inciso II, alínea a, da Lei nº. 8.666/93, e com fundamento no Despacho exarado no **Processo Administrativo 13.0.000019346-6**, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus.

ITEM	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
Aparelhos e utensílios domésticos					
1	006228	025392	Bebedouro de água tipo garrafão – torneiras: 2 – Cor: Branco – Marca: Esmaltec	Antieconômicos e irrecuperáveis	
2	017922	008800	Condicionador de ar de parede – marca: Elgin – BTUS: 10.000		
3	020749	017085	Condicionador de ar de parede – descrição: tipo ACJ - marca: Gree BTUS: 10.500		
4	0407079	008135	Fogão tipo residencial – queimadores: 04 – Cor: Branca – Marca: Clarice		
Mobiliários em geral					
1	003472	002373	Cadeira Fixa em Tecido – Cor: Bege – Estrutura: em madeira		
2	003552	002723	Longarina em Tecido – Lugares: 02 – Cor: Bege		
3	003798	004237	Cadeira Giratória em Tecido – Cor: Cinza – Estrutura: em metal		
4	005484	004243	Cadeira Giratória em Tecido – Cor: Cinza – Estrutura: em metal		
5	005539	004228	Cadeira Giratória em Tecido – Cor: Cinza – Estrutura: em metal – Marca: Giroflex		
6	006117	004244	Cadeira Giratória em Tecido – Cor: Cinza – Estrutura: em metal – Marca: Giroflex		
7	006787	006561	Armário Alto em Madeira – Prateleiras: 04 – Tonalidade/Acabamento: clara		
8	007289	002730	Banco de espera em madeira		
9	007511	001778	Poltrona giratória em tecido – Cor: Salmão – Estrutura: em metal		

10	007906	013629	Estante em madeira – Prateleiras: 03
11	008487	001466	Estante em madeira – Prateleiras: 03 - Tonalidade/Acabamento: clara
12	008899	001760	Poltrona Giratória em Tecido – Cor: Cinza – Estrutura: em metal
13	012324	004255	Poltrona Giratória em Tecido – Cor: Azul – Estrutura: em metal
14	012329	002363	Cadeira Fixa em Madeira – Tonalidade/Acabamento: clara – Estrutura: em madeira
15	012333	002365	Cadeira Fixa em Madeira – Tonalidade/Acabamento: clara – Estrutura: em madeira
16	016774	026810	Cadeira Giratória em Tecido – Cor: Azul – Estrutura: em metal
17	017390	001496	Poltrona Giratória em Tecido – Cor: Azul – Estrutura: em metal
18	039580	033331	Conexão para mesa auxiliar
19	039588	012118	Cadeira Giratória em Tecido – Cor: Azul – Estrutura: em metal
20	039611	033285	Conexão para mesa auxiliar
21	039612	033421	Conexão para mesa auxiliar
22	A05052	005965	Mesa funcional
23	A01954	002404	Mesa funcional
24	A05180	006095	Mesa funcional
25	A00036	000050	Mesa com três gavetas
26	A00049	000064	Mesa com três gavetas
27	A00035	000048	Mesa com três gavetas
Maq. utensílios e equipamentos diversos			
1	017961	011982	Condicionador de Ar de Parede – Marca: Gree – BTUS: 10.000

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2012.

PROCESSO: 12.0.000000407-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Public Propaganda & Marketing Ltda.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: As partes ajustam o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº. 163/2012, que corresponde à **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

O valor global do Contrato em epígrafe passará de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601. 02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 41549

CONTRATO: Nº 282/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Tecnorte Projetos e Construções Ltda.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, resolvem na melhor forma de direito, rescindir amigavelmente o Contrato nº. 282/2010, consoante previsto na Cláusula Décima, subcláusula 11.1 do instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para construção do edifício da sede da Unidade Judiciária de Palmeirante.

A rescisão do Contrato nº. 282/2010 dar-se-á a partir da data de assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Juíza ADELINA GURAK (Vacância)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO****CILTON)****Juíza ADELINA GURAK****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)****1^a CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****2^a CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1^a CÂMARA CRIMINAL****(Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2^a CÂMARA CRIMINAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E****SISTEMATIZAÇÃO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1^o DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**